

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Reqte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
 Reqte: MERKUR EDITORA LTDA
 Adv: Paulo de Moraes Penalva Santos (Rj031636)
 Adv: José Alexandre Soares Corrêa Meyer (Rj094229)
 Adv: Sérgio Ricardo Savi Ferreira (Rj106962)
 Adv: Bruno Delgado Chiaradia (Sp177650)
 Adv: Rafael Fernandes Gurjao Terceiro (Rj114840)
 Adv: Joao Marcelo Máximo Ricardo dos Santos (Sp260454)
 Adv: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (Rj034676)
 Adv: Noemia Maria de Lacerda Schutz (Rj001378a)
 Adv: Jorge Henrique Lopes de Freitas (Rj162758)
 Adv: Miguel Wehrs Fleichman (Rj171469)
 Adv: Juliana Cristina Martinelli Raimundi (Rj139460)
 Adv: Flávio Antonio Esteves Galdino (Rj094605)
 Adv: Morgana Cristina Tondin Vieira (Rs066000)
 Adv: Jonathan Gomes da Silva (Rj158368)
 Adv: Thiago Galvão Severi (Sp207754)
 Adv: Paulo Antonio Begalli (Sp094570)
 Adv: Nelson Adriano de Freitas (Sp116718)
 Adv: Jose Guilherme de Souza Aguiar (Sp125381)
 Adv: Soraya Rodrigues Coelho (Rj061796)
 Adv: Erika Campelo de Lima (Rj134797)
 Adv: Erika Mota Tocantins (Rj157789)
 Adv: Alexandre de Oliveira Venancio de Lima (Rj073156)
 Adv: Nami Pedro Neto (Sp080137)
 Adv: Elaine Vilar (Sp150796)
 Adv: Anderson Grativol Borges (Rj176936)
 Adv: Wagner Digenova Ramos (Sp141848)
 Adv: Karen da Silva Pimentel Mege (Rj157207)
 Adv: Alexandre Fidalgo (Sp172650)
 Adv: Elaine Sutter Tavares Finamor (Rj051200)
 Adv: Daniel Machado Ramos (Rj093554)
 Adv: Eliel de Mello Vasconcellos (Rj011310)
 Adv: Marcos de Rezende Andrade Junior (Sp188015)
 Adv: Marcos Gomes da Costa (Sp173369)
 Adv: Rhenan Pelegrino Carbonaro Jorge Leite (Sp099727)
 Adv: Mauricio Pinto de Oliveira Sa (Sp141742)
 Adv: Cristiano Rodrigo del Debbio (Sp173605)
 Adv: Fabio Henrique Pilon (Sp223372)
 Adv: Flavio Olimpio de Azevedo (Rj118748)
 Adv: André Catramby Pinheiro Guimarães (Rj157271)
 Adv: Victor Brandao Teixeira (Sp026168)
 Adv: Reaisi Roberto Citadella (Sp047925)
 Adv: Itala Monique Nogueira dos Santos (Rj166797)
 Adv: Eduardo Soares Lacerda Neme (Sp167967)
 Adv: Eduardo Vital Chaves (Rj181103)
 Adv: Janine Aparecida Fogaroli Ribeiro (Sp232343)
 Adv: Marcos Aurélio Alves Teixeira (Rj183765)
 Adv: Francisco Jose Zampol (Sp052037)
 Adv: Pedro Henrique Fontes Fornasaro (Sc020736)
 Adv: Kamila Cabral de Oliveira (Rj150867)
 Adv: Ana Cristina de Almeida Correa (Rj098296)
 Adv: Ilan Goldberg (Rj100643)
 Adv: Marcos Pitanga Caete Ferreira (Rj144825)
 Adv: Bruno Pedreira Poppa (Sp247327)
 Adv: Ana Keila Marchiori (Sp132149)
 Adv: Marlen Pereira de Oliveira (Mg053261)
 Adv: Rita Cristina Franco Barbosa (Sp152702)
 Adv: Frederico Cordeiro Fernandes (Rj165961)
 Adv: Andre Aparecido Cândido Marangoni (Sp219460)
 Adv: Enrique de Goeye Neto (Sp051205)
 Adv: Álvaro Silva Bomfim (Sp228269)
 Adv: Sérgio Fernando Hess de Souza (Rj182916)
 Adv: Manuel Alcides Afonso Rodrigues (Rj046272)
 Adv: Ariane Longo Pereira Maia (Sp224677)
 Adv: Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha (Rj126576)
 Adv: César Vinícius Nogueira Lino (Ba021412)
 Adv: Edson Leonardi (Sp042718)
 Adv: Elizabeth Faria Martins Cotta (Sp127376a)
 Adv: Vanessa de Queiroz Moreira (Ri133957)

Adv: Alan Luis Campos da Costa (Rj100166)
 Adv: Sandro Ricardo Lenzi (Sp106331)
 Adv: Roberto Saes Flores (Sp195878)
 Adv: Daniela Viana (Rs063764)
 Adv: Diogo Corso de Souza (Pr041189)
 Adv: Rodolfo Queiroz de Faria (Rj169385)
 Adv: Juliano Martins Mansur (Rj113786)
 Adv: Diego Pedruzzi (Rs069896)
 Adv: Gabriel Veiga Pussente (Mg115894)
 Adv: Leonardo Neves Alves (Rj167503)
 Adv: Joao Guilherme de Moraes Sauer (Rj023644)
 Adv: Edineia Santos Dias (Sp197358)
 Adv: Ana Lucia da Silva Brito (Sp286438)
 Adv: Leonardo Luiz Tavano (Sp173965)
 Adv: Renato Medina Pasquali (Sc006596)
 Adv: Wanderley da Silva Costa (Rj100988)
 Adv: Ana Maria Antunes Goulart (Rj028176)
 Adv: Maria Fernanda Vieira Bruno (Sp273865)
 Adv: Sandra Cristina Oliveira Veiga (Rj113358)
 Adv: Fernanda Stinchi Pascale Leonardi (Sp147517)
 Adv: Ana Cristina Casanova Cavallo (Rj181253)
 Adv: Benedicto Celso Benicio (Sp020047)
 Adv: Enimar Pizzatto (Pr015818)
 Adv: Tadeu Zuliano (Rs008129)
 Adv: Simone de Jesus Viana (Sp256140)
 Adv: Valdemir Jose Henrique (Sp071237)
 Adv: Abrao Lowenthal (Sp023254)
 Adv: André Lucena de Araújo (Rj087647)
 Adv: Paulo Afonso de Almeida Rodrigues (Sp223163)
 Adv: Cristina Menna Barreto Pires (Sp097049)
 Adv: Alcir Cesar Martini (Sp303037)
 Adv: Jean Carlos Andrade de Oliveira (Sp232992)
 Adv: Cícero Barbosa dos Santos (Rj182289)
 Adv: Carlos Roberto de Siqueira Castro (Rj020283)
 Adv: André Muszkat (Sp222797)
 Adv: André Ricardo Smith da Costa (Rj067077)
 Adv: José Oswaldo Correa (Rj012667)
 Adv: Adriano Digiacomio (Sc014097)
 Adv: André Gonçalves de Arruda (Sp200777)
 Adv: Alexandre Venturini (Sp173098)
 Adv: Altamiro Conceição Santana (Mg061917)
 Adv: Antonio Edgard Jardim (Sp099302)
 Adv: Thiago Massicano (Sp249821)
 Adv: Denis Barroso Alberto (Sp238615)
 Adv: Edineia Santos Dias (Sp197358n)
 Adv: Anna Paula Siqueira Dias Cardinali (Rj108772)
 Adv: Silvio Nascimento da Paixão (Rj082530)
 Adv: Arnaldo de Freitas Junior (Sp161403)
 Adv: Jose Roberto de Albuquerque Sampaio (Rj069747)
 Adv: Andre Lemos Papini (Mg062999)
 Adv: Jackson Andre de Sa (Sc009162)
 Adv: Orestes Ribeiro Ramires Junior (Sp127763)
 Adv: Fernando Alfredo Paris Marcondes (Sp134514)
 Adv: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (Rj147950)
 Adv: Fernando Jorge Damha Filho (Sp109618)
 Adv: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (Sp128341)
 Adv: Graziella Fernanda Penha (Mg097150)
 Adv: Maro Antonio Pereira (Rj037201)
 Adv: Fernando Jose Garcia (Sp134719)
 Adv: Andrea da Costa Ribeiro Moro (Sp297590)
 Adv: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto (Rs027622)
 Adv: Noedy de Castro Mello (Sp027500)
 Adv: Daniela Gullo de Castro Mello (Sp212923)
 Adv: Felipe Luciano Perottoni (Rs059234)
 Adv: Alexandre Dantas Fronzaglia (Sp101471)
 Adv: João Joaquim Martinelli (Rj139475)
 Adv: Andre Monteiro Barbosa (Mg073679)
 Adv: Jurandir Carneiro Neto (Sp085822)
 Adv: Francisco Augusto Caldara de Almeida (Sp195328)
 Adv: Joao Norberto Miqueloti (Rj047278)
 Adv: Eduardo Vital Chaves (Sp257874)
 Adv: Osvaldi Alves Pereira (Sp091517)
 Adv: Eduardo Amaral de Lucena (Sp157267)

Paulo Wagner Pereira (Sp083330)
 Bernardo Silva de Senna (Rj162298)
 Leonardo Lobo de Almeida (Rj072923)
 Clarice Rocha Pereira dos Santos (Rj154372)
 Ronaldo Rayes (Rj147949)
 Damaris Rigues Furtado (Rj156800)
 Emilio Alfredo Rigamonti (Sp078966)
 Fernanda Mara Picão Corrêa (Rj127594)
 João Marcos Paes Leme Gebara (Rj103741)
 Mario Ribeiro de Almeida Netto (Rj171633)
 Pedro Luiz Chagas Costa (Rj166940)
 Emerson Castro Correia (Rj114672)
 Marcelo Lamego Carpenter Ferreira (Rj092518)
 Gabriel Nogueira Dias (Sp221632)
 Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (Rj136118)
 Mariana Ferraz Menescal (Sp325333)
 Milena Piragine (Rj180116)
 Vinicius Couto Trindade (Rj114249)
 Carlos Eduardo Leme Romeiro (Sp138927)
 Lúcia Porto Noronha (Rj161906)
 Dirceu Scariot (Sp098137)
 Ricardo Cho Tepedino (Sp143227a)
 Emilio Sebastiao Silva Filho (Rj017181)
 Elza Megumi Iida (Sp095740)

TERMO DE : ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 5828 folhas.

Rio de Janeiro, 26 / 8 / 2014

p/ Escrivão



5828

a ser calculado na forma deste Plano caso ocorra um EVENTO DE LIQUIDEZ.

Apenas os credores aderentes à Opção B terão direito ao UPSIDE ou a antecipação do pagamento da dívida em caso de evento de liquidez.

Caso o montante de Credores da Classe III aderentes à Opção B não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do estoque da dívida quirografária, o UPSIDE devido, conforme o caso, pela SOCIEDADE CONTROLADORA, pelos ACIONISTAS CONTROLADORES e/ou pelas RECUPERANDAS será o valor em Reais equivalente a 1% (um por cento) do valor patrimonial da Companhia para cada 1% (um por cento) do estoque de dívida quirografária que aderir à Opção B..

Caso o montante de Credores da Classe III aderentes à Opção B ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do estoque da dívida quirografária, o valor devido a título de UPSIDE seguirá a tabela regressiva abaixo:

Credores Aderentes a Proposta B [% da dívida quirografária]	Fator de Conversão
de 0% a 20%	1% de dívida = 1,00% de equity
de 20% a 30%	1% de dívida = 0,75% de equity
de 30% a 40%	1% de dívida = 0,55% de equity
de 40% a 51%	1% de dívida = 0,35% de equity

Em um exemplo hipotético em que um grupo de credores que represente 45% (quarenta e cinco por cento) do estoque da dívida quirografária opte pela Opção B, 20% da dívida será convertida em um UPSIDE de 20% do valor patrimonial, 10% da dívida será



5829

convertida em um UPSIDE de 7,5% do valor patrimonial, 10% da dívida será convertida em um UPSIDE de 5,5% do valor patrimonial e 5% da dívida será convertida em UPSIDE de 1,75% do valor patrimonial. Neste exemplo, a dívida de 45% será convertida em um UPSIDE de 34,8% que será dividido entre os Credores da Classe III aderentes à Opção B de acordo com a proporção de seus créditos individuais originais detidos exclusivamente contra as RECUPERANDAS antes da cessão para a SOCIEDADE CONTROLADORA em relação ao valor total da dívida aderente a esta Opção B.

Caso a soma dos créditos de Credores da Classe III optantes pela Opção B ultrapasse 51% do estoque da dívida quirografária, far-se-á um rateio e será disponibilizada uma terceira alternativa de pagamento, a Opção C, conforme apresentado adiante.

b) Preço da Cessão

Em contrapartida à cessão do crédito pelos Credores da Classe III que escolherem a Opção B, a SOCIEDADE CONTROLADORA pagará o valor equivalente a 45% do valor de face do crédito cedido ("PREÇO DA CESSÃO").

c) Garantia

As RECUPERANDAS assumem, neste ato e na melhor forma do direito, irrevogável e irretroatável, cumulativamente com a SOCIEDADE CONTROLADORA, a obrigação de pagar solidariamente o PREÇO DA CESSÃO aos Credores da Classe III que escolherem a Opção B de pagamento, nos termos deste Plano, renunciando a toda e qualquer defesa, limitação, benefício de ordem



5830

ou garantia, incluindo, mas não se limitando, àquelas previstas nos art. 821, 827, 829, 834, 835 e 837 a 839 do Código Civil e artigo 595 do Código de Processo Civil.

d) Juros

Taxa de juros de 2,0% a.a. acrescidos da taxa CDI limitados ao valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano. Os juros serão devidos e deverão ser pagos mensalmente, sem qualquer carência, até o pagamento integral do PREÇO DA CESSÃO. Uma vez formalizada a opção pelo credor no prazo de até 30 dias contados a partir da data da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a primeira parcela vencerá no 5º dia útil do mês subsequente.

e) Vencimento Ordinário

Salvo em caso de prorrogação da data de vencimento por opção do Credor da Classe III que aderir à Opção B na forma do item "g", abaixo, ou na hipótese de vencimento antecipado em caso de ocorrência de EVENTO DE LIQUIDEZ, a SOCIEDADE CONTROLADORA e as RECUPERANDAS deverão efetuar o pagamento de um terço do PREÇO DA CESSÃO no dia 31/12/2018 ("VENCIMENTO ORDINÁRIO") e o pagamento do saldo remanescente, que deverá ser corrigido pela taxa CDI, no dia 31/12/2024.

f) Vencimento Antecipado

A obrigação de efetuar o pagamento do crédito dos Credores da Classe III aderentes à Opção B, conforme novada nos termos deste Plano, vencerá antecipadamente na ocorrência de um EVENTO DE LIQUIDEZ ("VENCIMENTO ANTECIPADO").



5831

f.1) Na hipótese de VENCIMENTO ANTECIPADO os Credores da Classe III aderentes à Opção B receberão o maior valor entre:

- 1) O PREÇO DA CESSÃO; ou
- 2) O percentual do UPSIDE atrelado ao crédito aplicado sobre o valor do EVENTO DE LIQUIDEZ.

f.2) No caso de VENCIMENTO ANTECIPADO em razão de um EVENTO DE LIQUIDEZ, a SOCIEDADE CONTROLADORA e as RECUPERANDAS e/ou os ACIONISTAS CONTROLADORES, conforme o caso, deverão efetuar o pagamento devido nos termos do item "f.1", acima, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da liquidação do EVENTO DE LIQUIDEZ.

g) Prorrogação do Vencimento Ordinário

g.1) Caso não ocorra um evento de liquidez até 31/12/2018, os Credores da Classe III aderentes à Opção B poderão, a seu exclusivo critério, optar pela prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO da obrigação de pagar um terço do PREÇO DA CESSÃO, com pagamento do saldo remanescente corrigido pela taxa CDI em 31/12/2024, mediante o envio de notificação pelo credor para a SOCIEDADE CONTROLADORA com cópia para a HERMES, a ser entregue contra protocolo na Rua Victor Civita, nº77 – Edifício 6 – Sala 202 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-905 - Rio de Janeiro/RJ, com cópia adicional para o Administrador Judicial, a ser entregue, contra protocolo, na Rua da



5832

Assembleia, nº 36 - 11º andar - Centro - CEP: 20011-000 - Rio de Janeiro/RJ, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do VENCIMENTO ORDINÁRIO.

g.2) Na hipótese de prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO, nos termos dos itens g.1, acima e g.4, abaixo, a SOCIEDADE CONTROLADORA e as RECUPERANDAS continuarão obrigadas a efetuar o pagamento mensal dos juros durante o(s) prazo(s) de prorrogação.

g.3) Na hipótese de prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO, nos termos do item g.1, acima, tornar-se-ão eficazes, vinculando os signatários deste Plano e os Credores da Classe III aderentes à Opção B, as cláusulas de pré-pagamento e de alinhamento de interesses, previstas nos itens "h" e "i" adiante, mantendo tudo o mais nas mesmas condições.

g.4) Os Credores da Classe III aderentes à Opção B poderão optar por prorrogar anualmente, por 12 (doze) meses adicionais, o prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO da obrigação de pagar um terço do PREÇO DA CESSÃO até 2024, com pagamento do saldo remanescente corrigido pela taxa CDI em 31/12/2024. Para evitar qualquer dúvida, a cada ano os Credores da Classe III aderentes à Opção B poderão escolher entre prorrogar por 12 (doze) meses adicionais, o prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO da obrigação de pagar um terço do PREÇO DA CESSÃO, com pagamento do saldo remanescente corrigido pela taxa CDI em 31/12/2024, ou receber o pagamento do PREÇO DA CESSÃO na data do VENCIMENTO ORDINÁRIO, conforme prorrogado.



5833

g.5) Os Credores da Classe III aderentes à Opção B que optarem pelo recebimento do pagamento de um terço do PREÇO DA CESSÃO na data do VENCIMENTO ORDINÁRIO, conforme prorrogado, com pagamento do saldo remanescente corrigido pela taxa CDI em 31/12/2024, deverão notificar a HERMES na Rua Victor Civita, nº77 – Edifício 6 – Sala 202 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-905 - Rio de Janeiro/RJ, com cópia para o Administrador Judicial, na Rua da Assembleia, nº 36 – 11º andar – Centro – CEP: 20011-000 – Rio de Janeiro/RJ, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite para pagamento nos termos deste Plano.

g.6) Caso o Credor da Classe III aderente à Opção B opte pelo recebimento do pagamento de um terço do PREÇO DA CESSÃO na data do VENCIMENTO ORDINÁRIO, conforme prorrogado, e ocorra um EVENTO DE LIQUIDEZ durante o prazo entre o envio da notificação mencionada no item “g.5” acima e a data limite para pagamento da dívida, e o resultado do EVENTO DE LIQUIDEZ gere um valor patrimonial superior ao maior valor entre os itens “f.1” (1) e (2) acima, o credor receberá a diferença dos valores correspondentes ao seu UPSIDE em até 30 dias após o EVENTO DE LIQUIDEZ.

g.7) Caso não ocorra um EVENTO DE LIQUIDEZ até 31/12/2024, os Credores da Classe III aderente à Opção B poderão escolher entre:

- 1) Receber o PREÇO DA CESSÃO, ou;
- 2) Converter seu crédito em ações da HERMES na mesma proporção do percentual de UPSIDE, observadas a forma de cálculo



5834

e demais condições previstas neste Plano para os Credores da Classe III aderentes à Opção B.

h) Pré-Pagamento

A partir de 01/01/2019, o crédito dos Credores da Classe III aderentes à Opção B, conforme novado nos termos deste Plano, poderá ser extinto antes do VENCIMENTO ORDINÁRIO, em qualquer tempo, mediante o pagamento pela SOCIEDADE CONTROLADORA, pelas RECUPERANDAS e/ou pelos ACIONISTAS CONTROLADORES, conforme o caso, do maior valor entre:

- 1) O PREÇO DA CESSÃO; ou
- 2) O valor do percentual do UPSIDE atrelado ao crédito no caso de um EVENTO DE LIQUIDEZ aplicado sobre o critério de apuração do valor da Companhia em caso de pré-pagamento (vide definição no item (i) abaixo)

Caso a SOCIEDADE CONTROLADORA, as RECUPERANDAS e os ACIONISTAS CONTROLADORES, optem por extinguir o crédito dos Credores da Classe III aderentes à Opção B, conforme novado nos termos deste Plano, antes do VENCIMENTO ORDINÁRIO e ocorra um evento de liquidez em até 3 (três) anos após o pré-pagamento que resulte em um valor patrimonial superior ao maior valor entre os itens (1) e (2) acima, os credores receberão a diferença dos valores correspondentes ao seu UPSIDE e o valor que tiverem recebido quando do pré-pagamento em até 30 dias após o EVENTO DE LIQUIDEZ.



5835

i) Alinhamento de Interesses

Para perfeito alinhamento de interesses entre as pessoas físicas e jurídicas integrantes do GRUPO HERMES e os Credores da Classe III aderentes à Opção B visando à ocorrência de um EVENTO DE LIQUIDEZ o quarto antes, será aplicado um multiplicador incrementando o percentual do UPSIDE atrelado ao crédito à medida que o tempo passa e o EVENTO DE LIQUIDEZ não ocorre, conforme abaixo:

- 1) A partir de 1/1/2019 -- multiplicador de 1,17;
- 2) A partir de 1/1/2020 -- multiplicador de 1,35, não cumulativo;
- 3) A partir de 1/1/2021 -- multiplicador de 1,50, não cumulativo.

Caso ocorra um evento de liquidez parcial, isto é, venda de uma parcela inferior a 100% da Companhia com saída de recursos para a SOCIEDADE CONTROLADORA e/ou para os ACIONISTAS CONTROLADORES, que resulte em um pagamento aos credores igual ou superior ao valor da dívida concursal original corrigida pela taxa CDI, o UPSIDE remanescente dos credores será reduzido de acordo com a data do EVENTO DE LIQUIDEZ que ultrapasse o montante da dívida concursal original corrigida, conforme redutores abaixo:

- 1) Até 31/12/2018 -- redutor de 1,50;
- 2) Até 31/12/2019 -- redutor de 1,35, não cumulativo;
- 3) Até 31/12/2020 -- redutor de 1,17, não cumulativo.



583/0

j) Drag Along

Caso ocorra a prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO após 31/12/2021, os Credores da Classe III aderentes à Opção B que tiverem optado pela prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO para além de 31/12/2021, não tendo recebido o pagamento de seus créditos concursais, terão o poder de decisão sobre a venda da Companhia com direito de Drag Along sobre os acionistas originários remanescentes, isto é, poderão impor a venda das ações da Companhia, desde que o valor mínimo de venda seja superior ao valor da Companhia em caso de pré-pagamento (vide definição no item "o" abaixo).

No exercício do direito de Drag Along pelos credores, os acionistas terão assegurado o direito de preferência para pré-pagamento da dívida em até 90 (noventa) dias.

l) Conversão em Ações

Caso ocorra a prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO após 31/12/2021, os Credores da Classe III aderentes à Opção B que tiverem optado pela prorrogação do prazo de VENCIMENTO ORDINÁRIO para além de 31/12/2021, não tendo recebido o pagamento de seus créditos concursais, terão o direito de Converter seu crédito em ações da HERMES na mesma proporção do percentual de UPSIDE, observadas a forma de cálculo e demais condições previstas neste Plano para os Credores Classe III aderentes à Opção B.

A SOCIEDADE CONTROLADORA e os ACIONISTAS CONTROLADORES assinam o presente Plano e se obrigam, neste



5837

ato, e por este instrumento, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e contratos necessários para permitir a efetiva conversão do crédito em ações da HERMES e o exercício dos demais direitos de sócios, inclusive o Drag Along previsto neste Plano, incluindo, mas não se limitando a realizar assembleia de acionistas para deliberar sobre o aumento de capital, emissão de novas ações, assinar os livros societários, acordo de acionistas, etc.

m) Subordinação

A cláusula de Subordinação estabelece que caso o valor de UPSIDE da totalidade dos Credores da Classe III aderentes a Opção B, na ocorrência do EVENTO DE LIQUIDEZ ou de pré-pagamento, conforme memória de cálculo apresentada no item "o.3", seja inferior ao valor da dívida concursal original (para evitar qualquer dúvida, a dívida concursal original é aquela listada no quadro de credores das RECUPERANDAS antes da aplicação de qualquer deságio ou desconto previsto neste Plano) da totalidade destes credores corrigida monetariamente pela taxa CDI, a totalidade destes credores receberá o menor valor entre:

- 1) O correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do valor do evento de liquidez e;
- 2) O valor da dívida concursal original corrigida monetariamente pela taxa CDI.

O valor individual recebido por cada credor será proporcional ao valor de cada crédito considerado individualmente em relação à soma dos créditos dos Credores da Classe III aderentes a Opção B.



MERKUR
EDITORIA

5838

Para facilitar o entendimento consideremos um exemplo hipotético em que a dívida quirografária totaliza R\$ 603 MM e credores cujos créditos somados correspondem a 30% deste montante, ou seja, aproximadamente R\$ 181 MM, aderem à Opção B. Suponhamos ainda que o EVENTO DE LIQUIDEZ ocorra em dez/2018 e que nesta data o valor da dívida aderente à Opção B corrigida monetariamente pela taxa CDI seja de R\$ 302 MM. Utilizando a fórmula de cálculo do UPSIDE total dos credores, apresentada no item "o.2" abaixo, o percentual de UPSIDE dos credores seria de 28% do valor patrimonial da empresa.

Em um primeiro cenário hipotético em que ocorra o EVENTO DE LIQUIDEZ de 100% da empresa pelo valor de R\$ 1,2 Bi, o percentual de UPSIDE de 28% resultaria no valor de R\$ 336 MM para os Credores da Classe III que aderirem à Opção B, valor superior à dívida original corrigida. Neste cenário a totalidade dos credores aderentes à Opção B receberá 28% do valor do EVENTO DE LIQUIDEZ.

Em um segundo cenário hipotético em que ocorra o EVENTO DE LIQUIDEZ de 100% da empresa pelo valor de R\$ 700 MM, o percentual de UPSIDE de 28% resultaria no valor de R\$ 196 MM para os credores, valor inferior à dívida concursal original corrigida. Neste cenário, o valor da dívida original corrigida, R\$ 302 MM, representa 43% do valor do EVENTO DE LIQUIDEZ, inferior ao limite de 51%. Sendo assim, a totalidade dos credores aderentes à Opção B receberia 43% do valor do EVENTO DE LIQUIDEZ.



5839

Em um terceiro cenário hipotético em que ocorra o EVENTO DE LIQUIDEZ de 100% da empresa pelo valor de R\$ 400 MM, o percentual de UPSIDE de 28% resultaria no valor de R\$ 112 MM para os credores, valor inferior à dívida concursal original corrigida. Neste cenário, o valor da dívida original corrigida, R\$ 302 MM, representa 76% do valor do EVENTO DE LIQUIDEZ, superior ao limite de 51%. Sendo assim, a totalidade dos Credores da Classe III aderentes a Opção B receberia 51% do valor do EVENTO DE LIQUIDEZ.

n) Limitação de Prerrogativas

Caso ocorra um EVENTO DE LIQUIDEZ parcial, isto é, venda de uma parcela inferior a 100% da Companhia com saída de recursos para a SOCIEDADE CONTROLADORA e/ou para os ACIONISTAS CONTROLADORES, que resulte em um pagamento aos credores igual ou superior ao valor da dívida concursal original corrigida pela taxa CDI, as cláusulas relativas ao Drag Along, conversão do crédito em ações da HERMES e multiplicador do UPSIDE deixarão de ser aplicadas.

o) Definições

o.1) Evento de Liquidez

É considerado EVENTO DE LIQUIDEZ operação societária (fusão, incorporação de ações ou de sociedades, alienação de ações, combinação de empresas, cisão total ou parcial, abertura de capital, etc.) e venda de ativos envolvendo o GRUPO HERMES com saída de recursos para a SOCIEDADE CONTROLADORA e/ou para os ACIONISTAS CONTROLADORES. No caso de alienação



5840

parcial, o vencimento antecipado da obrigação de pagar o crédito dos Credores da Classe III aderentes à Opção B ocorrerá nas mesmas proporções, ou seja, caso seja alienada 30% da participação acionária, 30% do crédito será pago conforme a regra estabelecida.

No caso de emissão de novas ações para a entrada de um novo sócio com cash-in para a companhia, o UPSIDE oferecido aos Credores da Classe III que tiverem optado pela Opção B sofrerá a mesma diluição que os acionistas originários remanescentes. Num exemplo ilustrativo onde ocorra o ingresso de um novo sócio que venha a deter participação de 50% (cinquenta por cento) da Companhia, o percentual de UPSIDE dos credores será dividido por 2. Nesta hipótese, o percentual de UPSIDE passa a ser menor, mas o valor absoluto tende a crescer.

o.2) Percentual de UPSIDE atrelado ao crédito:

O valor que cada Credor da Classe III aderente à Opção B terá direito a receber em caso de EVENTO DE LIQUIDEZ será calculado pela fórmula abaixo:

$$\begin{array}{|c|} \hline (1) \\ \hline \text{Upside Individual} \\ \text{do Credor} \\ \hline \end{array} \times \begin{array}{|c|} \hline (2) \\ \hline \text{Upside Total} \\ \text{Disponível} \\ \hline \end{array} \times \begin{array}{|c|} \hline (3) \\ \hline \text{Multiplicador} \\ \hline \end{array}$$

(1) UPSIDE Individual: seguirá a fórmula abaixo:

Valor do Crédito Individual / Valor Total da Dívida Quirográfrica x Redutor



5841

Onde, Redutor = Mínimo (51% x Valor Total da Dívida / Total da Dívida Aderente a Opção B; 1)

(2) upside Total: será obtido pela divisão do valor total do crédito adepto à opção B (limitado a 51%) pelo valor do crédito quirografário total aplicado ao fator da tabela regressiva abaixo:

Credores Aderentes a Opção B (% da dívida quirografária)	Fator de Conversão
de 0% a 20%	1% de dívida = 1,00% de equity
de 20% a 30%	1% de dívida = 0,75% de equity
de 30% a 40%	1% de dívida = 0,55% de equity
de 40% a 51%	1% de dívida = 0,35% de equity

(3) O Multiplicador: será dado pela data em que ocorrer o EVENTO DE LIQUIDEZ, conforme tabela abaixo:

Evento de Liquidez	
Data	Multiplicador
Até 31/12/2018	1,00
Até 31/12/2019	1,17
Até 31/12/2020	1,35
A partir de 01/01/2021	1,50

o.3) Critério de apuração do Valor da Companhia em caso de Pré-Pagamento

O valor da companhia em caso de pré-pagamento será calculado através da fórmula abaixo:

$$\text{Valor da Companhia para pré-pagamento} = \text{(1) EBITDA} \times \text{(2) Múltiplo de Mercado} - \text{(3) Dívida Líquida}$$



5842

(1) EBITDA: LAJIDA (Lucto Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), subtraído pelas despesas de tarifas bancárias. Será considerado o maior EBITDA anual, isto é, de 12 meses consecutivos, considerando os 36 meses anteriores à data do EVENTO DE LIQUIDEZ ou pré-pagamento;

(2) Múltiplo de Mercado: será adotado o múltiplo de 8 (oito), referente à média dos múltiplos de EBITDA entre transações públicas similares;

(3) Dívida Líquida: Valor presente da dívida novada da Opção A descontada à taxa de juros de 15% (quinze por cento) ao ano, somado à dívida extraconcursal e subtraído pelo saldo de caixa e disponibilidades. Em um exemplo hipotético em que a dívida da Companhia é de 600 milhões de reais e o saldo de caixa e investimentos totaliza 50 milhões de reais, a dívida líquida seria de 550 milhões de reais.

o.4) UPSIDE

O termo UPSIDE representa um prêmio potencial, que poderá implicar em um pagamento de valor superior ao PREÇO DA CESSÃO, conforme proposta de pagamento oferecida aos Credores da Classe III - subclasse "Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)" na Opção B. Desta forma, embora esta opção indique que o PREÇO DA CESSÃO a ser pago a tais credores equivalha a 45% do valor de seus créditos concursais, os credores que aderirem a esta opção terão um potencial de recuperarem mais de 45% de seus créditos concursais caso ocorra um EVENTO DE LIQUIDEZ no GRUPO HERMES.



5843

o.5) Drag Along

O termo Drag Along representa o direito de decisão sobre a venda integral da Companhia, concedido aos credores quirografários aderentes a Opção B, conforme condições apresentadas no item "j" da cláusula de descrição da Opção B, no Capítulo VI.

OPÇÃO C

A Opção C só será disponibilizada caso o total de crédito aderente à Opção B ultrapasse 51% do estoque da dívida quirografária. Num exemplo ilustrativo onde 100% dos credores optassem pela Opção B, o rateio seria aplicado e estes credores ficariam com 51% (cinquenta e um por cento) dos seus créditos na Opção B e poderiam optar por manter os 49% (quarenta e nove por cento) restantes nas Opções A ou C.

Para que um Credor da Classe III seja elegível e possa optar pela forma de pagamento prevista nesta Opção C, ele deverá, obrigatoriamente, ceder onerosamente para a SOCIEDADE CONTROLADORA o seu crédito concursal devido contra as RECUPERANDAS, as quais assumirão solidariamente a obrigação de efetuar o pagamento do PREÇO DA CESSÃO nos termos aqui pactuados.

Os Credores da Classe III que optarem pela Opção C cederão os respectivos créditos para a SOCIEDADE CONTROLADORA, obrigando-se esta e as RECUPERANDAS a pagar aos Credores da Classe III cedentes o PREÇO DA CESSÃO que equivalerá a 15% do valor de face dos respectivos créditos.



SBH

a) Preço da Cessão

Em contrapartida à cessão do crédito pelos Credores da Classe III que escolherem a Opção B, a SOCIEDADE CONTROLADORA pagará o valor equivalente a 15% do valor de face do crédito cedido ("PREÇO DA CESSÃO").

b) Prazo de Pagamento

Pagamento em 1 (uma) parcela após 120 meses da homologação do Plano.

c) Juros

Juros de 100% da taxa CDI. Os juros serão pagos mensalmente, e, uma vez formalizada a opção pelo credor no prazo de até 30 dias contados a partir da data da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a primeira parcela vencerá no 5º dia útil do mês subsequente.

- **CREDORES FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS COM DÍVIDA SUPERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) COM RECEBÍVEIS OU ESTOQUE VINCULADOS:**

Os Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com Recebíveis ou Estoque Vinculados ao pagamento de seus créditos poderão optar pelas Opções A, B e C, nas mesmas condições apresentadas para os Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sem Recebíveis ou Estoque Vinculados, além da Opção D abaixo:



5845

OPÇÃO D

A Opção D será elegível apenas aos Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com Recebíveis ou Estoque Vinculados e terá as seguintes características:

a) Deságio

Pagamento integral, não haverá deságio.

b) Carência

Período de carência de amortização de principal de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se no mês subsequente ao da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

c) Prazo de Pagamento

O pagamento do montante correspondente a 20% (vinte por cento) da dívida será realizado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, e terá início imediatamente ao término do prazo de carência do principal, ou seja, a partir da 49º (quadragésimo nono) mês, até pagamento final em 31 de dezembro de 2030; o pagamento do montante correspondente a 80% (oitenta por cento) da dívida será realizado no dia 31 de dezembro de 2030, com os acréscimos definidos no item "d" imediatamente abaixo.

d) Juros

Os juros serão pagos mensalmente, e, uma vez formalizada a opção pelo credor no prazo de até 30 dias contados a partir da data da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano



SB/16

de Recuperação Judicial, a primeira parcela vencerá no 5º dia útil do mês subsequente, devendo também ser observado o seguinte cronograma:

- Nos primeiros 48 (quarenta e oito) meses após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, serão pagos mensalmente juros de 01% (um por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor da dívida. Sem prejuízo do pagamento destes juros, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do IPCA aplicado sobre o saldo devedor da dívida será acruado (somado) mês a mês, para pagamento na parcela devida em 31/12/2030.
- Nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes aos primeiros 48 (quarenta e oito) meses após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, terá incidência de 100% (cem por cento) do IPCA, sendo que 50% (cinquenta por cento) do IPCA serão pagos mensalmente juntamente com os juros de 01% (um por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor da dívida. Sem prejuízo do pagamento destes juros, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do IPCA aplicado sobre o saldo devedor da dívida será acruado (somado) mês a mês, para pagamento na parcela devida em 31/12/2030.
- A partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e até 31/12/2030, terá incidência de 100% (cem por cento) do IPCA, que serão pagos mensalmente com os juros de 01% (um por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor da dívida.



2847

Poderá haver ainda a antecipação do pagamento via recursos obtidos com a venda da UPI Compra Fácil, observado o disposto no capítulo "Alienação de Ativos - Unidade Produtiva Isolada".

Todo e qualquer montante antecipado será deduzido do saldo devedor e o valor remanescente será pago no mesmo prazo e condições aqui apresentadas.

Os Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com Recebíveis ou Estoque Vinculados que elegerem a Opção D para pagamento de seus créditos com Recebíveis ou Estoque Vinculados e as RECUPERANDAS comprometem-se a realizar acordos nas impugnações, habilitações e/ou recursos eventualmente existentes, por meio de petições conjuntas a serem apresentadas em juízo em até 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do plano e desde que formalizada a opção, nas quais as partes deverão reconhecer (i) a não sujeição dos créditos com Recebíveis ou Estoque Vinculados aos efeitos da recuperação judicial do **GRUPO HERMES**; (ii) o consentimento de tais credores quanto ao fato de que seus respectivos créditos com Recebíveis ou Estoque Vinculados serão pagos em conformidade com a Opção D prevista neste Plano; e (iii) a manutenção das garantias outorgadas a tais credores, independentemente de sua natureza, até pagamento integral de seus respectivos créditos, em conformidade com a Opção D prevista neste Plano.

VI.4 PROGRAMA DE PAGAMENTO ANTECIPADO (PPA)



5848

69. Os credores da subclasse "Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)" optantes pela Opção A e que fornecerem produtos e/ou serviços a partir da aprovação do Plano, com prazo de pagamento de no mínimo 90 (noventa) dias, serão considerados **CREDORES COLABORADORES** e receberão os seus créditos de forma antecipada em relação aos demais.

70. Da mesma forma, as instituições financeiras que concederem crédito sem garantia para as **RECUPERANDAS** após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial também serão elegíveis para participação no Programa de Pagamento Antecipado.

71. Os critérios para a implementação do PPA serão:

- **CREDORES NÃO FINANCEIROS**
- São elegíveis todos os credores concursais não financeiros que fornecerem, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, produtos ou serviços no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias para pagamento;
- Do valor mensal vendido para a HERMES com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, 01% (um por cento) será creditado em forma de pontos no PPA; e
- No mês subsequente, os pontos serão convertidos em pagamento (01 ponto = R\$ 1,00 antecipado) até o limite de 0,5% (meio por cento) da Receita Líquida. Caso o montante total de créditos ultrapasse este valor, será feito um rateio *pro rata* de acordo com os valores totais dos



5849

créditos que cada credor tem direito no mês em questão. Não haverá acúmulo de créditos para os meses subsequentes.

- **Exemplo Hipotético:** um credor não financeiro com uma dívida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que forneça mensalmente serviços ou produtos de forma elegível ao PPA no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), receberá uma antecipação mensal de 01% (um por cento) deste valor, isto é, R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Considerando a proposta de pagamento acima descrita, não havendo rateio dos valores do PPA, e caso este credor aumente o valor do seu fornecimento com a mesma taxa de crescimento que as vendas do **GRUPO HERMES**, seu crédito seria quitado em aproximadamente 09 (nove) anos antes do prazo previsto para quitação fora do Programa de Pagamento Antecipado. Cabe ressaltar que, quanto maior o montante elegível a PPA fornecido, mais rápida será a aceleração do pagamento da dívida concursal.
- **CREDORES FINANCEIROS**
- São elegíveis todos os credores concursais financeiros que concederem crédito pelo período mínimo de 01 (hum) mês e no montante mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- Do saldo principal em aberto da nova dívida, 0,3% (zero vírgula três por cento) será computado, mensalmente, como crédito no PPA; e



MERKUR
EDITORIA

5850

- No mês subsequente, os créditos serão convertidos em pagamento (01 ponto = R\$ 1,00 antecipado) até o limite de 0,5% (meio por cento) da Receita Líquida. Caso o montante total de créditos ultrapasse este valor, será feito um rateio *pro rata* de acordo com os valores totais dos créditos que cada um tem direito no mês em questão. Não haverá acúmulo de créditos para os meses subsequentes.

VI.5 CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES

72. Os credores detentores de créditos não sujeitos ao Processo de Recuperação poderão voluntariamente aderir aos seus termos e serão considerados como Credores Aderentes para todos os fins e efeitos deste Plano. Serão considerados como Credores Aderentes todos os credores que, não estando, em princípio, sujeitos ao Processo de Recuperação, manifestarem expressamente a sua intenção de aderir (i) durante a Assembleia Geral de Credores; ou (ii) que firmarem termo de adesão ou documento equivalente em até 90 dias da data da publicação da decisão que homologar o Plano e conceder a recuperação judicial na forma da Lei n° 11.101/05.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

73. A crise e a proposta de pagamento descritas nos capítulos anteriores são, ao mesmo tempo, extremas e atípicas.

74. A crise é extrema, pois foi originada por unidade operacional que está sendo descontinuada (varejo *online*) e que representava mais de 70% (setenta por



SS1

cento) do faturamento do **GRUPO HERMES**. O novo tamanho do Grupo após liquidação do Compra Fácil limitará consideravelmente seu potencial de geração de caixa em termos absolutos, resultando em uma alavancagem financeira incompatível com seus resultados operacionais possíveis.

75. A crise também é atípica, porque a unidade de negócios viável (vendas a distância) possui vantagens competitivas e um ecossistema de negócios único que, se bem administrado, possibilitam uma geração de caixa operacional consistente e sustentável que, apesar dos danos que o estresse financeiro enfrentado pelo **GRUPO HERMES** causou em sua performance operacional recente, pode se recuperar em um curto espaço de tempo, preservando toda uma cadeia de fornecimento, empregos diretos e indiretos bem como uma plataforma de vendas que complementa a renda de mais de 500.000 (quinhentas mil) famílias em todas as regiões do país.

76. A proposta de pagamento, por sua vez, está baseada em um plano de negócios adequadamente ambicioso onde se prevê, em pouco mais de dois anos, alcançar o melhor resultado operacional desta unidade de negócios desde sua criação, 70 anos atrás. Deste ponto em diante, o **GRUPO HERMES** assume premissas bastante agressivas com relação a crescimento, produtividade e geração de caixa.

77. O Grupo oferece a seus credores todo o seu fluxo de caixa livre projetado para quitação de 100% (cem por cento) de sua dívida, mesmo que isso demore longos anos e que permita apenas uma remuneração tímida desta dívida ao longo do tempo, mas preserva a recuperação de 100% (cem por cento) do seu montante principal.



5852

78. O GRUPO HERMES oferece, ainda, um plano de aceleração de pagamento para aqueles credores que quiserem colaborar com a sua recuperação, reestabelecendo o crédito para o Grupo.

79. Diante de tudo isso, o presente Plano de Recuperação Judicial reflete o espírito da Lei de Recuperação Judicial de Empresas em sua essência e conta com o apoio e compreensão de todos os envolvidos.

80. Em decorrência dos efeitos previstos no artigo 59 da Lei nº 11.101/05, após aprovado o Plano, e durante todo o tempo de sua execução e cumprimento, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra as RECUPERANDAS e seus garantidores, inclusive avais e fianças, que envolvam obrigações submetidas ao processo de recuperação judicial.

81. Os pagamentos previstos neste Plano de Recuperação Judicial serão realizados somente após a atualização dos dados cadastrais pelos credores, conforme Termo de Atualização cujo modelo será disponibilizado no site das RECUPERANDAS.

82. O Plano de Recuperação Judicial, uma vez aprovado, obriga as RECUPERANDAS, credores e respectivos sucessores a qualquer título, devendo o Exmo. Juízo da 7ª Vara Empresarial, uma vez concedida a recuperação judicial na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, determinar a realização de todos os atos necessários ao seu cumprimento.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2014.

58



5853

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

Representantes: CLAUDIA BACH (ACIONISTA), BEATRIZ BACH (ACIONISTA) E
GUSTAVO BACH (ACIONISTA)

Claudia Bach
MERKUR EDITORA LTDA.

Representante: CLAUDIA BACH (ACIONISTA), BEATRIZ BACH (ACIONISTA) E
GUSTAVO BACH (ACIONISTA)

CLEVERSON NEVES
ADVOGADOS & CONSULTORES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

5854

Processo: 0116330-24.2013.8.19.0001

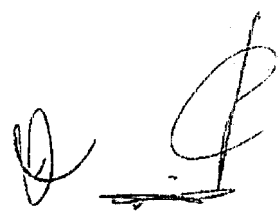
Junice,
13/8/14
Ferreira

Cléverson de Lima Neves, ^{Fernando Viana} ~~J. Gustavo~~

Banho Licks e Carlos Gustavo Thomaz Braga, Administradores
Judiciais dativos de SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A e Outra - em Recuperação
Judicial, vem respeitosamente a V. Excia., para informar o
seguinte:

Primeiramente, relativamente à
realização da assembleia de credores da recuperanda, na data de
18/08/2014, em 2ª convocação, na forma descrita na ata da
Assembleia Geral de Credores em anexo, foi instalada da referida
AGC, na forma na forma do art. 36, §2º. Da Lei 11.101/05, tendo
em vista o quórum existente nas classes I e III.

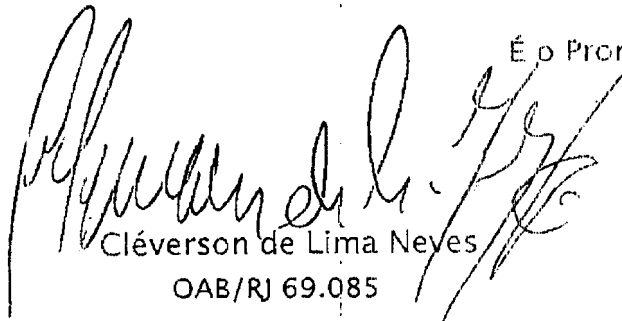
Cumprê esclarecer que, em razão de
requerimento do Banco Votorantim e outros, após a apresentação
do plano e os esclarecimentos prestados pela recuperanda à
assembléia de credores, foi posta em votação a proposta de
suspensão da assembléia, sendo acolhida pela maioria dos
credores, sendo designada a data de 25/08/2014, às 14:00hs,
para o prosseguimento da presente assembléia.

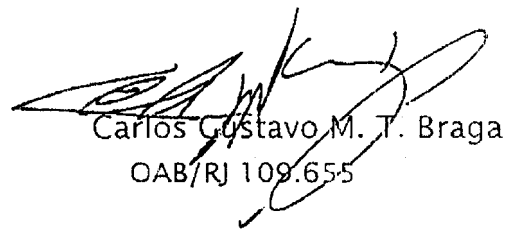


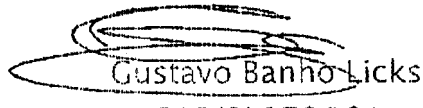
Em sendo assim, para que cumpram seus regulares efeitos, requer a juntada da respectiva Ata da AGC e da relação de credores presentes, informando ainda a previsão de realização em segunda convocação em 18/08/2014 às 14:00hs no mesmo local.

5855

É o Pronunciamento


Cléverson de Lima Neves
OAB/RJ 69.085


Carlos Gustavo M. T. Braga
OAB/RJ 109.655

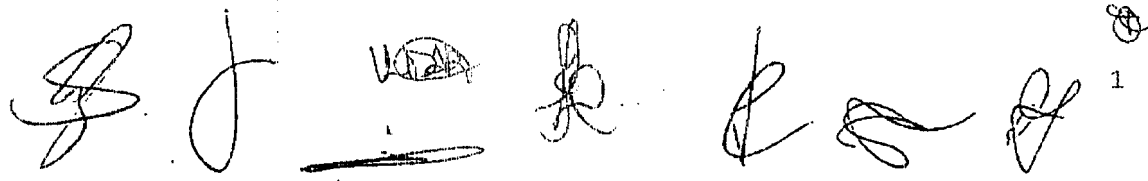

Gustavo Banho Licks
OAB/RJ 176.184
CRC/RJ 087.155/0-7

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES E OUTRA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5856

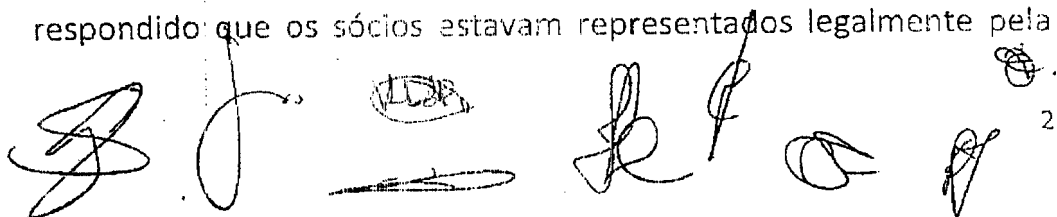
Processo nº: 0116330-24.2013.8.19.0001

Aos 18 (doze) dias do mês de agosto de 2014, na Sede da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES E OUTRA -- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, localizada na Estrada da Lama Preta nº 321- Santa Cruz -- Rio de Janeiro, em segunda convocação, a Assembléia Geral de Credores ("Assembleia"), na forma prevista na LRF 11.101/05, às 14:10h; os Administradores Judiciais abriram os trabalhos, agradecendo a presença de todos, e, em conformidade com o art. 37 §2º, da Lei nº. 11.101/05, que autoriza a realização com qualquer quorum, instalou-se a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial proposto por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES E MERKUR EDITORA LTDA. – em Recuperação Judicial, conforme processo em trâmite pela 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, proc. Nº 0398439-14.2013.8.19.0001. Os credores presentes assinaram a lista de presença que fica fazendo parte integrante da presente; em seguida, iniciando os trabalhos, foi perguntado aos credores se alguém se candidatava a secretariar a assembleia, tendo sido convidada a Dra. Tatiana Flores, representante do credor RBS Zero Hora, que aceitou o convite não havendo oposição de nenhum dos presentes. Em seguida foi lida a ordem do dia. Foi dito pelo administrador que a Classe I estava representada por 35% (trinta e cinco por cento) do valor total de créditos listados na referida classe; ausente o representante da Classe II; e a Classe III, representada por 73% (setenta e três por cento) do total de créditos listados na referida classe. Ato contínuo foi dada a palavra ao representante das devedoras para apresentar o aditamento ao plano de recuperação, protocolado no último dia 15, iniciando-se a explanação pelo Dr. Gustavo Castro, da Alvarez e Marçal. Após a explanação, o Banco Votorantim levantou questão de ordem para o fim de propor o adiamento da assembleia por uma semana ou dez dias, em razão do exíguo tempo para a apreciação



5857

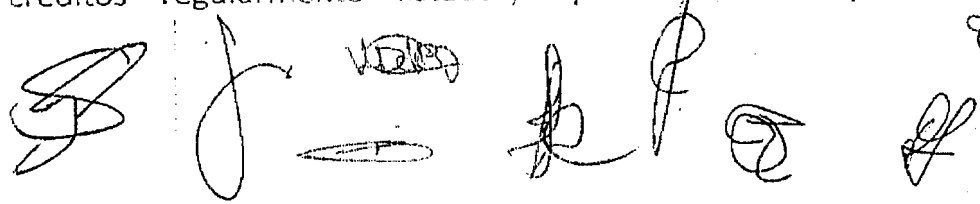
da modificação do plano de recuperação apresentado na última sexta-feira. A credora Virginia Surety, representada pela Dra. Keila Manangao também solicitou a suspensão da assembleia, requerimento que também feito pelo credor Banco Santander. Por conta da questão de ordem levantada, o administrador judicial ponderou se não seria o caso de aproveitarmos a oportunidade para esclarecer eventuais dúvidas, inquirindo a Assembleia se haveria alguma objeção em prosseguir o ato apenas no que tange aos esclarecimentos sobre o plano. Colocou-se em votação, então, a possibilidade de prosseguimento da Assembleia somente para os esclarecimentos e, após, o administrador judicial colocaria em votação a questão de ordem. Colocada em votação, a maioria dos credores aprovaram o prosseguimento da Assembleia somente para que fosse possível esclarecer eventuais dúvidas dos credores. Os credores MTR Transportes, MTR Logística, HSBC e Baltaman, da Classe III, reprovaram a matéria, requerendo que fosse deliberada a questão de ordem imediatamente. Iniciados os questionamentos, a Dra. Rosária da West Cosméticos solicitou esclarecimentos sobre o que fazer com os bens de fabricação exclusiva da Hermes e que estão em estoque. O representante das recuperandas, Dr. Gustavo, solicitou que a referida advogada procurasse à administração da empresa, após a realização da assembleia, para maiores esclarecimentos. A empresa Icobel do Brasil, representada pela Dra. Paula, credora de pouco mais de R\$ 10.000,00 solicitou o esclarecimento acerca da viabilidade de a empresa abrir mão do excedente ao R\$ 10.000,00 para receber de forma mais acelerada, conforme previsto no plano de recuperação. O representante das devedoras alegou não ter possibilidade em tal enquadramento. A credora Araujo Transporte, através da Dra. Fernanda, questionou se o valor do crédito para fins de pagamento levaria em consideração as impugnações pendentes de julgamento, tendo sido esclarecido que os pagamentos seguirão a lista do administrador e também eventuais modificações decorrentes de decisão judicial. Pela Agix, Sr. Fernando, indagou sobre a presença dos sócios da Hermes. Foi respondido que os sócios estavam representados legalmente pela



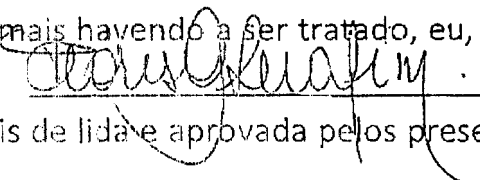
2

Alvarez e Marçal e pelo escritório do Dr. Penalva. A Petrosbrasil, por Sr. Ralf, apresentou sugestões ao plano para contemplar a incidência de 5% de juros sobre as parcelas e não 1% atualmente proposto. Dr. Gustavo Castro respondeu que não há como refazer o fluxo de pagamento previsto no plano, uma vez que foram considerados todos os cenários. A CBSM, representada pelo Dr. Renato, alegou que os clientes dele não tiveram o conhecimento prévio da modificação do plano e solicita a suspensão por uma semana ou dez dias. O credor HSBC, representado pelo Dr. Guilherme, indagou sobre o prazo efetivo da cessão de crédito da Opção B. O prazo final para pagamento de 45% é de dezembro de 2024. Os administradores judiciais questionaram como o IPCA será aplicado e sobre os prazos corretos para pagamento das opções. Foi respondido que a correção monetária da Opção A incide somente sobre a taxa de juros e não no montante integral do principal, sendo que o prazo para escolha será de 30 dias contados da homologação do plano. A RBS Zero Hora, Dra. Tatiana, se o PPA aplicar-se-ia somente aos credores que optassem pela opção A, o que foi respondido afirmativamente. Dr. Carlos, representante da Plastimar, inquiriu se o preço das mercadorias será modificado, o que foi respondido negativamente. Sra. Ana Paula, representante da Icobel, gostaria que fossem repetidas as opções para os credores, o que foi feito. Dr. Juliano pediu esclarecimentos sobre haver ou não atualização do principal, tendo sido respondido que essa atualização ocorre na opção A. Dr. Cristiano, representante da Whirlpool solicitou mais esclarecimentos sobre os eventos de liquidez da opção B, o que foi novamente explicado. Após os esclarecimentos, em razão dos requerimentos anteriormente formulados pelos credores, foi colocada em votação a suspensão ou prosseguimento da presente assembleia e, em caso de suspensão, em qual data deveria ser realizada a continuidade. A Assembleia foi suspensa para apuração dos votos. Retomados os trabalhos da Assembleia, os administradores judiciais comunicaram que, por maioria dos credores presentes, representando 88,67% do total dos créditos regularmente listados, aprovaram a suspensão da

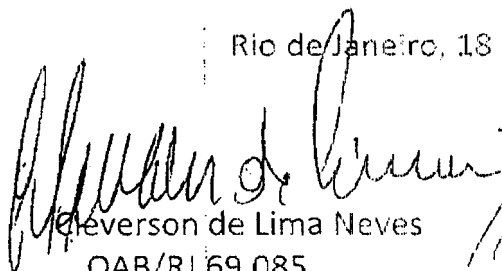
5858

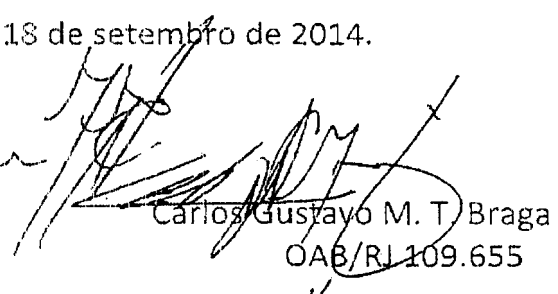


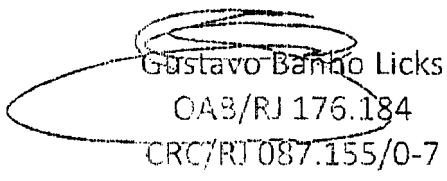
5859

Assembleia, sendo que 11,33% deliberaram pelo seu prosseguimento. Em razão da aprovação da suspensão, fica, desde já, designada a continuidade da Assembleia para ocorrer no mesmo local, às 14:00, no dia 25.08.2014., próxima segunda-feira. Após a apuração dos votos, o representante legal da MLOG ARMAZEM GERAL LTDA., Dr. Cristiano Del Debbio, solicitou o registro da ausência na relação de credores da sua cliente, o que foi negado pelo Presidente da mesa, em face artigo 39, §2º, da Lei 11.101/2005. No mesmo sentido, a representante do credor Virginia Surety, Dra. Keila Manangao solicitou que constasse em ata a divergência do valor do crédito de seu cliente, o que foi negado pelos administradores judiciais, conforme artigo 39, §2º, da Lei 11.101/2005. E nada mais havendo a ser tratado, eu, Tatiana Flores Gaspar Serafim,  secretária convocada, que depois de lida e aprovada pelos presentes, encerrei a presente.

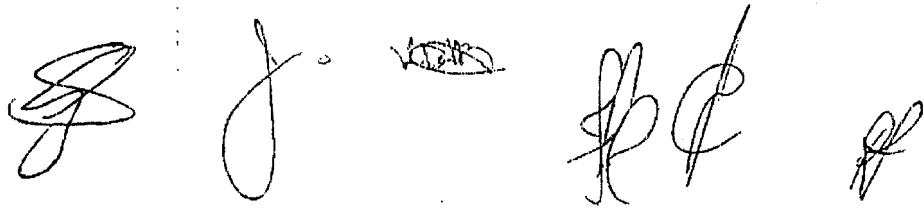
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.


 Cleverson de Lima Neves
 OAB/RJ 69.085


 Carlos Gustavo M. T. Braga
 OAB/RJ 109.655


 Gustavo Banno Licks
 OAB/RJ 176.184
 CRC/RJ 087.155/0-7

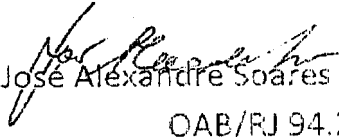
(Assinaturas da ata de assembleia Geral de Credores da SOCIEDADE COMERCIAL É IMPORTADORA HERMES E OUTRA, do dia 18 de agosto de 2014, continuam na próxima folha)



(Ultima folha da ata de assembleia Geral de Credores da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES E OUTRA, do dia 18 de agosto de 2014).

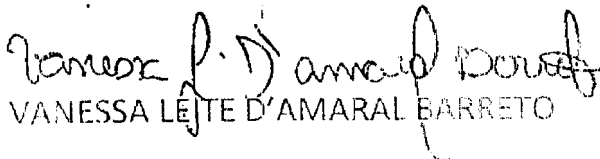
5860

DEVEDORA

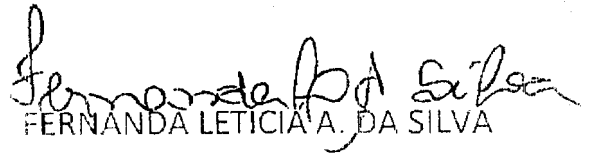

José Alexandre Soares Correia Meyer

OAB/RJ 94.229

CLASSE I


VANESSA LEITE D'AMARAL BARRETO

RG 020.203.409-6


FERNANDA LETICIA A. DA SILVA

RG 13266763-5

CLASSE III

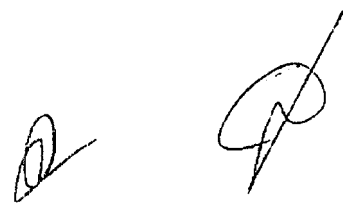

Acibel INDUSTRIA E COMERCIA E ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA. - ME

(Frederico Price Grechi – OAB/RJ 97.685)


HSBC BANK BRASIL S.A.

(Guilherme Lagares Silva – OAB/RJ 114.283)

⊕



Hermes - lista presentes - Classe : - assembleia de 18 agosto de 2014

5869

ADRIANA ALESSANDRA BRITO TEIXEIRA
ADRIANNE PAULA LOURENCO MARQUES
AMANDA DE SOUZA DA CRUZ
ANA CLAUDIA PEREIRA DE FREITAS
ANA PAULA DE LIMA RAMOS MARQUES
ANDERSON SILVA DE SOUZA
ANDREA MARQUES GOIS DE OLIVEIRA
ANDRESSA BASSO SANTANA LOURENCO
BRUNO ESTEVAO ROSA
CARLOS ALBERDES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA
CARLOS ALEXANDRE DE LOURDES
CARLOS FELIPE FERREIRA
DAIANA FRANCISCA MORAES
DIEGO DA SILVA BELO
DIEGO DO BONFIM PECANHA
EDIVALDO GUILHERME DE FREITAS FILHO
ERICH THOMA NETO
EVANDRO DA CRUZ ROQUE
FABIANE VERISSIMO MARTINS
FABIO FERREIRA SOARES
FELIPE SANTOS PRATES DA COSTA
FERNANDA LETICIA ANDRADE DA SILVA
FERNANDO PAZ DE OLIVEIRA
FRANKLIN SANTOS FONTES
GEORGE DE SOUZA LIMA
GIUSSEPE CAMPOS MACIEL
GUSTAVO DE SOUZA OLIVEIRA
ISABELA CRISTINA DA SILVA
ISABELY RESSUREICAO SANTOS
JAQUELINE DOS SANTOS RITA
JESSICA DE FRANCA BARBOSA
JOHNNY NAPOLI DE ARRUDA
JURANDIR OSCAR DE ANDRADE LIMA
KENIA CRISTINA SEIXAS
LEONARDO DE OLIVEIRA BENEDITO
LEONARDO DE OLIVEIRA MENDES
LETICIA DOS SANTOS SOARES
LUANA SILVA DOS REIS
LUIZ PAULO VASCONCELLOS PINHEIRO
MARCELO ACCIOLY DE SOUZA FRAGOSO
MARCELO MENDES PEREIRA ARAUJO
MARIA SANTANA DA SILVA
MATHEUS NATA MAKASEVICIUS DA SILVA
RAFAEL CEZARIO GUIDORNE

5862

RAFAEL DE LIMA CHRISTINO
RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA
RICARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
ROGERIO DO NASCIMENTO ROCHA
SABRINA DE MOURA RAMOS MARIANO
SIDNEI BARBOSA MATHIESEN JUNIOR
TAILANE SOARES DA SILVA
THAYENE EVELYN REIS SILVA
THIAGO BARBOSA DA SILVA
TIAGO FREITAS DA SILVA
TIAGO GARCIA LAMEU
TIAGO TEIXEIRA LEITE
VANESSA ALMERINDA MACHADO NORAT PINHEIRO
VANESSA BATISTA DA SILVA
VANESSA LEITE D AMARAL BARRETO
VINICIUS DA SILVA JOSE
VINICIUS RAMOS DA SILVA
WAGNER DOS SANTOS ABREU

Hermes - lista presentes - Classe III - assembleia de 18 agosto de 2014

ACIBEL FERRAMENTARIA E INJEÇÃO DE TERMO
ADAIR LUIZ DA SILVA
ADAMITEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔ
ADM CARIMBOS LTDA ME
AGIS EQUIPAMENTOS E SERV INFO LTDA
ALFREDO MAUS E CIA LTDA
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES S/A
ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES SA
ALUAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ALVES PLASTIC LTDA ME
AMN DE FRIBURGO CONFECÇÕES DE ROUPAS INT
AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S. A.
ANALI CONF.IND. E COM. LTDA
ARAUJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - ME
ARTANY INDUSTRIA DE MOVEIS LTAD
ARTELY MOVEIS LTDA
ARTHI COMERCIO E REPRES LTDA
ATENTO BRASIL S/A
ATHENAS DE QUISSAMA CONF.IND COM IMP. EX?
ATLAS IND. ELETRODOMÉSTICOS LTDA
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AWG IND. DE CONFECÇÕES LTDA
B L C DA FONSECA
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
BALTIMORE TRANSPORTES LTDA
BANCO BANKPAR S.A.
BANCO BRADESCO S.A.
BANCO DO BRASIL SA
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
BANCO ITAU BBA S.A.
BANCO RENDIMENTO S/A
BANCO SAFRA S/A
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BANCO VOTORANTIM S.A.
BANDOCA COM E IND DE ARTEF DECOR LTDA
BARRA EXECUTIVE SERVICE S/C LTDA
BATIKI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
BECCARO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
BECKER CONFECÇÕES LTDA - ME
BEM VESTIR MODAS LTDA
BESTWAY DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTD
BLANCO & VALLIM S/C LTDA
BODY BABY CONFECÇÕES LTDA ME
BOM EXITO IND E COM DE LINGERIE E CONF
BOX 1 COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE MKT LTD

5863

5864

BR BRAND S/A
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA.
C&C-COM. E SERV. DE SIST. DE REF. E AR CONDICIONADO LTDA - EPP
C&M PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
C.G.S. - CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAMISA DIMONA E MALHAS LTDA
CANATO PLASTICOS LTDA
CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA
CAROL ANTUNES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
CARPAU TRANSPORTE LTDA
CASA 3 STUDIO FOTOGRAFICO LTDA
CBSM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE MARKETING
CENTURY VAREJO
CESDE IND E COM ELETR LTDA
CHALFIN, GOLDBERG & VAINBOIM ADVOGADOS ASSOCIADOS
CHAME COM ATAC EL ELET. UTIL E PRES LTD
CIBRASEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO
CINTRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA
CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA EPF
CLOSER MODEL'S MANAGEMENT PRODUÇÕES EIRELI
CLUSTER BRASIL BRASIL EXPRESS LOG LTDA
COAMIL IND E COM DE PLASTICO LTDA
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.
COMÉRCIO DE LIVROS E REVISTAS CAJAMAR
COMPANHIA ULTRAGAZ AS
CONFECÇÕES CHAPLIN LTDA
CONSTANTINI E BEZERRÓ BORDADOS LTDA
COSBRASIL INDUSTRIAS E COMERCIO COSMETIC
COTERMICO BRASILEIRA IND.PROD.TERM. LTDA
CT EDITORA LTDA
D' BARCELLOS CONFECÇÕES LTDA
DAGOBERTO VIEIRA DA SILVA SERVIÇOS DE MARCENARIA - ME
DAY TIME EXPRESS TRANSPORTES - EIRELI
DAYLIGHT FOTOGRAFIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
DELLA SPIGA LINGIR'E LTDA
DELTA GREENTECH BRASIL S/A
DÉSIR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
DICK SPORTING GOODS INDUSTRIA E COMERCIO
DND DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
DRI RIO CINTOS E BOLSAS LTDA ME
E G SERVICOS DE FOTOGRAFIA LTDA - ME
E HOTELARIA E TURISMO LTDA
E.M.COLLI E CIA LTDA
ECOMPETE SERVICOS DE INFORMACAC LTDA

J865

EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA
EDIOURO P. PASSATEMPOS E MULTIMÍDIA LTDA
EDIOURO PUB. DE LAZER E CULTURA LTDA
EDIOURO PUBLICACOES S/A
EDISSEL'S CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
EDITORA NOVA FRONTEIRA AS
EDSON VIANA SILVA TRANSPORTE
ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA
ELECTROLUX DO BRASIL S A
ELECTROLUX DO BRASIL S.A
ELIZA FASHION CONFECCOES DO VESTUÁRIO
ENVISION IND DE PROD ELETRONICOS LTDA
ESTILO FEMININO CONFECÇÕES IND. E COM
EUROPA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
EUROQUADROS IND. E IMP. EXP LTDA
EXERCITARE EQUIP ESPORT IND COM REP LTDA
EXPRESSO ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME
EXPRESSO MERCURIO S.A
F R BARROS MENDES
FALMEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO SA
FARFEL COMERCIAL LTDA
FERMOPLAS - FERRAMENTARIA, MOLDES PLAS TM
FERNANDA LIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
FIDC MULTISSETORIAL VALOR
FINAL TOUCH ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA
FIX TAPE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
FLEUR LINGERIE LTDA
FROSINI IND. E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRO LTDA
GERAIS ELETROMOVEIS LTDA
GIESE IND. DE BRINQ. E INSTR. MUSICAIS LTDA
GIPLAS IND. E COM. LTDA
GKO INFORMÁTICA LTDA
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA
GUIL MOBE - LIMPEZA, JARDINAGEM E EMPREEND. LTDA
HABRO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA
HAYK INTERNACIONAL-DIST COM IMP EX LTDA
HEXA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
HOUSEWARE BRASIL LTDA
HSBC BANK BRASIL (VER CONTRATO)
HSBC BANK BRASIL S/A
ICOBEL DO BRASIL IND E COMERCIO
IMPEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
IN BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
INCENTIVA MARKETING DE RELACIONAMENTO E INCENTIVO LTDA
IND E COM DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA

5866

IND. DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA.
INDUSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA.
INGRAM MICRO BRASIL
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A
ITABUNA TEXTIL S/A
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
ITAU SEGUROS S/A
J S GARCIA CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS
J. A. BAL. SERRALHERIA LTDA
JAB MALA DIRETA LTDA
JAGUAR IND. COMERC. DE PLASTICO LTDA
JAIR DE ALMEIDA TAVARES ME
JCM MOVELARIA LTDA EPP
JHS PROD CATOLICOS COM DE FOLHEADOS LTDA
JOAB RIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
JOSE RODRIGUES DE SOUZA
JOTA JOTA TRANSPORTES LTDA
JUSTMAIL INTERMEDIÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
KAROLINE PONTES SILVA TRANSPORTES E TURISMO ME
KINDERA COMERCIAL LTDA EPP
KLABIN S.A.
KREATEVA INDUSTRIAL LTDA
LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
LIBELL IND E COM DE BEBED REF LTDA
LINOFORTE MOVEIS LTDA
LITOGRAFIA TUCANO LTDA
LOG&PRINT GRAFICA E LOGISTICA SA
LUCAS E JUNIOR TRANSPORTADORA LTDA
LUC NEIA APARECIDA INACIO - ME
LUMA AUTOMAÇÃO LTDA
M G P COM DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA
M. AGOSTINI S.A.
M.M. PASSERINI LTDA
MAEE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA
MAJESTIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
MALTA IND DE UTIL DOMES LTDA
MANANCIAIS DE RIO CLARO IND E COM. DE CAL
MANUFATURA BRASIL KCOM IMP EXP LT
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
MARGARIDA DA CS CARRIELO CONFECÇÕES
MARLENE BEATRIZ BRAUER
MAXL COMÉRCIO DE MAT PROMOCIONAL LTDA
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA
MED FER IND. COM. SERVIÇOS DE USINAGEM
ME RELLES E BAUMANN CONFECÇÕES LTDA
MELOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

5867

METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
METALURGICA MARTINAZZO LTDA.
MEVAL DECORAÇÃO E UTILIDADES LTDA
MEXBRAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
MICROSERVICE TEC.DIGITAL AMAZONIA LTDA.
MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO S.A
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
MISTRAL COMERCIAL LTDA
MKM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS GRA
MOAS IND COM IMP EXP LTDA
MORELLER INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA
MS LIMPEZA LTDA
MTR LOGISTICA LTDA
MTR TRANSPORTES LTDA
MUELLER ELETRODOMÉSTICOS S.A.
MUELLER FOGOS LTDA
MVJ COMERCIO DE UTENSILIOS ARAMADOS LTDA
MZ PLUMA SUL LTDA
NOVA SAMPA DIR. ED. LTDA
NOVO ESTILO CONFECÇÕES LTDA
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
OPEN ELETRO ACUSTICA LTDA
ORT BRAL ORG. TIPOGRÁFICA BRASILEIRA LTD
PAC-PEL COM. E DIST. MAT. LIMPEZA LTDA
PARAMOUNT IND. E COM. DE PLASTICO LTDA
PAULO GUY PAGNANO MARIZ EPP
PERFORMANCE PLUS IND E COM LTDA
PETRUS BRASIL ACESSORIOS DA MODA LTDA
PHILCO ELETRÔNICOS LTDA
PHILLIPS DO BRASIL LTDA
PLASTIMAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA
PLASTLAR LTDA
PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA
PRAPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
PRATIKA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA
PROREDE RJ INT. E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA
R. L. COMERCIO DE ARTIGOS PARA BEBE LTDA
RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
RBS ZERO HORA ED JORNALISTICA S.A.
REFARO SERVIÇOS GERAIS LTDA
RENATO FISCHER ME
RESPIRATORY CARE HOSPITALR LTDA EPP
RIO NUNES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS LTDA.
RIOPLAST COMERCIAL LTDA - ME
ROBERT BOSCH LTDA
RCDRIGO LOPES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
S. LUIZ SILVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS

5868

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ME
SANTINO COMERCIAL DIST E IMP LTDA
SCHMIDT INDUSTRIA COMERCIO IMPORT. LTDA
SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTD
SERGIO RICARDO ALVES AMBROSIO - ME
SILOE COSMETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTD
SIMBAL PR IND DE MOVEIS E COLCHAO LTDA
SIMBAL SOCIEDADE IND MOVEIS BANROM LTDA
SOFTWARE EXPRESS INFORMÁTICA S/C LTDA.
SOLTECN SOLDAS ESPECIAS E USINAGENS LTD
SPRINGER CARRIER LTDA
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S/A
SUPER NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SUPERBOX COM E ASS DE MARKETING CCM REP
TANIA REGINA DE AZEVEDO RUEDIGER EPP.
TAPETEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A
TBEX EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA
TEC TOY IND DE BRINQUEDOS S.A.
TELE SYSTEM ELETRONIC DO BRASIL
TEX COURIER LTDA
THORRE COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
TOMAZELLI TEXTIL LTDA.
TP VISION INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
TRAMONTINA DELTA
TRAMONTINA FARROPILHA S/A IND. MET.
TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND. MET.
TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS
TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA
TRAMONTINA SUDESTE AS
TRAMONTINA TEC AS
TRANSPORTES MOBILINE LTDA
TUJÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
UN COBA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
VANDERLI CAMILO ME
VIDA MELHOR EDITORA S A
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL
VISIONTEC DA AMAZÔNIA LTDA
WERNER SIJOUTERIA LTDA
WEST COSMETICOS LTDA
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA
WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.
WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICO

LISTA DE PRESEÇA DA ASSMBLEIA-GERAL DE CREDORES 18 DE AGOSTO DE 2014

RECUPERAO JUDICIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E MERKUR EDITORA LTDA	ASSINATURA	DOCUMENTO
EXPRESSO LINGUAGEM	RICARDO DA A. PALACIO	084 456 463-29
MVS Comunicacões de Utilidades anexas do Fornecedor dos Santos Sineses		04015P 2.346 38
AGIS EQUIP. SERV. EXERCITARE	Monira Rachid Mountader	19589246
FAIFEL COMERCIAL LTDA	ANA LUCIA MARTINS	99.126.045-4
Centimiles	MARCIO APELBAUM	0839620351FP/RJ
GRUPO INTELCOACH LTDA	Jorge Alberto Paulino	11461539
Correntes/Financ	ARANDY GONZALEZ	11520623-5
Sindicatos e/ou empregados em	EUANNO REGIS DA SILVA	27815444-1
Empresas e/ou Pessoas Físicas	APRIL DO CARVALHO	9.874.386
FRANCOFRONTEIRA	Fabrizio Carvalho de Freitas	335654
FRANCOFRONTEIRA	Anderson Ziani	99.315.030-04
FRANCOFRONTEIRA	Pelipe Heller Miller	FA 809910 - Passos Park
FRANCOFRONTEIRA		06692058-6
FRANCOFRONTEIRA	MANUELA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA	048764905 Doc
FRANCOFRONTEIRA	MARCELO POLICIA FERRETO	11175103
FRANCOFRONTEIRA	Jorge Rodrigues SILVA	93.695.373-4
FRANCOFRONTEIRA	Renata Tomel au Silva	0344480531FP/RS
FRANCOFRONTEIRA	Almilton Gedeo Lopes	037.491.411-17
FRANCOFRONTEIRA	Severina de Constantino	157129-098/RD
FRANCOFRONTEIRA	RODRIGO DA COSTA	319526/SP
FRANCOFRONTEIRA	Juliana Silva de Oliveira	04015 176362
FRANCOFRONTEIRA	OLIVIA SOK BARY	13090570
FRANCOFRONTEIRA	Selwynge Azevedo	07.391.672-3
FRANCOFRONTEIRA	Manuela Beatriz Brown	04233343-6
FRANCOFRONTEIRA	Guarany Martinselli NUS	382.12577 SSP/SP
FRANCOFRONTEIRA	JURGE G. C. DA SILVA	CPF 572.872.887-07
FRANCOFRONTEIRA	Monica Aurélio Barros de Sa Barros	06163725-2
FRANCOFRONTEIRA	Monica Ferroneta de S. dos Santos Lima	04015 144334
FRANCOFRONTEIRA	Silmar Kautsch	04015 6568 04015C
FRANCOFRONTEIRA	CEL SO CALDAS M. XAVIER	04015 172.408

5869

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES 18 DE AGOSTO DE 2014

RECUPERAÇÃO JUDICIAL	SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA	HERMES S/A E MERKUR EDITORA LTDA	ASSINATURA
CREADOR	DEVEDOR	DOCUMENTO	
MGVAL OSCONTE (15344)	Alain Deste	867.816-04	
Plural Editora e Gráfica	Dr. Antonio Carlos Cavalcanti Marzulo	0465P 91293	
RBS ZINCO HOUER ED. JORNAL S/A	Renildo Augusto de Cerce	502530624 SSP/PC RS	
SINDICATO QUILINIANOS	WILSONI CARANGIM de LUCIANO	1FN9986 I-FP	
D'Barcellos Confecções Helen	MARCELA LUMBA PINTO	0441RS 121842	
C.E.F.	Patrícia Duarte Dematto Passos	04BIR3 108990	
M. Augustini S/A	Valdeir Gomes de Assunção Junior	083984773 IEPRT	
GRUPO ION (647)	Kamila Cabral de Oliveira	04BRS 150867	
S.S. Genérica Confecções de Pães, Bolos e Com.	Adriana Gregoriana Tolosa	04115 119.905	
" " " "	Keila Inácio Barros e Cia	11535353-4 Debra	
Quonoma Indústria e Com.	Marcos Baral Cereia	125743780 IEP	
TIPIRANGA	Diego Henrique Caminho Mendes	107657794 IEPRT	
MUS Com. de CA	Carolina Fábiana Coimbra Budy	722865149	
FORFORNOL S/PLULA	Sergio Fernando Gomes	08047705-1	
TICAMONTINA DELTA	Amélia de S. S. L. C.	1.378.706	
Sandra Fernanda ME	DULCIOCEZAR PINTO JUNIOR	04BRT 171288	
Alton Luis Barros de Azeite	Sandra Francisco de Oliveira	09.061.799-0	
Hoeller Indústria	Marcos Vinícius A. Ferreira	126672407	
Luanmao	Fabiano Cardoso e Mattos	106.66	
ARAUJO TRANSPORTE	Diego Luiz Batista	056 13861742	
BANCO BRADESCO	JOILSON MARQUES ARAUJO	04B-SR-187640	
BANCO BRADESCO	PAULA MONTE ALTO DA ROSA	86 07.637.409-3	
Capetecatel	PAULO RICARDO OLMEDO FERREI	16 04 569 820-5	
Kanallian Transportes	Maria Luíza de Souza	CPF 775.436.377-15	
COBOL DO BRASIL	Fabrício Luiz Soares Mendes	RG. 07.895.176-4	
CARDA	Hélio de Araújo	5401 C.T.S. I.R.S	
CARVAL	Roberto F. R. Alves Pinto	11691574-87	
		0365247463	
		27933126-5	

5870

MARCELO RANGEL
Advogados

5872

Marcelo Sampaio Vianna Rangel
Renato Brito Neto
Cláudio Rodrigo Lamego
Bruno Habib de Sant'Anna Reis
Luiz Alberto de Souza Lobo
Norberto Franco de Medeiros Filho
Paula Sampaio Vianna Rangel
Paulo Erlich Varella
Olivia Garcia de Carvalho de Freitas
Leonardo Vasconcellos Zahar

Consultor:
André Luiz Carvalho Estrella

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL - RJ

J. e g.

21/8/14

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Fernando Viana
Juiz de Direito

INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND. E COM. DE FIBRAS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. João Silvestre Custódio, nº 234, Ibitinga/SP, CEP: 26.022-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.851/0001-70, neste ato representado por SÉRGIO WAGNER VALIM JR., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 294.150.148-73, residente e domiciliado nesta cidade e **FABRICA-DORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada da Guarita, 313, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.022-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.152/0001-25, neste ato representado por JOSÉ ANTONIO MARTINS MONTEIRO, brasileiro, separado consensualmente, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 421.817.475-04, residente e domiciliado nesta cidade, vêm, com o devido respeito à presença de V. Exa., por intermédio de seu patrono que subscreve abaixo e em virtude da urgência a ser apresentada requer prazo para apresentação de procuração conforme art. 37 do CPC, nos autos da ação em epígrafe movida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, expor e requerer o que segue:

5873

Os credores **INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL** e **FABRICA-DORA DE POLIURETANO RIO SUL** têm seus créditos listados (corretamente) no plano apresentado pelo i. Administrador Judicial de forma que não houve necessidade de apresentar qualquer manifestação/impugnação na presente demanda até o momento, seguindo, inclusive, determinação deste MM. Juízo.

O representante legal das ref. credoras se apresentou (com as respectivas procurações e atos sociais) para participar da Assembléia de Credores realizada em 18/08/14, mas foi impedido não só de participar e votar, como de entrar e acompanhar o que estava sendo decidido sobre o pagamento do crédito que tem direito a receber.

Conforme informando, a pedido dos credores presentes, fora acordado que seria necessário um prazo para analisar a nova proposta de pagamento apresentada e ficou determinado que seria necessário a realização de uma nova Assembléia de Credores, designada para o dia 25/08/2014, em mesmo local e horário.

Contudo, no intuito de apresentar junto ao i. Administrador Judicial os documentos representativos para participar desta nova assembléia a ser realizada, este, inexplicável e abusivamente, se recusou a receber, conforme documento em anexo.

Ora V.Exa., com apresentação de novo plano de recuperação ou que ocorra qualquer alteração no plano anteriormente apresentado, tornar-se-ia indispensável uma nova convocação de todos os credores.

Seja a realização de Assembléia Geral de Credores "em continuação", seja uma nova Assembléia Geral de Credores, o que não se admite é a conduta abusiva do Administrador Judicial ao não permitir habilitação de representante/procurador para esta nova data e, o mais agravante, de colocar em votação plano de recuperação com alterações ao apresentado na primeira assembléia sem nova convocação de todos os credores, pena de violação do princípio da boa-fé.

5874

O princípio da boa-fé objetiva resulta nos denominados deveres acessórios a toda relação negocial e sobre o dever de informação, norma de conduta que decorre da boa-fé objetiva ensina Custódio da Piedade Ubaldino Miranda:

“A norma da boa-fé impõe também o dever de informar o interessado sobre tudo quanto lhe possa servir de base e referência para a tomada de uma decisão consciente e fundada para o fim de contratar. É claro que a natureza e a extensão dessas informações não de variar conforme as circunstâncias concretas, mas deverão ser precisas, necessárias e suficientes para que o interessado tenha plena consciência e conhecimento do negócio que está realizando.”¹


Nota-se, assim, que o Administrador Judicial não se observou o princípio basilar da boa-fé objetiva.

Diante da comprovada recusa do Administrador Judicial e da nova Assembléia a ser realizada, e, principalmente, do direito de participar sobre a definição do novo plano de pagamento apresentado pela Requerente, requer a V.Exa. se digne determinar que o Administrador Judicial o Sr. Gustavo Licks receba os documentos de representação de forma que o procurador nomeado pelas ref. credoras (JOSÉ ANTONIO MARTINS MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 421.817.475-04) possa participar e votar na nova Assembléia Geral de Credores a ser realizada em 25/08/2014, na melhor forma de direito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.


Luiz Alberto Souza Lobo

OAB/RJ nº 102.208

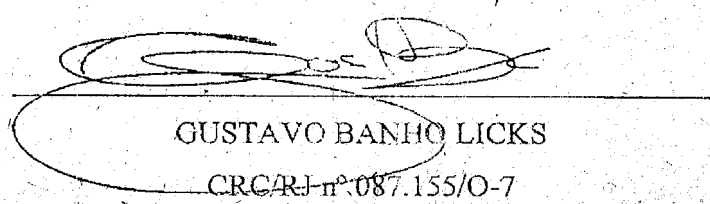
¹ Miranda, Custódio da Piedade Ubaldino. Comentários ao código civil: dos contratos em geral (Arts. 421 a 480). São Paulo: Saraiva, 2013, p. 65.

5875

DECLARAÇÃO

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das empresas SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA., declara, a pedido de Fabricadora de Poliuretano Rio Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.152/0001-25, e de Internacional Fiber do Brasil Ind e Com. de Fibras, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.851/0001-70, para os fins a que se destina, que a documentação pertinente ao credenciamento aludido no edital de convocação para a Assembleia-Geral de Credores, publicado em 24 de julho de 2014, não pode ser recebida na presente data visto que o prazo para sua apresentação expirou 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª e/ou 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores, nos termos do § 4º do Art. 37 da Lei 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2014.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC/RJ nº 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA.


5876

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND E COM. DE FIBRAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. João Silvestre Custódio nº 234 Ibitinga/SP, CEP: 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.851/0001-70; neste ato representada por **SERGIO WAGNER VALIM JR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 294.150.148-73, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui como seu procurador o **Sr. JOSÉ ANTONIO MARTINS MONTEIRO**, brasileiro, separado consensualmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 132377770-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 421.817.475-04, residente domiciliado nesta cidade, outorgando poderes para representar esta sociedade na Assembleias Gerais de Credores a ser designada pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, nos autos do processo de Recuperação Judicial requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, autuado sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, para votar o Plano de Recuperação Judicial e eventual Aditivo, que dará por firme e valioso, como se ele próprio o fizesse.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2014

INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL IND E COM. DE FIBRAS
SERGIO WAGNER VALIM JR



 TAFELIONATO DE NOVAS E PROTESTOS DE IBIATINGA - SP
 Rua Bom Jesus, 483 - Ceilândia - Fone: (16) 3302-3101

Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) Tirma(s): **SERGIO WAGNER VALIM JUNIOR**, Dou 16.

Em Teste da verdade Ibitinga - SP 31/07/2014

DIEGO CONRADO FERREIRA
 Código Reg: 5149485650444952494856515049. Valor: 4,50
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

16 3302 3101
 000139



5877

LIVRO Nº 0204

TRASLADO

PÁGINA(S) 307/308

fls. 0402

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos aós dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), em diligência na Rua Artur de Azevedo, n.º 1.217, município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Oficial Substituto, compareceu como outorgante: **INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.566.851/0001-70, com sede na Avenida João Silvestre Custódio, n.º 234, Centro, Ibitinga-SP, com seu contrato social consolidado em 26 de novembro de 2008, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 409.657/08-6, em 17 de dezembro de 2008, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, na Pasta n.º 053, fls. 151, neste ato representada por seu administrador: **ERNESTO DIAS FILHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2.798.432-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 591.450.568-20, residente e domiciliado na Rua Atenas, n.º 64, Jardim Europa, São Paulo-SP; nos termos do Capítulo III - Da Administração - Artigo 6, o qual declara expressamente inexistir alterações contratuais posteriores; identificada pelos documentos apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seu procurador, **SERGIO WAGNER VALIM JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG n.º 29.147.000-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 294.150.148-73, residente e domiciliado na Avenida Bel Vedere, n.º 805, casa 201, Condomínio Bel Vedere, São José do Rio Preto-SP; a quem confere poderes para representá-lo em todo território nacional, podendo representar a outorgante e sua filial situada na Rodovia SP 331, Km 57, Zona Rural, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.566.851/0002-51, podendo para tanto comprar e vender mercadorias necessárias ao funcionamento do estabelecimento, assinar e endossar duplicatas, assim como notas de vendas, abrir, movimentar, encerrar e assinar cheques da conta corrente da outorgante junto ao **BANCO BRADESCO S/A, agência 1638-1, Ibitinga-SP**, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações de vencimentos desses títulos, admitir empregados, fixando seus salários conforme critérios estabelecidos pela outorgante e dispensá-los, representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Delegacias do Trabalho, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Estadual e Federal, em quaisquer instâncias, podendo indicar **PRÉPOSTO**, requerer, alegar, promover, juntar, retirar e

CÓPIA REDUZIDA

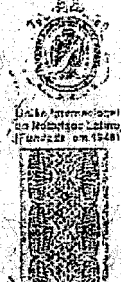


P-05260 R-000612

RUA HENRIQUE SCHAUMANN 518 - PINHEIROS
SÃO PAULO SP CEP: 05413-010
FONE/FAX: 11-30819388

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 463 - Centro - Fone: 3362-3111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 07/09/2014
ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 2,00 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

5878

assinar papéis e documentos que se façam necessários a bem de seus direitos e interesses perante a Junta Comercial, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Programa da Integração Social - PIS, assinar notificações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Fisco Estadual e Federal, recolher todo e qualquer tributo e contribuições sociais devidas, nas datas dos respectivos vencimentos, constituir advogados para atuar na defesa dos direitos e interesses da outorgante na Justiça do Trabalho e demais esferas judiciais e administrativas, enfim tudo o mais praticar para o cabal desempenho do presente mandato, **EXCETO** requerer parcelamento de dívidas; aceitar ou não a função de, síndico, com os mais amplos poderes, inclusive transigir, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos; receber, passar recibos e dar quitação, assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta perante órgãos e/ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, delegações do trabalho, Ministério Público, Justiça do Trabalho Federal, em qualquer Instância. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 de janeiro de 2015. RESSALVADA, todavia, a manutenção e prevalência dos poderes outorgados a PREPOSTO e/ou PROCURADOR para atuação até o final da demanda administrativa e/ou judicial em que juntado esse instrumento de mandato, reputando válidos os atos por ele praticados mesmo após final da vigência acima estipulada.** Os dados e elementos do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e sendo-lhe lido em voz alta e achado conforme, outorga, aceita e assina. Nada mais. Emolumentos: Ao Oficial R\$ 197,04; Estado R\$ 56,00; IPESP R\$ 41,48; Tribunal de Justiça R\$ 10,38; Registro Civil R\$ 10,38; Santa Casa R\$ 1,98; Total R\$ 317,26. Guia nº 050/2013. Eu (a) DANIEL DA LUZ ROSA, OFICIAL SUBSTITUTO, a lavrei, subscrevo e assino. (aa) ERNESTO DIAS FILHO, DANIEL DA LUZ ROSA. Nada Mais. Porto, por fé, ser esta cópia do original ao qual se reporta. Trasladada em seguida. Eu, Daniel R., DANIEL DA LUZ ROSA - OFICIAL SUBSTITUTO, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

DANIEL DA LUZ ROSA
OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Penha Schmitz, 17 - CEP: 030-000-00
SP - 05401-010 - Tel: (11) 3031-4768
DANIEL DA LUZ ROSA
OFICIAL SUBSTITUTO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE OFFICINA SP
Rua Dom Jesus, 483 - Centro - Fone: 36 3342-1311

AUTENTICAÇÃO

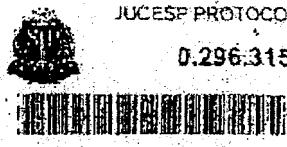
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a
presentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 07/03/2014
ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 2,80 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA REDUZIDA

0386A2780Z

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

JUCESP PROTOCOLO
0.296.315/08-4



5879

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
"INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
FIBRAS LTDA."**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição os abaixo assinados:

CARIBBEAN PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.721.703/0001-05, NIRE nº 352.162.047.71 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 1.217 sobre loja - sala 01 - Bairro Pinheiros - Cep. 05404-013, representada neste ato pelo Sócio Administrador SR. ERNESTO DIAS FILHO, brasileiro, casado, com comunhão de bens, industrial, RG Nº 2.798.432-1 órgão expedidor SSP/SP, CPF Nº 591.450.568-20, residente e domiciliado na Rua Atenas, 64 - Cep. 01445-050 - Jd Europa - na Capital do Estado de São Paulo.

DOUZE PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 03.742.745/0001-14, NIRE nº 352.162.047.89 com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Artur de Azevedo, 1.217 s/ loja - sala 01 - Bairro Pinheiros - Cep 05404-013, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. ALEXANDRE MACEDO DIAS, brasileiro, Casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 005.168.056-9 órgão expedidor SSP/RJ e CPF Nº 004.015.117-40, residente e domiciliado na Av. Lucio Costa Nº 5000- Bloco 02- apto.901 - Bairro da Tijuca Cep: 22.630-012, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

JDS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.728.906/0001-15, NIRE 352.162.047.54 com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Artur de

27 MAR 2012

10722AN054432

7 Ufficio de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sunur Soudan



A U T E N T I C A D O
Certifico e dou fe que a presente copia fornecida pela parte representada fiel do documento que me foi apresentado como original.
Eduardos - R\$3,005 Cont por
Mairas Marques de Souza Polonini - 05/08/2014
EAL61736 - AWA consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5880

Azevedo, 1.217 sobre loja - s/nº 01 - Bairro Pinheiros - Cep. 05404-013, representada neste ato pelo Sócio Administrador SR. JULIO DIAS SOBRINHO, brasileiro, casado, com contribuição de bens, industrial, portador do RG 3.871.647 SSP/SP e CPF 089.992.528-88 residente e domiciliado na Av. Dr. Alberto Penteado, 164 - Cep. 05678-000 - Bairro Jd. Sílvia na Capital do Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPITULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1 - Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação de "INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA."

Artigo 2 - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto, a indústria, o comércio, a importação e a exportação de Travesseiros, almofadas, látex, manta e fibra de poliéster resinada, ortopédicos e a importação de matéria prima, inclusive transporte de cargas rodoviários, próprio ou de terceiros bem como participação em outras sociedades como sócio-quotista ou acionista.

Artigo 3 - Da Sede Social

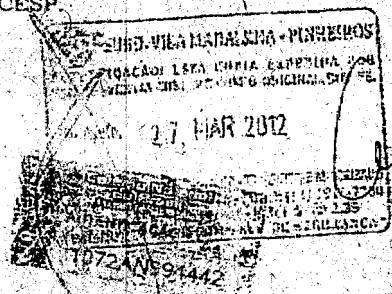
A sociedade tem sede e foro a Av. João Silvestre Custódio Nº 234- Centro- Cidade de Ibrúnga- CEP 14940-000 na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir ou extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - Do Prazo e Duração Sociedade

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciará suas atividades após seu registro na JUCESP.

CAPITULO II

Do Capital Social



7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sauer Sondaal

A U T E N T I C A D O
Certifico e dou fe que a presente cópia fornecida pela parte é a reprodução fiel do documento que se foi apresentado em original.
Maurice Mamiã de Andrade Polonini - 08/04/2014
EAD 2025 - EL Encarte em <https://w3.tjrj.jus.br/sitpublico>

5881

Artigo 5 - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em (300.000) trezentas mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim subscritas e integralizadas pelas sócias:

Caribbean Participações Ltda	100.000 cotas	R\$	100.000,00
Douze Participações Ltda	100.000 cotas	R\$	100.000,00
JDS Participações Ltda	100.000 cotas	R\$	100.000,00
	300.000 cotas	R\$	300.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso conhecimento dos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda.

Parágrafo Terceiro - Atribuir o capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a filial em funcionamento e a mesma importância a cada filial em que for aberta posteriormente.

CAPITULO III

Da Administração

Artigo 6 - Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos administradores Srs. ERNESTO DIAS FILHO E JULIO DIAS SOBRINHO em conjunto ou individualmente e terão a representação a responsabilidade ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, com poderes para movimentar contas bancárias, receber e dar quitações, a compra e venda de imóveis com garantia hipotecária ou oneração dos mesmos com garantia e penhor mercantil, assinar contratos, inclusive de empréstimos, com órgãos públicos, paraestatais, autarquias, instituições públicas ou particulares praticando todos os atos necessários ao desenvolvimento da sociedade.

27 MAR 2012

1072AN894443

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU

RECEBEMOS DO Sr. [Assinatura]

o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em nome de [Assinatura]

para o pagamento de [Assinatura]

em 27 de março de 2012.

[Assinatura]

7 Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sunur S.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente copia fornecida para reprodução fiel do documento que me foi apresentado com

Emplumentos = R\$5,86 (Cm) Maurício Marques de Andrade Polonini - 08/08/2014

ENL187026 Para Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



5882

Parágrafo Primeiro - A sociedade, por seus administradores poderá nomear procurador ou procuradores "Ad Facticia" ou "Ad Negotia".

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, gerentes ou funcionários, que envolverem a mesma em obrigações ou operações estranhas dos objetivos sociais; tais como fianças, avais, ou endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV

Artigo 7 - Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas ou havendo interesse, os lucros serão aproveitados em aumento do capital social.

CAPITULO V

Da retirada dos sócios

Artigo 8 - Da retirada dos sócios

No caso de extinção ou algum sócio desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos. Tendo por base o valor nominal das respectivas cotas acrescida da parte que couber ao mesmo nos lucros não distribuídos, apurados com base no balanço geral levantado no último dia do mês anterior a data da retirada.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

77 MAR 2012
REGISTRO DE EMPRESAS
CNPJ 07.245.904/419

Handwritten signature and scribbles

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sunur S...
AUTENTICA
Certifico e dou fe que a presente copia fornecida pela p...
reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Endicamento = na, por Conf por
Maureen Marques de Andrada Polonini - 06/08/2014
EALB67027 AAA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



5883

Artigo 9 - Da Dissolução da Sociedade

A sociedade considerar-se-á dissolvida nos casos previstos em lei competindo aos sócios estabelecer, a época, a seu modo de escolher o liquidante.

Artigo 10 - Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se de formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do art. 1152 quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 11 - Da Admissão de novos Sócios

A Sociedade poderá admitir novos sócios, mediante o aumento do capital social ou cessão das respectivas cotas, desde que todos os sócios assim concordem.

Artigo 12 - Da Cessão de Cotas

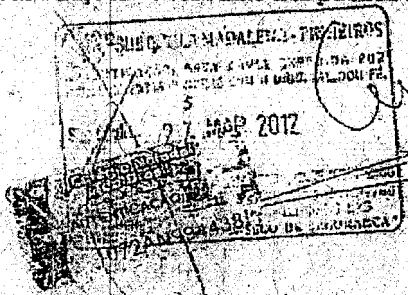
Os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas cotas de capital a pessoas estranhas a sociedade, sem o consentimento de todos os demais sócios, os quais em igualdade de condições, terão direito a preferência.

Artigo 13 - Do Foro

As cláusulas omissas no presente contrato serão regidas pela legislação em vigor aplicáveis à matéria, elegendo-se o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Artigo 14 - Declaração Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé publica ou a propriedade.



7 Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarethustra Gmur

A U T E N T I C A D A
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel e verdadeira da parte e reprodução fiel do documento que se foi apresentado como original.

Emulmentos = R\$5,86 Conf por
Maureen Marques de Andrade Polonini - 08/03/2014
E-1.057029 - Consulte em <http://waj.tjrj.jus.br/siterpublico>

5884

E por assim estarem justas e legais, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para fins legais.

São Paulo, 01 de Abril de 2008.

[Handwritten signatures]

Caribbean Participações Ltda
Erasto Dias Filho

Donze Participações Ltda
Alexandre Macedo Dias

[Handwritten signature]
JDS Participações Ltda
Júlio Dias Sobrinho

Testemunhas

[Handwritten signature]
Wanderlei Fechio
RG 17.874.687-3 SSP/SP

[Handwritten signature]
Carlos Raimundo Salvador
RG 10.754.998 SSP/SP

[Handwritten signature]
Marcelo Colaneri Kitasava
OAB/SP N.º 97.581

DR. HELMIR FILADARTELA FERREIRO
SÃO PAULO, 27 MAR 2012

NOTARIADO
NOTA 994449

OFICIO DE NOTARIAS
TABELIONATO
310 107 JUC
TERMINO 51
1567-7540
NOVA IGUAÇU RJ

7 Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sunar Souza

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia fornecida pela parte e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Emolumentos = R\$5,84 Cont por
Maurício Marques de Andrade Polcini - 11/08/2014
RNF 94740 - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



DIÁRIO Nº 0204

TRASLADO

PÁGINA(S) 311/312

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), em diligência, na Rua Artur de Azevedo, n.º 1.217, município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Oficial Substituto, compareceu como outorgante: FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 02.895.152/0001-25, com sede na Estrada da Guarita, nº 313, Bairro Três Corações, Nova Iguaçu-RJ, com seu contrato social consolidado em 19 de junho de 2009, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 243.821/09-8, em 20 de julho de 2009, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, na Pasta nº 050A Fls. 078, neste ato representada por seu administrador ERNESTO DIAS FILHO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.798.432-1-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 591.450.568-20, residente e domiciliado na Rua Atenas, nº 64, Jardim Europa, São Paulo-SP; nos termos do Capítulo III - Da Administração - Artigo 6 e parágrafo único da mencionada consolidação social, o qual declara expressamente e sob as penas da lei inexistir alterações contratuais posteriores identificado pelos documentos apresentados, cuja capacidade reconhecida, do que dou fé. E, por ela outorgante, na forma como está presente, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOSÉ ANTONIO MARTINS MONTEIRO, brasileiro, judicialmente separado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 132377770-6-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 421.817.475-04, residente e domiciliado na Rua Sernambétiba, nº 3.360, ap. 504, Bloco 02, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representar a outorgante em todo o território nacional, podendo comprar e vender mercadorias necessárias ao funcionamento do estabelecimento, assinar e endossar duplicatas, assim como notas de vendas, abrir, movimentar, encerrar e assinar cheques da conta corrente da outorgante junto ao BANCO BRADESCO S/A e BANCO DO BRASIL S/A, autorizar protelas de títulos, conceder novos prazos e prorrogações de vencimentos desses títulos, admitir empregados, fixando seus salários conforme critérios estabelecidos, pela outorgante e dispensá-los, representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Delegacias do Trabalho, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Estadual e Federal, em quaisquer instâncias, podendo indicar PREPOSTO, requerer, alegar, promover, juntar, retirar e assinar papéis e documentos que se façam necessários a bem de seus direitos e interesses, perante a Junta Comercial, Instituto

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



1056260224203.000024614-7

RUA HENRIQUE SCHULMANN, 518 - FINTEIROS
SÃO PAULO, SP CEP: 05413-010
FONE/FAX: 11-50512386





PROCURADOR GERAL DO ESTADO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

5886

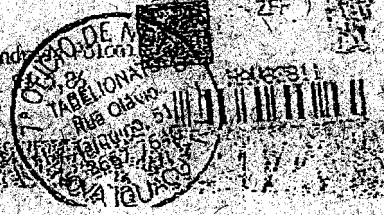
Nacional do Seguro Social, INSS e Programa da Integração Social PIS, assinar notificações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Fisco Estadual e Federal, recolher todo e qualquer tributo e contribuições sociais devidas, nas datas dos respectivos vencimentos, constituir advogados para atuar na defesa dos direitos e interesses da outorgante na Justiça do Trabalho e demais esferas judiciais e administrativas, enfim, tudo o mais praticar para o cabal desempenho do presente mandato, EXCETO requerer parcelamento de dívidas, aceitar ou não a função de síndico, com os mais amplos poderes, inclusive transigir, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber, passar recibos e dar quitação, assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta perante órgãos e/ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, delegacias do trabalho, Ministério Público, Justiça do Trabalho Federal, em qualquer instância. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31 de janeiro de 2015. RESSALVADA, todavia, a manutenção e prevalência dos poderes outorgados a PREPOSTO e/ou PROCURADOR para atuação até o final da demanda administrativa e/ou judicial em que juntado esse instrumento de mandato, reputando válidos os atos por ele praticados mesmo após final da vigência acima estipulada. Os dados e elementos do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e sendo-lhe lido em voz alta e achado conforme, outorga, aceita e assina. Nada mais. Emolumentos: Ao Oficial R\$ 197,04; Estado R\$ 56,00; IPESP R\$ 41,48; Tribunal de Justiça R\$ 10,38; Registro Civil R\$ 10,38; Santa Casa R\$ 1,98; Total R\$ 317,26. Guia nº 150/2015. Eu (a) DANIEL DA LUZ ROSA, OFICIAL SUBSTITUTO, a lavrei, subscrevo e assino, (ãa) ERNESTO DIAS FILHO (DANIEL DA LUZ ROSA. Nada mais. Porto, por fé, ser este cópia do original ao qual se reporta. Trasladada em seguida. Eu, DANIEL DA LUZ ROSA - OFICIAL SUBSTITUTO, conferi, dou fé e assino em público e raso.

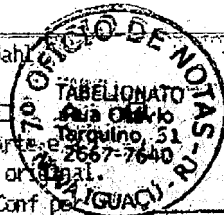
EM TESTE DA VERDADE

DANIEL DA LUZ ROSA
OFICIAL SUBSTITUTO

7o Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Tarquino, 51 - Centro, Telefone:
Ofício que o presente documento é cópia fiel do original
Nova Iguaçu, 30/01/2014

Maureen Marques de Andrade
Emolumentos Lei nº 3217 Lei nº 464 Total





588

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia fornecida pela parte é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Emolumentos = R\$3,86 Conf. de

Maureen Marques de Andrada Polonini - 04/08/2014

EAKY42339 AA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

44
12

FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA

CNPJ Nº 02.295.152/0001-25

NIRE Nº 33.2.0843539-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

Nº 8 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual os abaixo assinados:

CARIBEAN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.721.703/0001-05, NIRE nº 352.162.047.71 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 1.217 sobreloja - sala 01 Cep. 05404-013, representada neste ato pelo sócio administrador **SR. ERNESTO DIAS FILHO**, brasileiro, casado, com comunhão de bens, industrial, RG Nº 2.798.4321 órgão expedidor SSP/SP, CPF Nº 591.450.538-20, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, Nr. 1377, Apto 5, Edifício Paico Leopoldo, CEP: 04542-012 - Jardim Paulista - na Capital do Estado de São Paulo.

DOUZE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 03.742.745/0001-14, NIRE nº 33.2.0843539-2 com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Artur de Azevedo, 1.217 s/ sobreloja sala 01 Cep 05404-013, representada neste ato pelo sócio administrador **SR. ALEXANDRE MACEDO DIAS**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. Nº 005.168.056-9 SSP/RJ e CPF Nº 004.015.117-40, residente e domiciliado

RB

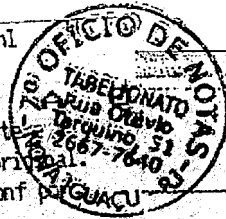
A U T E N T I C A C

Certifico e dou fé que a presente copia fornecida pela parte é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Emolumentos = R\$5,80 Conf

Maureen Marques de Andrada Polonini - 04/08/2014

EAKY42340 AAA Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



5888

na Av. Lucio Costa nº 5000 - Bloco 02 - ap. 901 - Barra da Tijuca Cep: 22.630-012, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

JDS PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.728.906/0001-15, NIRE nº 352.162.047.54 com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Artur de Azevedo, 1.217 sobre loja salt nº 02 Cep 05404-013, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. **JULIO DIAS SOBRINHO**, brasileiro, casado, com comunhão de bens, industrial, portador do RG 3.871.647-SSP/SP e CPF 089.992.528-68 residente e domiciliado na Av. Dr. Alberto Penteado, 164 - Cep.: 05578-000 - Bairro Jd. Silvia na Capital do Estado de São Paulo.

ALEXANDRE MACEDO DIAS, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. Nº 005.168.056-9 SSP/RJ e CPF Nº 004.015.117-40, residente e domiciliado na Av. Lucio Costa nº 5000 - Bloco 02 - ap. 901 - Barra da Tijuca Cep: 22.630-012, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Unicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada Fabricadora de Poluretano Rio Sul Ltda. com sede na Estrada da Guarita, 313 - Cep.: 26033-580 no Município de Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº: 33.2.0843580-9 em 06/08/2009, podendo abstrair, extinguir filiais, agências ou escritório de representação em qualquer parte do território Nacional, resolvem de comum acordo o seguinte:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Alterar o Objeto Social para:

A sociedade tem por objeto a indústria, o comércio, a importação e exportação de colchões de molas, colchões de espumas, colchonetes, travesseiros, placas e laminados de espuma, látex e ortopédicos, móveis estofados, importação de máquinas, maquinas e equipamentos e

RA



588

A U T E N T I C A C
Certifico e dou fé que a presente cópia fornecida pela parte interessada é verdadeira e fidedigna, pois foi apresentada com o original.
Emulsenos = R\$5,00 (Cm) por
Maureen Marques de Andrade Pulcinai - 04/02/2014
EAKY42341 ~~AAA~~ Consulte em <https://ua3.tjri.jus.br/sitepublico>

artigos próprios do ramo, inclusive transporte de cargas rodoviários, próprio ou de terceiros, a propriedade, criação e administração de marcas e patentes, tanto próprias como de terceiros, assim como licenciar estas marcas, prestação de serviços e assistência técnica de qualquer produto ligado ao objeto social e ainda participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

644
14

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1 - Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação de "FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA"

Artigo 2 - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto, a indústria, o comércio, a importação e exportação de colchões de molas, colchões de espumas, colchonetes, travesseiros, placas e laminados de espuma, látex e ortopédicos, móveis estofados, importação de materiais, máquinas e equipamentos, e artigos próprios do ramo, inclusive transporte de cargas rodoviários, próprio ou de terceiros, a propriedade, criação e administração de marcas e patentes, tanto próprias como de terceiros, assim como licenciar estas marcas, prestação de serviços e assistência técnica de qualquer produto ligado ao objeto social e ainda participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

Artigo 3 - Da Sede Social

A sociedade tem Escritório Administrativo sede e foro na Estrada da Guarita, 313 - Bairro Três Corações - Cep.: 26033-580, Município Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir ou extinguir filiais,

[Handwritten signatures and marks]



A U T E N T I C A
Certifico e dou fé que o presente original fornecida pela parte
reprodução fiel do original que foi apresentado como original
Envolventes = R\$5,00 Conf. por
Maureen Marques de Andrada Polonini - 04/09/2014
EARY42342. AGL. Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitapublico>

890

agências ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4 - Do Prazo e Duração da Sociedade

As Atividades teve início em 10/12/1998 com Nire: 352.154.713.50. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social

Artigo 5 - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais) dividido em 3.900.000 (Três Milhões e Novecentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelas sócias:

Alexandre Macedo Dias	1.273.988	cotas	R\$	1.273.988,00
Caribbean Participações Ltda	1.300.000	cotas	R\$	1.300.000,00
Douze Participações Ltda	26.012	cotas	R\$	26.012,00
JDS Participações Ltda	300.000	cotas	R\$	1.300.000,00
	3.900.000	cotas	R\$	3.900.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse conhecimento dos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda.

(Handwritten signatures and marks)

A U T E N T I C A D O
Certifico e dou fe que a presente copia fornecida pela parte é verdadeira e fiel reprodução do documento que me foi apresentado com o valor de R\$5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) em 09/08/2014.
Maureen Marques de Andrade - OAB RJ nº 111.111 - 09/08/2014
EAKY42343 - AFU Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Handwritten initials and a signature, possibly 'SFG' and 'SGL'.

Parágrafo Terceiro - Atribuir o capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a filial em funcionamento e a mesma importância a cada filial em que for aberta posteriormente.

CAPITULO III

Da Administração

Artigo 6 - Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos administradores Srs. ERNESTO DIAS FILHO E JULIO DIAS SOBRINHO, em conjunto ou individualmente e terão a representação e responsabilidade ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele com poderes para movimentar contas bancárias, receber e dar quitações, a compra e venda de imóveis com garantia hipotecária ou oneração dos mesmos com garantia e penhor mercantil, assinar contratos, inclusive de empréstimos, com órgãos públicos, paraestatais, autarquias, instituições públicas ou particulares, praticando todos os atos necessários ao desenvolvimento da sociedade.

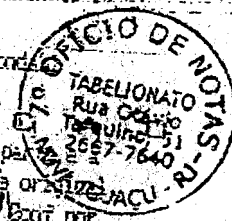
Parágrafo Primeiro - A sociedade, por seus administradores poderá nomear procurador ou procuradores " Ad Judicia " ou " Ad Negotia ".

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, gerentes ou funcionários, que envolverem a mesma, em obrigações ou operações estranhas dos objetivos sociais; tais como fianças, avais, ou endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom of the page. The stamp contains the number '2116247'.



SS.2

A U T E N T I C A
Certifico e dou fé que a presente copia fornecida pela parte é reprodução fiel do documento que se foi apresentado para autenticação.
Embutimentos = 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) emit por
Maureen Marques de Moraes Polonini - 04/03/2014
EAKY42344 ZZ Consultoria e Informação Jurídica - www.tjri.jus.br/sitepublico

Artigo 7 - Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas ou havendo interesse, os lucros serão aproveitados em aumento do capital social.

981
H

CAPITULO V.

Da retirada dos sócios

Artigo 8 - Da retirada dos sócios

No caso de extinção ou algum sócio desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos. Tendo por base o valor nominal das respectivas cotas acrescida da parte que couber ao mesmo nos lucros não distribuídos, apurados com base no balanço geral levantado no último dia do mês anterior a data da retirada.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao sócio.

Artigo 9 - Da Dissolução da Sociedade

A sociedade considerará-se dissolvida nos casos previstos em lei competindo aos sócios estabelecer a época, a seu modo de escolher o liquidante.

Artigo 10 - Deliberação das Contas





A U T E N T I C A C

Certifico e dou fé em esta presente cópia fornecida pela parte e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Maureen Marques de Moura Polonini - 04/08/2014 Conf por
EAKY42345. Aut. Consultar em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

5873

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se de formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do art. 1152 quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 11 - Da Admissão de novos Sócios

A Sociedade poderá admitir novos sócios, mediante o aumento do capital social ou cessão das respectivas cotas, desde que todos os sócios assim concordem.

Artigo 12 - Da Cessão de Cotas

Os sócios não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas cotas de capital a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento de todos os demais sócios, os quais em igualdade de condições, terão direito a preferência.

Artigo 13 - Do Foro

As cláusulas omissas no presente contrato serão regidas pela legislação em vigor aplicáveis à matéria, ficando se o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Artigo 14 - Declaração Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fe que a presente copia fornecida pela parte é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Emolumentos = R\$5,85 Conf por
Maureen Marques de Andrada Polevini - 04/03/2014
EAKY42346 AXL em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

5894

114
H

públicos ou por crime Falimentar de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeados, para fins legais.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2012.

398
Cartório de Registro Civil

Caribbean Participações Ltda
Ernesto Dias Filho

Douze Participações Ltda
Alexandre Macedo Dias

JDS Participações Ltda
Júlio Dias Sobrinho.
SSP/RJ

Alexandre Macedo Dias
RG N° 005.168.056-9

Testemunhas

Eloi Clein de Jesus
RG 22.936.688-0 SSP/SP

Jose Roberto Moreira e Silva
RG 13.956.644 SSP/SP

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA IGUAÇU - ZARATHUSTRA SUNUR SONDAK
Rua Celso Freixo, 53 - 2657-7640 - Nova Iguaçu, RJ
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS (Art. 10, III, do Estatuto) de:
ERNESTO DIAS FILHO
JULIO DIAS SOBRINHO
ALEXANDRE MACEDO DIAS
JOSÉ ROBERTO MOREIRA E SILVA

OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA IGUAÇU - ZARATHUSTRA SUNUR SONDAK
Rua Celso Freixo, 53 - 2657-7640 - Nova Iguaçu, RJ
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS (Art. 10, III, do Estatuto) de:
ERNESTO DIAS FILHO
JULIO DIAS SOBRINHO
ALEXANDRE MACEDO DIAS
JOSÉ ROBERTO MOREIRA E SILVA

5895

00-2012/073341-2 14 mar 2012 15:57
JUCERJA Guia: 100342519

3390054141-2 Atos: 109
FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA
Cumpra exigências de Junta - Calculado: 287,00 Pago: 267,00
mesmo local de emissão. DNRJ - Calculado: 21,00 Pago: (0,00)
ULT. ARG.: 000015392:1 06/06/2009 118



7 Ofício de Notas de Nova Iguaçu - Zarathustra Sumar Soriano
A U T E N T I C A
Certifico e dou fe que a presente cópia fornecida pela parte interessada é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Emolumentos = R\$5,86 Conf por
Maureen Marques de Andrada Polonini - 04/08/2014
EAKY42347 MXL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

39 Cartório

Reconheço por semelhança a firma de:

ERNESTO DIAS FILHO

em documento com valor econômico, do tipo
São Paulo, 06 de Março de 2012. Em Teste

ALEX SILVA DA SOUZA ESCRIVENTE
R\$ 6,00-Valdo somente com selo de Autenticidade

SUBD. VILA MADALENA
Carlos Alexandre de Miranda Vitorio
Escrivente Autorizado

39 Cartório

Reconheço por semelhança a firma de:

JULIO DIAS BOBRITHO

em documento com valor econômico, do tipo
São Paulo, 06 de Março de 2012. Em Teste

GABRIELA DA AFRICA LAPA ESCRIVENTE
R\$ 6,00-Valdo somente com selo de Autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA
CNPJ: 33.900.541/41-2
Insc. Est.: 140392012
Insc. Mun.: 00-00722813341-2 - 140392012
TIPO DE REGISTRO EM 03/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO X 140392012

Valéria da Silva
SECRETARIA GERAL

1002321670
TA: 03/05/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA
CNPJ: 33.900.541/41-2
Insc. Est.: 140392012
Insc. Mun.: 00-00722813341-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O NÚMERO 0002321670

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-906 Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrijus.br



5896
Fls.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001 PODER JUDICIÁRIO

Classe/Assunto: Recuperação Judicial, Recuperação Judicial
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S A
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 21/08/2014

Despacho

O § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 é claro ao determinar que o documento hábil que confere poderes para representar credor devidamente habilitado para votar, deve ser entregue ao administrador judicial com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação da AGC.

Portanto, sob pena de ferir o princípio da isonomia, indefiro o pedido formulado pelo pretendo representante dos credores Internacional Fiber Brasil Ind. e Com. de Fibras Ltda e Fábrica de Poliuretano Rio Sul Ltda, no sentido de ver como tempestiva a apresentação da referida representação.

P., no mais voltem conclusos para apreciação requerimentos ainda pendentes.

Em 21/08/2014


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

CLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5897

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA EMPRESARIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo de nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

Ref. Recusa Recebimento de Documentos

CLEAR SALE S.A. ("CLEAR SALE"), por seus advogados subscritores da presente, nos autos da Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto se segue:

Em 15.08.2014, a CLEAR SALE, em consonância ao disposto no artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005¹, enviou, através de mensagem eletrônica, os documentos de representação para possibilitar sua participação em Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação².

Todavia, para sua surpresa, após uma hora do envio dos documentos, o Dr. LUIS FELIPE SILVA informou que a "Administração judicial não aceita

¹ "Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, a no mínimo (quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que contenha o nome e o endereço dos credores ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento."

² Vide anexo documento 01.

587/8

documentação eletrônica para fins de credenciamento, motivo pelo qual os documentos encaminhados na mensagem anterior não serão considerados.”³.

Diante disso, sem alternativa, a CLEAR SALE providenciou o envio imediato dos documentos de representação via fax, tendo, inclusive, enviado um e-mail confirmando o envio via fax, conforme comprovantes anexos⁴.

Entretanto, em 18.08.2014 no local da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), qual não foi a surpresa do representante da CLEAR SALE quando foi informado que não poderia participar da AGC, uma vez que supostamente não estava devidamente habilitada, mesmo portando os documentos de representação previamente enviados.

Cabe ainda ressaltar que seguir foi permitido ao patrono da CLEAR SALE participar da mencionada Assembleia Geral de Credores como ouvinte, em manifesta violação a sua prerrogativa profissional, prevista no artigo 7, IV, d da Lei nº 8.906/94⁵.

Ato contínuo, conforme se depreende da anexa Ata de Assembleia, os credores votaram por sua suspensão, em razão do aditamento ao Plano de Recuperação, a qual seria realizada em 27.08.2014, às 14h:00m no mesmo local.

Diante disso, com intuito de participar da AGC, a CLEAR SALE tentou apresentar novamente os documentos de representação, desta vez na forma física, contudo, novamente, os representantes do administrador judicial não aceitou os documentos.

Ora Vossa Excelência, o administrador judicial recusou em duas oportunidades os documentos de representação da CLEAR SALE, impedindo, assim sua participação na Assembleia Geral de Credores, e consequentemente seu direito de oposição ao Plano de Recuperação.

Frise-se, a CLEAR SALE, em total consonância ao artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/2005, apresentou documentos hábeis que comprovam seus poderes de representação.

³ Vide anexo documento 02.

⁴ Vide anexo documento 03.

⁵ “Art. 7º São direitos do advogado:

VI - ingressar livremente:

d) em qualquer assembléia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deza comparecer, desde que munido de poderes especiais;”

5899

Resta evidente, que o Ilustre administrador judicial, em evidente abuso de poder, não só impediu a participação do patrono da CLEAR SALE como ouvinte na AGC, como impossibilitou que a CLEAR SALE participasse da AGC, em manifesta violação à Lei de Recuperação Judicial e Falências.

Diante de todo exposto, requer-se a imediata suspensão da Assembleia Geral de Credores a ser retomada em 25.08.2014, para sua posterior anulação, em virtude do evidente abuso do Administrador Judicial, o qual impossibilitou que a CLEAR SALE participasse da Assembleia Geral, em sua 2ª Convocação, e, conseqüentemente, defendesse seu direito de credora da recuperação HERMES.

Caso esse não seja o entendimento desse douto Juízo, o que se admite por respeito ao princípio da eventualidade, requer-se, subsidiariamente, seja autorizado a participação da CLEAR SALE na Assembleia Geral de Credores a ser realizada hoje (25.08.2014), às 14h:00m, por um de seus patronos, ora constituídos nesses autos⁶, resguardando seu direito a voto na proporção de seus créditos.

Requer ainda que todas as publicações e intimações referentes à presente Recuperação Judicial sejam realizadas em nome de seu patrono, o advogado LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, OAB/RJ 147.950, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

Luiz Gustavo de Oliveira Ramos
OAB/RJ 147.950

Rodrigo de Oliveira Ribeiro
OAB/RJ 127.804

Rachel Dias Meira
OAB/RJ 185.081

Rachel Dias Meira
OAB/RJ 161.577

⁶ Vide anexo documento 04.

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5/02

DOCUMENTO 01

Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM

De: Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:34
Para: 'admjudicial.hermes@gmail.com'
Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel Schiffino Salomão | ORVM; Samara Brossi Henarez | ORVM; Giovanna Gianini Gambini | ORVM; pbguillen@gmail.com
Assunto: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentos de Representação para a Assembleia Geral de Credores
Anexos: CLEAR SALE-Proc-0018722-1-Hermes-Substabelecimento AGC-20140315.pdf; DOC 01-Instrumentos de Representação.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
'admjudicial.hermes@gmail.com'		
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos ORVM	Entregue: 15/08/2014 17:37	Lida: 15/08/2014 17:44
Michel Schiffino Salomão ORVM	Entregue: 15/08/2014 17:37	Lida: 15/08/2014 17:38
Samara Brossi Henarez ORVM	Entregue: 15/08/2014 17:37	
Giovanna Gianini Gambini ORVM	Entregue: 15/08/2014 17:37	
pbguillen@gmail.com		

Prezados,

Boa noite,

Em respeito ao artigo 37, §4º da Lei de Recuperação Judicial, vimos pela presente apresentar os documentos de representação da credora Clear Sale, para sua participação na Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 18.08.2014, na qual apresentará o seu voto, em valor proporcional ao seu crédito, o qual corresponde ao montante de R\$ 290.520,61 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), conforme Impugnação ao Rol de Credores nº 0224633-98.2014.8.19.0001.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diogo Vinicius Moriki Silva

OLIVEIRA RAMOS, MAIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Av. Nove de Julho, 4939 - cj. 21 - Torre Jardim - Jardim Europa - 01407-000 | São Paulo - SP | Brasil
Tel.: +55 (11) 3074-8700 Ramal: 29 | Fax: +55 (11) 3074-8709 - Cel.: +55 (11) 99406-1586
michel@orvm.com.br | www.orvm.com.br

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AVISO: Confidencial e protegido por lei. NOTICE: Confidential and Privileged.

GLENE S.A.
CNPJ/ME nº 42.803.115/001
NIRE 35.300.379/76

JUCESP PROTOCOLO
0.597.121/13-8

5902

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2013.

Data, hora e local: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a publicação legal, conforme art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Na forma do disposto no art. 19 do Estatuto Social da Clear Sale S/A, todos os acionistas foram convocados mediante carta com protocolo de recebimento.

Presenças: Acionistas representando a totalidade de capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização de Assembléia Geral Ordinária.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Bernardo Carvalho Lustosa.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração e a consequente alteração do artigo 5º do estatuto Social da Clear Sale S/A; (ii) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes:

Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) Aprovam o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103,00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Clear Sale S/A.

(ii) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas as deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária permitida pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera, representante legal da Sarango Participações; Secretário: Bernardo Carvalho Lustosa, representante legal da Sarango Participações; Acionistas Presentes: Sarango Participações Ltda. (p. Pedro Paulo Chiamulera e

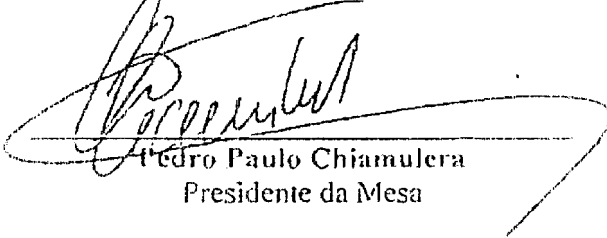
00000000000000000000000000000000

5903

Bernardo Carvalho Lustosa), representada na forma de seus atos constitutivos, Innova Capital S.A., representada na forma de seus atos constitutivos, Renato Kocubaj Soriano e Verônica Allende Serra.

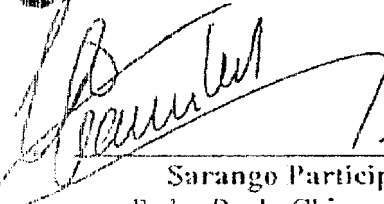
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

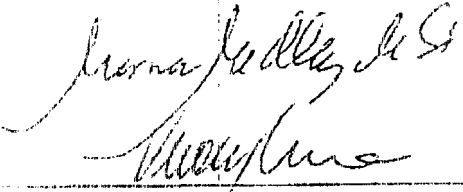
São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.



Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa

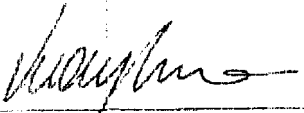
BCLL
Bernardo Carvalho Lustosa
Secretário

Acionistas Presentes:


Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubaj Soriano


Verônica Allende Serra

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, GÊNECIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

RECEBIDA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: 256.480/13-8

SECRETARIA GERAL
RECEBIDO ESTABELECIMENTO

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLEAR SALE S/A
"ESTATUTO SOCIAL"
CLEAR SALE S/A

ANEXO I

59031

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - CLEAR SALE S.A. é uma sociedade por ações, regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 574, Consolação, CEP 01302-000, pedendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Licenciamento de uso de programa de computador;
- (ii) Serviços de análise de dados e prestação de informações gerais;
- (iii) Serviços de suporte técnico;
- (iv) Serviços de call center;
- (v) Serviços de treinamento e outros relacionados ao programa de computador licenciado;
- (vi) Assessoria e consultoria de qualquer natureza;
- (vii) Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;
- (viii) Participação no capital social de outras sociedades ou qualquer forma de organização societária nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5501

DIREÇÃO
05 07 10

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros e seus suplentes, acionistas da Companhia eleitos e desistados pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral designará, entre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, qualquer um dos conselheiros convocará uma Assembleia Geral para eleger o substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. A convocação será entregue a todos os conselheiros mediante recibo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente na sede da Companhia; fica, contudo, ressalvado que tais reuniões também poderão ser conduzidas em qualquer outro local determinado pelo Presidente do Conselho de Administração e unanimemente aprovado pelos Conselheiros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos conselheiros. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo e no "caput" deste artigo será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham sido outorgados poderes especiais para tanto. Os conselheiros que participarem de reuniões por conferência telefônica ou videoconferência também serão considerados presentes, desde que, logo após a conclusão da

4

5906

reunião uma confirmação por escrito de seus votos seja enviada ao Presidente por carta, fac-símile ou e-mail. Uma vez recebida a declaração, o Presidente detém todos os poderes para assinar a ata de reunião em nome desse conselho.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observado o disposto em Acordo de Acionistas, e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor sem denominação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 15 - A Diretoria terá os poderes e atribuições que a Lei e este estatuto lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto social e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos mediante a assinatura de:

- (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou
- (c) 02 (dois) Procuradores, em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que os procuradores poderão praticar, ressalvada a possibilidade de revogação da referida procuração pela Companhia, a qualquer tempo. Com exceção das procurações *ad judicia*, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

✓
MMY

5907

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sob pena de nulidade e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei e neste Estatuto Social.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Presidente do Conselho de Administração convocará os acionistas mediante carta com aviso de recebimento.

Artigo 20 - O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 21 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria do capital social.

Artigo 22 - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos administradores serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos Acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

[Handwritten signature]

SMS

Artigo 24 - O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais.

Artigo 26 - Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Nenhum dos Acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 27 - O Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das Sociedades por Ações perante a Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CCBC), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e

VW

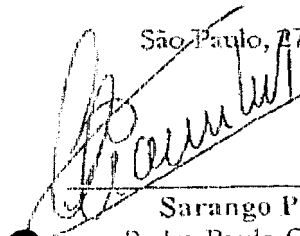
5009

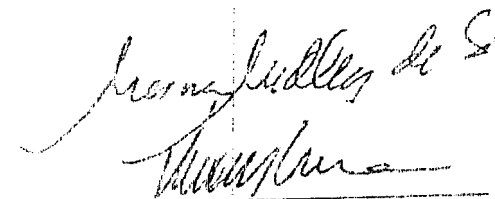
quando necessário, requer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.


Artigo 31- Há um acordo de acionistas datado de 05 de junho de 2010, arquivado na sede da Companhia para os fins do art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Acordo de Acionistas"). Cópia do Acordo de Acionistas se encontra arquivada na sede da Companhia. As ações detidas pelos Acionistas que são partes do Acordo de Acionistas estão sujeitas a certas restrições de transferência, acordos de votos e outras condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação em Assembleia Geral ou reunião de Conselho será aprovada se estiver em desconformidade com o Acordo de Acionistas. Nenhuma transferência de tais ações será formalizada nos livros da companhia, e tal transferência será considerada nula e inválida, exceto se acompanhada de comprovação de que os termos do Acordo de Acionistas foram cumpridos. A Companhia está vinculada ao Acordo de Acionistas. Qualquer transação que sejam parte do acordo de Acionistas em violação aos termos contidos em tal acordo será nula e inválida.

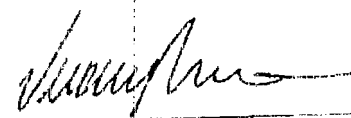
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.


BCLC
Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra

59/10

CLEAR S/A S/A
CNPJ/MF nº 11.021.871/01-98
NIRE 35.500.371/00

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CLEAR SALE S/A EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Data, hora e local: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação, conforme teor do art. 11º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Clear Sale S/A em razão de todos os conselheiros estarem presentes.

Presenças: Os 03 (três) membros eleitos do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas nesta Ata, ficando desta forma constituído o quorum legal para a instalação e realização da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera, Secretário: Sr. Renato Kocubaj Soriano.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia; (ii) Deliberar sobre a proposta de aumento de capital social através da capitalização das Contas de Reservas de Lucro no valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais, e Reservas de Capital, no valor de R\$ 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), passando o capital social a ser de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais); (iii) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (iv) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012; (v) Deliberar sobre o montante anual fixo para remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretores; (vi) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes: Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Aprovam a reeleição dos seguintes Diretores: (i) Pedro Paulo Chiamulera, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.093.535-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.534.179-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de Rezende Passos, nº 300, apto. 06, Indianópolis, CEP: 04521-021, designado Diretor Presidente; e (ii) Bernardo Caryalho Lustosa, brasileiro, casado, estatístico, portador de Cédula de Identidade RG nº 5.843.731-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 975.386.806-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urano, nº 381, apto. 121, Aclimação, CEP 01529-010 designado Diretor Vice Presidente. O cargo de Diretor sem denominação específica permanecerá vago até ulterior deliberação;

1

911

(ii) Aprovam a proposta para encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103,00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal.

(iii) Após apreciação das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual de Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base nas informações prestadas pela Administração manifestaram-se, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, favoráveis a aprovação das referidas Demonstrações Financeiras, as quais serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Ato contínuo, o Conselho de Administração autorizou a divulgação e publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Relatório Anual da Administração, após a efetiva aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do aumento de capital social proposto.

(iv) Foi aprovada a Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2012 de R\$ 5.287.410,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais), tendo sido, para fins de base de cálculo dos valores a serem destinados para dividendos obrigatórios, excluído o valor de R\$ 1.044.789,00 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), referente ao benefício fiscal advindo da aplicação da Lei nr. 11.196/2005. Ato contínuo, face à necessidade de caixa da Companhia foi aprovada, por unanimidade, a retenção integral dos dividendos obrigatórios que serão retidos na conta Reserva Especial para Dividendo Mínimo Obrigatório não distribuído até ulterior decisão para sua distribuição, e após as demais destinações legais, foi aprovada a capitalização do saldo remanescente para integralizar-se no capital social da Companhia.

(v) Foi aprovada a Proposta da Administração quanto ao montante global anual para a remuneração fixa dos membros dos órgãos da administração, no valor total de R\$ 139.816,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

(vi) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas as deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi nomeada pelos acionistas presentes a lavratura e registro nos livros próprios, dispensada a sua publicação, em conformidade com o art. 142, §1º da Lei nº 6.404/76.

Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária, a qual foi assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Renato Kocubej Soriano; Conselheiros Presentes: Pedro Paulo Chiamulera, Renato Kocubej Soriano e Verônica Allende Serra.


(assinaturas na próxima página)

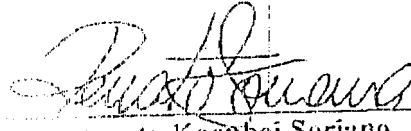
2

5812


Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

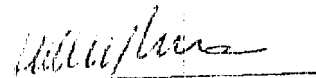
São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.


Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa


Renato Kocubej Soriano
Secretário

Conselheiros Presentes:


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra


Pedro Paulo Chiamulera

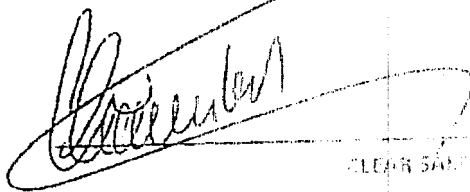
OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5813

PROCURAÇÃO

CLEAR SALE S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº 03.802.115/0001-98, com sede na Rua da Consolação, 574, Centro, São Paulo - SP, encontra-se representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores em CUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito na OAB/SP sob nº 128.998, OAB/RJ sob nº 147.095 e OAB/DF sob nº 116.717; LUIZ CARLOS JUNQUEIRA FRANCO FILHO, inscrito na OAB/SP sob nº 153.058; MARCELO SCHIFINO SALOMÃO, inscrito na OAB/SP sob nº 276.654; JULIANA CHRISTOVAM JOAO, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.078; RITA DE CÁSSIA DOMINGUES CASANOVA, inscrita na OAB/SP sob o nº 310.228; ANDRÉ TOMIO DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o nº 332831; PRISCILA VARGA DE MORAIS, inscrita na OAB/SP sob nº 334.368; CAROLINA JONCK, inscrita na OAB/SP sob nº 293.952; MARCEL VASCONCELOS MUNGO, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.457; MONIQUE DE PAULA AMORIM, inscrita na OAB/SP sob nº 288.030; DANIEL FALCO GOULART, inscrito na OAB/SP sob o nº 308.059; LUCIANA CRISTINA ANGELO, inscrita na OAB/SP sob nº 241.386; GUSTAVO ADOLFO DOS SANTOS MENDES, inscrito na OAB/SP sob nº 336.225; BRUNO SOARES MARTINS COSTA, inscrito na OAB/SP sob nº 225.480; PEDRO DIAS CAVALCANTI JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob nº 338.054; MÁRCIA MÁLIA LIRA DOS SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.474; LUÍS EDUARDO TELES DA SILVA, inscrito na OAB/RJ sob nº 125.945; RÔMULO SOUTO COSENTINO, inscrito na OAB/RJ sob nº 178.442; JANA PAULA PINHEIRO MONTEIRO, inscrita na OAB/RJ sob nº 106.711; e VICTOR HUGO DA SILVA DAMIÃO, inscrito na OAB/RJ sob nº 189.094; e os estagiários e acadêmicos de direito ELO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ sob o nº 194716-E; IVAN BORGES SALES, RG 34.420.865-4 e CPF/MF 27.811.218-00; THAMIRES DE BERARDINI FELIX, RG 36.714.947-3 e CPF/MF 422.626.838-00; GEÓRGIA GIANINI GAMBINI, RG 39.218.619-6 e CPF/MF 442.477.638-73; e PAULO CESAR COSTA DA SILVA, todos com escritório profissional na Avenida Nove de Julho, 4.939, Cj. 21, Torre Jardim, Jd. Europa, São Paulo - SP, CEP 01407-200, conferindo-lhes amplos e gerais poderes *in iudicio* e *et extra*, para representar o Outorgante isoladamente em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, Autoridades Policiais ou ainda, em quaisquer Órgãos Públicos Administrativos e outras entidades que se prestem a esse fim, podendo, para tanto, requerer, desistir, transigir, receber citação, receber e fazer notificação judicial e extrajudicial, firmar compromissos e acordos, em seu nome participar de assembleias e votar planos de recuperação judicial, podendo ser substabelecido o presente mandato, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, em especial para representar seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, em recuperação judicial.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014



Pedro Paulo Chiamulera
Clear Sale S/A
Diretor Presidente



Bernardo Carvalho Lustosa
Clear Sale S/A
Diretor Vice Presidente



AVENIDA NOVE DE JULHO, 4939, CJ. 21 - TORRE JARDIM
JARDIM EUROPA | 01407-200 | SÃO PAULO - SP | BRASIL
TEL: +55 (11) 3074-2700 | FAX: +55 (11) 3074-8709
WWW.CLEARSA.COM.BR

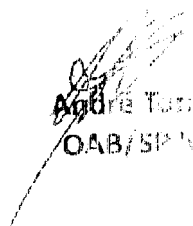
OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5314

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa dos advogados RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.804 e MARCELE DE ARAÚJO ALMEIDA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.577, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses nos autos da Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., em trâmite sob o nº 0308489-14.2013.8.19.0001 perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro.

São Paulo, 24 de junho de 2014.


Agnere Tuzi da Silva
OAB/SP Nº 337.833

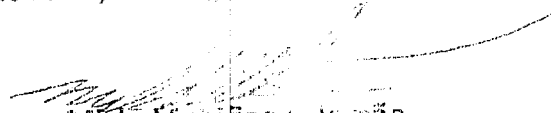
MEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

58/5

SUBSTABELEÇO

Substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa da advogada PRISCILA BASTOS GUILLÉN, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.557, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., nos autos da Recuperação Judicial de nº. 0398439-14.2015.8.19.0001, a qual tramita perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em especial para representa-la na Assembleia Geral dos Credores.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.


Michel Scarpino - Advogado
OAB/SP Nº 276684

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

59/10

DOCUMENTO 02

Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM

De: Administrador Judicial <admjudicial.hermes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 18:30
Para: Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM
Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel Schiffino Salomão | ORVM; Samara Brossi Henarez | ORVM; Giovanna Gianini Gambini | ORVM; pbguillen@gmail.com
Assunto: RES: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentos de Representação para a Assembleia Geral de Credores

50/17

Prezados boa tarde,

A Administração Judicial não aceita documentação eletrônica para fins de credenciamento, motivo pelo qual os documentos encaminhados na mensagem anterior não serão analisados.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Silva



LICKS Associados

Av. Rio Branco 143, 3º andar
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20040-006
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769

Acesse os autos digitalizados do processo em <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>

Acompanhe o andamento do processo de recuperação judicial da Hermes em <http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaProcessoWebV2.do?ve=1&numProcesso=2013.001.351499-2&acessoIP=internet&tipoUsuario>

De: Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM [mailto:diogo@omrvm.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:37
Para: admjudicial.hermes@gmail.com
Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel Schiffino Salomão | ORVM; Samara Brossi Henarez | ORVM; Giovanna Gianini Gambini | ORVM; pbguillen@gmail.com
Assunto: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentos de Representação para a Assembleia Geral de Credores
Prioridade: Alta

Prezados,

Boa noite,

Em respeito ao artigo 37, §4º da Lei de Recuperação Judicial, vimos pela presente apresentar os documento de representação da credora Clear Sale, para sua participação na Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 18.08.2014, na qual apresentará o seu voto, em valor proporcional ao seu crédito, o qual corresponde ao montante R\$ 290.520,61 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), conforme Impugnação ao Rol de Credores nº 0224633-98.2014.8.19.0001.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diogo Vinicius Moriki Silva

OLIVEIRA RAMOS, MAIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Nove de Julho, 4939 - cj. 21 - Torre Jardim - Jardim Europa - 0407-2011 - São Paulo - SP | Brasil
Tel: +55 (11) 3074-8700 Ramal: 29 | Fax: +55 (11) 3074-8709 | Cel: +55 (11) 99406-1586
raichel@orvm.com.br | www.orvm.com.br

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AVISO: Confidencial e protegido por lei. NOTICE: Confidential and Privileged.

5318

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

59/19

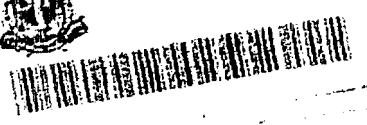
HORA : 15/08/2014 13:49
NOME : OLIVEIRA RAMOS, MAIA
FAX : +551130748709
TEL : +551130748700
NR.SÉR: A2J996158

DIA, HORA NÚMERO DE FAX/NOME DURAÇÃO PÁGINAS RESULT. MODO	15/08 13:47 00:02:04 13 OK NORMAL ECM
--	--

5920

JUCESP PROTOCOLO
0.597.121/13-8

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/MF nº 03.802.113/0001
NIRE 35.300.379276



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Data, hora e local: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a publicação legal, conforme art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Na forma do disposto no-art. 19 do Estatuto Social da Clear Sale S/A, todos os acionistas foram convocados mediante carta com protocolo de recebimento.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Bernardo Carvalho Lustosa.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração e a consequente alteração do artigo 5º do estatuto Social da Clear Sale S/A; (ii) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes:

Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) Aprovam o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103,00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão e trinta e três mil) ações ordinárias sem valor nominal e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social de Clear Sale S/A.

(ii) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas a deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76.

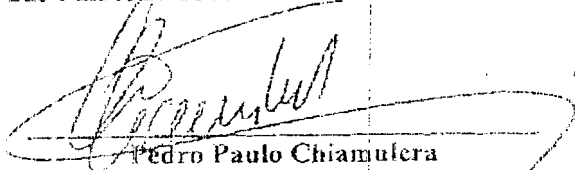
Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária permitida pelo artigo 150 da lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera, representante legal da Sarango Participações; Secretário: Bernardo Carvalho Lustosa, representante legal da Sarango Participações; Acionistas Presentes: Sarango Participações Ltda. (p.a. Pedro Paulo Chiamulera e

5921

Bernardo Carvalho Lustosa), representada em nome de seus atos constitutivos, Innova Capital S.A., representada na forma de seus atos constitutivos, por Renato Kocubej Soriano e Verônica Allende Serra.

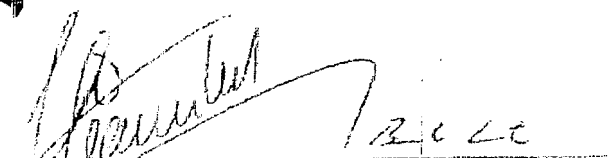
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

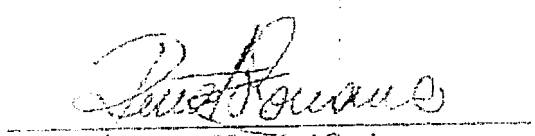

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa

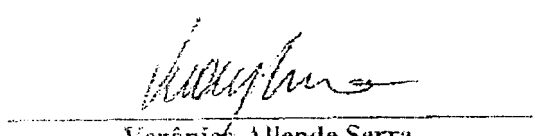
BULL
Bernardo Carvalho Lustosa
Secretário

Acionistas Presentes:


Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra

JUNTA COMERCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SGR Nº. NÚMERO 256.480/13-8
GISELLA STREIBER LESCH
SECRETARIA GERAL

5922

CLEAR SALE S.A.
"ESTATUTO SOCIAL"
CLEAR SALE S/A

ANEXO I

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - CLEAR SALE S.A. é uma sociedade por ações, regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 574, Consolação, CEP 01302-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Licenciamento de uso de programa de computador;
- (ii) Serviços de análise de dados e prestação de informações gerais;
- (iii) Serviços de suporte técnico;
- (iv) Serviços de call center;
- (v) Serviços de treinamento e outros relacionados ao programa de computador licenciado;
- (vi) Assessoria e consultoria de qualquer natureza;
- (vii) Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;
- (viii) Participação no capital social de outras sociedades ou qualquer forma de organização societária nacionais ou estrangeiras, como sócia acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

WV

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 9.233.925,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5923

UNICORP
05 07 10

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros e seus suplentes, acionistas da Companhia eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral designará, entre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, qualquer um dos conselheiros convocará uma Assembleia Geral para eleger o substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. A convocação será entregue a todos os conselheiros mediante carta. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; fica, contudo, ressalvado que tais reuniões também poderão ser conduzidas em qualquer outro local determinado pelo Presidente do Conselho de Administração e unanimemente aprovado pelos Conselheiros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos conselheiros. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo e no "caput" deste artigo será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham sido outorgados poderes especiais para tanto. Os conselheiros que participarem de reuniões por conferência telefônica ou videoconferência também serão considerados presentes, desde que, logo após a conclusão da

5924

reunião uma confirmação por escrito de seus votos seja enviada ao Presidente por carta, fac-símile ou e-mail. Uma vez recebida a declaração, o Presidente detém todos os poderes para assinar a ata de reunião em nome desse conselho.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observado o disposto em Acordo de Acionistas, e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor sem denominação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 15 - A Diretoria terá os poderes e atribuições que a Lei e este estatuto lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto social e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos mediante a assinatura de:

- (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador, ou
- (c) 02 (dois) Procuradores, em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que os procuradores poderão praticar, ressalvada a possibilidade de revogação da referida procuração pela Companhia, a qualquer tempo. Com exceção das procurações *ad judicia*, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

5925

Parágrafo Segundo - São expressamente proibidos, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios de operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - À Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei e neste Estatuto Social.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reúne-se à ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Presidente do Conselho de Administração convocará os acionistas mediante carta com aviso de recebimento.

Artigo 20 - O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 21 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria do capital social.

Artigo 22 - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos administradores serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos Acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

5326

Artigo 24 - O exercício social se inicia no dia de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais.

Artigo 26 - Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituir-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Nenhum dos Acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 27 - O Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, perante a Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CCBC), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e

✓
VIV

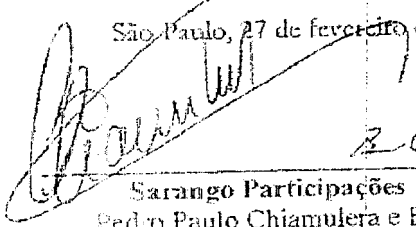
5927

quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

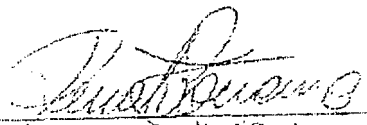
Artigo 31- Há um acordo de acionistas datado de 07 de junho de 2010, arquivado na sede da Companhia para os fins do art. 118 da Lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Acordo de Acionistas"). Cópia do Acordo de Acionistas se encontra arquivada na sede da Companhia. As ações detidas pelos Acionistas que são partes do Acordo de Acionistas estão sujeitas a certas restrições de transferência, acordos de votos e outras condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação em Assembleia Geral ou reunião de Conselho será aprovada se estiver em desconformidade com o Acordo de Acionistas. Nenhuma transferência de tais ações será formalizada nos livros da companhia, e tal transferência será considerada nula e inválida, exceto se acompanhada de comprovação de que os termos do Acordo de Acionistas foram cumpridos. A Companhia está vinculada ao Acordo de Acionistas. Qualquer transação que sejam parte do acordo de Acionistas em violação aos termos contidos em tal acordo será nula e inválida.


Certifico que a presente é cópia fiel da mesma lavada em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.


Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Inova Capital S.A.


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra

528

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/MF nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.100.379276

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CLEAR SALE S/A EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Data, hora e local: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação, conforme teor do art. 11º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Clear Sale S/A em razão de todos os conselheiros estarem presentes.


Presenças: Os 03 (três) membros eleitos do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas nesta Ata, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Renato Kocubej Soriano.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia; (ii) Deliberar sobre a proposta de aumento de capital social através da capitalização das Contas de Reservas de Lucro no valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais, e Reservas de Capital, no valor de R\$ 1.699.891,00 (um milhão seiscientos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), passando o capital social a ser de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais); (iii) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (iv) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012; (v) Deliberar sobre o montante anual fixo para remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretores; (vi) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes: Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que se segue:

(i) Aprovam a reeleição dos seguintes Diretores: (i) **Pedro Paulo Chiamulera**, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.093.535-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.534.179-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, nº 300, apto. 06, Indianópolis, CEP: 04521-021, designado **Diretor Presidente**; e (ii) **Bernardo Carvalho Lustosa**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.843.731-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 975.386.806-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urano, nº 381, apto. 121, Aclimação, CEP 01529-010, designado **Diretor Vice Presidente**. O cargo de **Diretor** sem denominação específica permanecerá vago até ulterior deliberação;



5828

(ii) Aprovam a proposta para encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar o aumento do capital social da Companhia que passou de R\$ 1.103,00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.831,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.03.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal.

(iii) Após apreciação das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base nas informações prestadas pela Administração, qualificaram-se, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, favoráveis a aprovação das referidas Demonstrações Financeiras, as quais serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Ato contínuo, o Conselho de Administração autorizou a divulgação e publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Relatório Anual da Administração, após a efetiva aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do aumento de capital social proposto.

(iv) Foi aprovada a Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2012 de R\$ 5.257.400,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais), tendo sido para fins de base de cálculo dos valores a serem destinados para dividendos obrigatórios o valor de R\$ 1.044.789,00 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), referente ao benefício fiscal advindo da aplicação da Lei nr. 11.196/2005. Ato contínuo, face à necessidade de caixa da Companhia foi aprovada, por unanimidade, a retenção integral dos dividendos obrigatórios que serão retidos na conta Reserva Especial para Dividendo Mínimo Obrigatório não distribuído até ulterior decisão para sua distribuição, e após as demais destinações legais, foi aprovada a capitalização do saldo remanescente para integralizar-se no capital social da Companhia.


(v) Foi aprovada a Proposta da Administração quanto ao montante global anual para a remuneração fixa dos membros dos órgãos da administração, no valor total de R\$ 139.816,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

(vi) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas as deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e registro nos livros próprios, dispensada a sua publicação em conformidade com o art. 142, §1º da Lei nº 5.404/76.

Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma acima, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Renato Kozubek Soriano; Conselheiros Presentes: Pedro Paulo Chiamulera, Renato Kozubek Soriano e Verônica Allende Serra.

(assinaturas na próxima página)

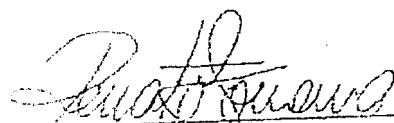

2

8930

Certifico que a presente é cópia fiel da original em livro próprio.

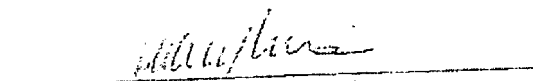
São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.



Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa


Renato Kocubej Soriano
Secretário

Conselheiros Presentes:


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra


Pedro Paulo Chiamulera

931

PROCURAÇÃO

CLEAR SALE S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.202.115/0001-98, com sede na Rua da Consolação, 574, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito na OAB/SP sob nº 128.998, OAB/RJ sob nº 107.800 e OAB/MG nº 116.717; LUIZ CARLOS JUNQUEIRA FRANCO FILHO, inscrito na OAB/SP sob nº 132.355; MICHEL SCHIFINO SALOMÃO, inscrito na OAB/SP sob nº 276.654; JULIANA CHRISTOVAM LUIZ, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.078; RITA DE CÁSSIA DOMINGUES CASANOVA, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.159; ANDRÉ TOMIO DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o nº 332831; PRISCILA VARGA DE MORAIS, inscrita na OAB/SP sob nº 334.363; CAROLINA JONCK, inscrita na OAB/SP sob nº 293.852; MARCELO VASCONCELOS MUNGO, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.457; MONIQUE DE PAULA AMORIM, inscrita na OAB/SP sob nº 288.030; DANIEL FALCI GOULART, inscrito na OAB/SP sob o nº 308.059; LUCIANA CRISTINA ANGELO, inscrita na OAB/SP sob nº 241.386; GUSTAVO ADOLFO DOS SANTOS MENDES, inscrito na OAB/SP sob nº 336.225; BRUNO SOARES MARTINS COSTA, inscrito na OAB/SP sob nº 325.480; PEDRO DIAS CAVALCANTI JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob nº 338.054; MÁRCIA MARIA LIRA DOS SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.474; LUÍS EDUARDO TELES DA SILVA, inscrito na OAB/RJ sob nº 125.945; RÔMULO SOUTO COSENTINO, inscrito na OAB/RJ sob nº 178.445; ANA PAULA PINHEIRO MONTEIRO, inscrita na OAB/RJ sob nº 106.711; e VICTOR HUGO DA SILVA DAMIÃO, inscrito na OAB/RJ sob nº 189.094; e os estagiários e acadêmicos de direito RUI PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ sob o nº 194716-E; IVAN BORGES SALES, RG 4.110.565-4 e CPF/MF 227.811.213-00; THAMIRES DE BERARDINI FELIX, RG 36.714.947-3 e CPF/MF 411.830.538-60; GIOVANNA GIANINI GAMBINI, RG 39.218.619-6 e CPF/MF 442.477.636-73; e PAULO CESAR CERRELO DA SILVA, todos com escritório profissional na Avenida Nove de Julho, 4.939, Cj. 01, Torre Jardim, Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01407-200, conferindo-lhes amplos e gerais poderes das cláusulas *ad judicia* e *et extra*, para representar o Outorgante isoladamente em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, Autoridades Policiais ou ainda, em quaisquer Órgãos Públicos, Administrações ou outras entidades que se prestem a esse fim, podendo, para tanto, requerer, desistir, transigir, receber citação, receber e fazer notificação judicial e extrajudicial, firmar compromissos e acordos, em seu nome participar de assembleias e votar planos de recuperação judicial, podendo ser substituído o presente mandato, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, em especial para representar seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, ora em recuperação judicial.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2014

Pedro Paulo Chianini
Clear Sale S/A
Diretor Presidente

CLEAR SALE S/A

Bernardo Carvalho Lustosa
Clear Sale S/A
Diretor Vice Presidente



Av. Nove de Julho, 4.939 - Cj. 01 - Torre Jardim - Jardim Europa
São Paulo - SP | Brasil
Tel. +55 (11) 2074-8700 | Fax. +55 (11) 2074-8709
www.csa.com.br

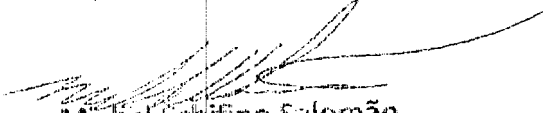
OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5932

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE JUÍZ, na pessoa da advogada PRISCILA BASTOS GUILLÉN, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.557, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., nos autos da Recuperação Judicial de nº. 039841114.7013.8 19.0001, a qual tramita perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em especial para representá-la na Assembleia Geral de Credores.

São Paulo, 15 de agosto de 2014.


Michel Schifino Salomão
OAB/SP Nº 276.654

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

833

DOCUMENTO 03

59361

Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM

De: Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 18:50
Para: Administrador Judicial
Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel Schiffino Salomão | ORVM;
Samara Brossi Henarez | ORVM; Giovanna Gianini Gambini | ORVM;
pbguillen@gmail.com
Assunto: RES: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentos de Representação para a Assembleia Geral dos Credores

Prezado Luis Felipe,

Boa noite,

Enviamos por fax, às 18h:47m, no número contido na assinatura (do e-mail), os documentos para representação.

Atenciosamente,

Diogo Vinicius Moriki Silva

OLIVEIRA RAMOS, MAIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Av. Nove de Julho, 4939 - cj. 21 - Torre Jardim - Jardim Europa - 01407-200 | São Paulo - SP | Brasil
Tel.: +55 (11) 3074-8700 Ramal: 29 | Fax: +55 (11) 3074-8700 | Cel.: +55 (11) 99406-1586
michel@orvm.com.br | www.orvm.com.br

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AVISO: Confidencial e protegido por lei. NOTICE: Confidential and Privileged.

De: Administrador Judicial [mailto:admjudicial.hermes@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 18:30

Para: Diogo Vinicius Moriki Silva | ORVM

Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel Schiffino Salomão | ORVM; Samara Brossi Henarez | ORVM;
Giovanna Gianini Gambini | ORVM; pbguillen@gmail.com

Assunto: RES: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentos de Representação para a Assembleia Geral de Credores

Prezados boa tarde.

A Administração Judicial não aceita documentação encaminhada para fins de credenciamento, motivo pelo qual os documentos encaminhados na mensagem anterior não serão considerados.

Atenciosamente,

Luis Felipe Silva



LICKS Associados

Av. Rio Branco 143, 3º andar

Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20040-006
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769

593/5

Accesse os autos digitalizados do processo em <http://www.orkassociados.com.br/Processos.aspx>

Acompanhe o andamento do processo de recuperação judicial da Hermes em
<http://www4.tij.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultamov.do?v=2&numProcesso=2013.001.351499-2&processoP=Internet&tipoUsuario>

De: Diego Vinicius Moriki Silva | ORVM [mailto:diego@orkvm.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:37

Para: admjudicial.hermes@gmail.com

Cc: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | ORVM; Michel S. de A. Salomão | ORVM; Samara Brossi Henarez | ORVM;

Giovanna Gianini Gambini | ORVM; pbguillen@gmail.com

Assunto: Clear Sale - Recuperação Judicial - Documentação de Representação para a Assembleia Geral de Credores

Prioridade: Alta

Prezados,

Boa noite,


Em respeito ao artigo 37, §4º da Lei de Recuperação Judicial, vimos pela presente apresentar os documento de representação da credora Clear Sale, para sua participação na Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 18.08.2014, na qual apresentará o seu voto, em valor proporcional ao seu crédito, o qual corresponde ao montante R\$ 230.520,61 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), conforme Impugnação ao Rol de Credores nº 0224633-98.2014.8.19.0001.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Vinicius Moriki Silva

OLIVEIRA RAMOS, MAIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Av. Nove de Julho, 4939 - cj. 21 - Torre Jardim - Jardim Europa - 05407-101 | São Paulo - SP | Brasil
Tel.: +55 (11) 3074-8700 Ramal: 29 | Fax: +55 (11) 3074-8700 | Cel.: +55 (11) 99406-1586
diego@orkvm.com.br | www.orkvm.com.br

 OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AVISO: Confidencial e protegido por lei. NOTICE: Confidential and Privileged

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5936

DOCUMENTO 04

CLAR SALE S.A.
CNPJ/ME nº 06.802.115/0001
NIRE nº 35000072275



JUCESP PROTOCOLO
0.597.121/13-8

5837



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2013

Data, Hora e local: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a publicação legal, conforme art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Na forma do disposto no art. 19 do Estatuto Social da Clear Sale S.A., todos os acionistas foram convocados mediante carta com protocolo de recebimento.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Bernardo Carvalho Lustosa.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração e consequente alteração do artigo 5º do estatuto Social da Clear Sale S/A; (ii) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes:

Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) Aprovam o aumento do capital social da Companhia em passará de R\$ 1.103.00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Clear Sale S/A.

(ii) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas as deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

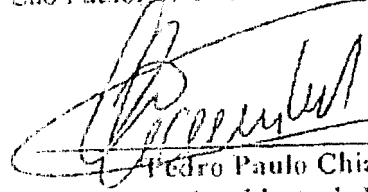
Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação, foi encerrada a ordem do dia, antes de se esta ata, na forma sumária permitida pelo artigo 130 da lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes, a qual vai assinada pelos presentes, a saber: Pedro Paulo Chiamulera, representante legal da Sarango Participações; Secretário: Bernardo Carvalho Lustosa, representante legal da Sarango Participações; Acionistas Presentes: Sarango Participações Ltda. (p. Pedro Paulo Chiamulera e

5838

Bernardo Carvalho Lustosa), representada em seu nome de seus atos constitutivos, Innova Capital S.A., representada na forma de seus atos constitutivos, Renato Koçubej Soriano e Verônica Allende Serra.

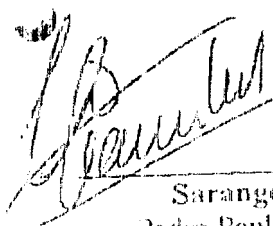
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

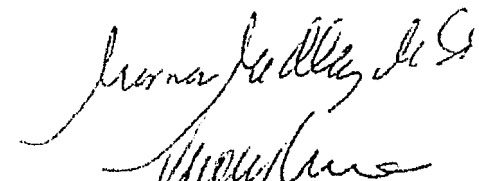
São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

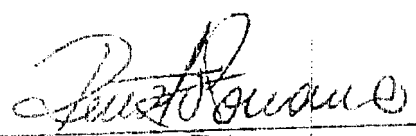

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa

BLL
Bernardo Carvalho Lustosa
Secretário

Acionistas Presentes:


Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Koçubej Soriano


Verônica Allende Serra



5339

“ESTATUTO SOCIAL”

CLEAR SALE S/A

ANEXO I

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - CLEAR SALE S.A. é uma sociedade por ações, regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 574, Consolação, CEP 01302-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) Licenciamento de uso de programa de computador;
- (ii) Serviços de análise de dados e prestação de informações gerais;
- (iii) Serviços de suporte técnico;
- (iv) Serviços de call center;
- (v) Serviços de treinamento e outros relacionados ao programa de computador licenciado;
- (vi) Assessoria e consultoria de qualidade e segurança;
- (vii) Fornecimento de mão de obra temporária em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço;
- (viii) Participação no capital social de outras sociedades ou qualquer forma de organização societária nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5840



Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá uma reunião nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros e seus suplentes, acionistas da Companhia eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Artigo 9º - A Assembleia Geral designará dentre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, qualquer um dos conselheiros convocará uma Assembleia Geral para eleger o substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. A convocação será entregue a todos os conselheiros mediante recibo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente na sede da Companhia; fica, contudo, ressalvado que tais reuniões também poderão ser conduzidas em qualquer outro local determinado pelo Presidente do Conselho de Administração e unanimemente aprovado pelos Conselheiros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos conselheiros. Estando presentes as formalidades previstas neste parágrafo e no "caput" deste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro, quando tenham sido outorgados poderes especiais para tanto. Os conselheiros que participarem de reuniões por conferência telefônica ou videoconferência também serão considerados presentes, desde que, logo após a conclusão da

Handwritten signature or initials.

5941

DIRETOR

reunião uma confirmação por escrito de seus votos seja enviada ao Presidente por carta, fac-símile ou e-mail. Uma vez recebida a confirmação, o Presidente detém todos os poderes para assinar a ata de reunião em nome desse conselheiro.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas, e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor sem denominação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 15 - A Diretoria terá os poderes e atribuições que a Lei e este estatuto lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto social e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos mediante a assinatura de:

- (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou
- (c) 02 (dois) Procuradores, em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que os procuradores poderão praticar, ressalvada a possibilidade de revogação da referida procuração pela Companhia a qualquer tempo. Com exceção das procurações *ad judicia*, que poderão ter prazo de validade determinado, as demais não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

5942

DIRETOR

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei e neste Estatuto Social.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Presidente do Conselho de Administração convocará os acionistas mediante carta com aviso de recebimento.

Artigo 20 - O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 21 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria do capital social.

Artigo 22 - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos administradores serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos Acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

5943

Artigo 24 - O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais.

Artigo 26 - Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Nenhum dos Acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 27 - O Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competendo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, perante a Câmara de Comércio, Brasil - Canadá (CCBC), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e

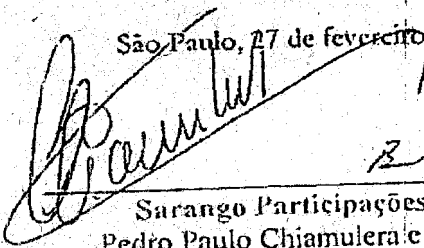
59/44

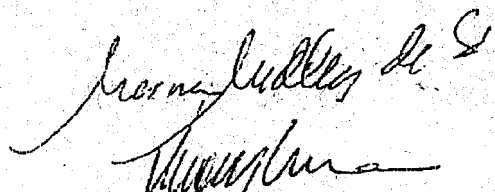
quando necessário, requer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instaurado ou ainda não instaurado, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

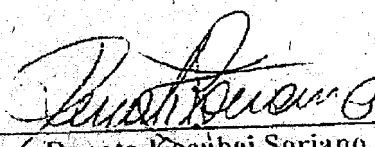
Artigo 31- Há um acordo de acionistas datado de 08 de junho de 2010, arquivado na sede da Companhia para os fins do art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Acordo de Acionistas"). Cópia do Acordo de Acionistas se encontra arquivada na sede da Companhia. As ações detidas pelos Acionistas que são partes do Acordo de Acionistas estão sujeitas a certas restrições de transferência, acordos de votos e outras condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação em Assembleia Geral ou reunião de Conselho será aprovada se estiver em desconformidade com o Acordo de Acionistas. Nenhuma transferência de tais ações será formalizada nos livros da companhia, e tal transferência será considerada nula e inválida, exceto se acompanhada de comprovação de que os termos do Acordo de Acionistas foram cumpridos. A Companhia está vinculada ao Acordo de Acionistas. Qualquer transação que sejam parte do acordo de Acionistas em violação aos termos contidos em tal acordo será nula e inválida.

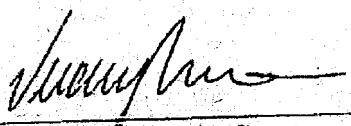
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lida em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.


BCLC
Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra

5945

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/MF nº 08.802.115/0001-98
NIRE 35.300.379276

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CLEAR SALE S/A EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Data, hora e local: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação, conforme teor do art. 11º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Clear Sale S/A em razão de todos os conselheiros estarem presentes.

Presenças: Os 03 (três) membros eleitos do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas nesta Ata, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Renato Kocubej Soriano.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia; (ii) Deliberar sobre a proposta de aumento de capital social através da capitalização das Contas de Reservas de Lucro no valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais, e Reservas de Capital, no valor de R\$ 1.609.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), passando o capital social a ser de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais); (iii) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (iv) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012; (v) Deliberar sobre o montante anual fixo para remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretores; (vi) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes: Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que se segue:

(i) Aprovam a reeleição dos seguintes Diretores: (i) Pedro Paulo Chiamulera, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.093.535-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.534.179-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Monteiro Gabriel de Rezende Passos, nº 300, apto. 06, Indianópolis, CEP: 04521-021, designado Diretor Presidente; e (ii) Bernardo Caryalho Lustosa, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.843.731-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 975.386.806-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urano, nº 381, apto. 121, Acimação, CEP 01529-010, designado Diretor Vice Presidente. O cargo de Diretor sem denominação específica permanecerá vago até ulterior deliberação.

1

584.6

(ii) Aprovam a proposta para encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103.000 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.321,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal.

(iii) Após apreciação das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base nas informações prestadas pela Administração manifestaram-se, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, favoráveis a aprovação das referidas Demonstrações Financeiras, as quais serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Ato contínuo, o Conselho de Administração autorizou a divulgação e publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Relatório Anual da Administração, após a efetiva aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do aumento de capital social proposto.

(iv) Foi aprovada a Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2012 de R\$ 5.287.410,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais), tendo sido, para fins de base de cálculo dos valores a serem destinados para dividendos obrigatórios (excluído o valor de R\$ 1.044.789,00 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais) referente ao benefício fiscal advindo da aplicação da Lei nr. 11.196/2005. Ato contínuo, face à necessidade de caixa da Companhia foi aprovada, por unanimidade, a retenção integral dos dividendos obrigatórios que serão retidos na conta Reserva Especial para Dividendo Mínimo Obrigatório não distribuído até ulterior decisão para sua distribuição, e após as demais destinações legais, foi aprovada a capitalização do saldo remanescente para integralizar-se no capital social da Companhia.

(v) Foi aprovada a Proposta da Administração quanto ao montante global anual para a remuneração fixa dos membros dos órgãos da administração, no valor total de R\$ 139.816,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

(vi) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas a deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e registro nos livros próprios, dispensada a sua publicação em conformidade com o art. 142, §1º da Lei nº 6.404/76.


Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Renato Kocubej Soriano; Conselheiros Presentes: Pedro Paulo Chiamulera, Renato Kocubej Soriano e Verônica Allende Serra.

(assinaturas na próxima página)

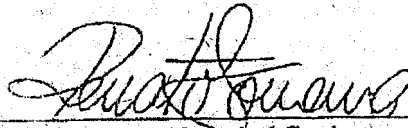
5847

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.



Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa



Renato Kocubej Soriano
Secretário

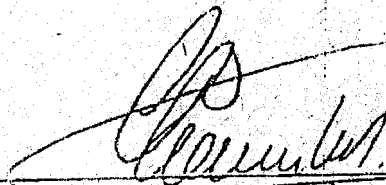
Conselheiros Presentes:



Renato Kocubej Soriano



Verônica Allende Serra



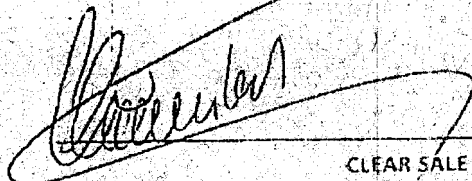
Pedro Paulo Chiamulera

5948

PROCURAÇÃO

CLEAR SALE S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.115/0001-98, com sede na Rua da Consolação, 574, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito na OAB/SP sob nº 128.998, OAB/RJ sob nº 147.950 e OAB/MG nº 116.717; LUIZ CARLOS JUNQUEIRA FRANCO FILHO, inscrito na OAB/SP sob nº 153.155; MICHEL SCHIFINO SALOMÃO, inscrito na OAB/SP sob nº 276.654; JULIANA-CHRISTOVAM JOÃO, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.078; RITA DE CÁSSIA DOMINGUES CASANOVA, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.169; ANDRÉ TOMIO DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o nº 332831; PRISCILA VARGA DE MORAIS, inscrita na OAB/SP sob nº 334.368; CAROLINA JONCK, inscrita na OAB/SP sob nº 293.952; MARCEL VASCONCELOS MUNGO, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.457; MONIQUE DE PAULA AMORIM, inscrita na OAB/SP sob nº 288.030; DANIEL FALCI GOULART, inscrito na OAB/SP sob o nº 308.059; LUCIANA CRISTINA ANGELO, inscrita na OAB/SP sob nº 241.386; GUSTAVO ADOLFO DOS SANTOS MENDES, inscrito na OAB/SP sob nº 336.225; BRUNO SOARES MARTINS COSTA, inscrito na OAB/SP sob nº 325.480; PÉDRO DIAS CAVALCANTI JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob nº 338.054; MÁRCIA MARIA LIRA DOS SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.474; LUÍS EDUARDO TELES DA SILVA, inscrito na OAB/RJ sob nº 125.945; RÔMULO SOUTO COSENTINO, inscrito na OAB/RJ sob nº 178.445; ANA PAULA PINHEIRO MONTEIRO, inscrita na OAB/RJ sob nº 106.711; e VÍCTOR HUGO DA SILVA DAMIÃO, inscrito na OAB/RJ sob nº 189.094; e os estagiários e acadêmicos de direito ELIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ sob o nº 194716-E; IVAN BORGES SALES, RG 34.420.565-4 e CPF/MF 227.811.218-00; THAMIRES DE BERARDINI FELIX, RG 36.714.947-3 e CPF/MF 422.626.538-60; GIOVANNA GIANINI GAMBINI, RG 39.218.619-6 e CPF/MF 442.477.638-73; e PAULO CESAR CERILLO DA SILVA, todos com escritório profissional na Avenida Nove de Julho, 4.939, Cj. 21, Torre Jardim, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP 01407-200, conferindo-lhes amplos e gerais poderes das cláusulas *ad judicio* e *et extra*, para representar o Outorgante isoladamente em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, Autoridades Policiais ou ainda, em quaisquer Órgãos Públicos Administrativos ou outras entidades que se prestem a esse fim, podendo, para tanto, requerer, desistir, transigir, receber citação, receber e fazer notificação judicial e extrajudicial, firmar compromissos e acordos, em seu nome participar de assembleias e votar planos de recuperação judicial, podendo ser substituído o presente mandato, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, em especial para representar seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, ora em recuperação judicial.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2014



Pedro Paulo Chiamulera
Clear Sale S/A
Diretor Presidente

BELLE

CLEAR SALE S/A

Bernardo Carvalho Lustosa
Clear Sale S/A
Diretor Vice-Presidente



AV. NOVE DE JULHO: 4939, CJ. 21 - TORRE JARDIM
JARDIM EUROPA | 01407-200 | SÃO PAULO - SP | BRASIL
TEL.: +55 (11) 3074-8700 | FAX: +55 (11) 3074-8709
WWW.CRVH.COM.BR

5949

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa da advogada THIAGO DE REZENDE GUIMARÃES, inscrita na OAB/RJ sob o nº 141.885 e RAONI MAIO RANGEL, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.928, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., nos autos da Recuperação Judicial de nº. 0398439-14.2013.8.19.0001, a qual tramita perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em especial para representá-la na Assembleia Geral de Credores.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

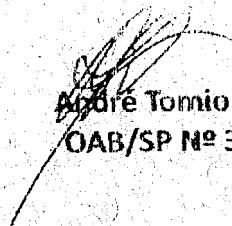
Rita de Cássia Domingues Casanova
OAB/SP Nº 300.169

5950

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVAS DE IGUAIS**, na pessoa dos advogados **RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.804 e **MARCELE DE ARAÚJO ALMEIDA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.577, os poderes que me foram conferidos por **CLEAR SALE S.A.**, para representação de seus interesses nos autos da **Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, em trâmite sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001 perante a **Sétima** Vara Empresarial da Comarca da **Capital** do Estado de Rio de Janeiro.

São Paulo, 24 de junho de 2014.


André Tomio da Silva
OAB/SP Nº 332.831

OLIVEIRA RAMOS, MAIA
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

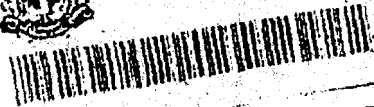
5951

DOCUMENTO 04

CLER SA S.A.
CNPJ/NIF nº 03.802.115/001
NIRE 35.300.379276



JUCESP PROTOCOLO
0.597.121/13-8



5952

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2013

Data, hora e local: Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a publicação legal, conforme art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Na forma do disposto no art. 19 do Estatuto Social da Clear Sale S/A, todos os acionistas foram convocados mediante carta com protocolo de recebimento.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e registro no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Bernardo Carvalho Lustosa.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração e a consequente alteração do artigo 5º do estatuto Social da Clear Sale S/A; (ii) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes:

Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

(i) Aprovam o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103.00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Clear Sale S/A.

(ii) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas a deliberação.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária permitida pelo artigo 130 da lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera, representante legal da Sarango Participações; Secretário: Bernardo Carvalho Lustosa, representante legal da Sarango Participações; Acionistas Presentes: Sarango Participações Ltda. (p) Pedro Paulo Chiamulera e

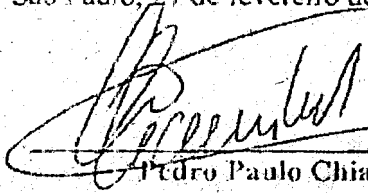
000000

5953

Bernardo Carvalho Lustosa), representada na forma de seus atos constitutivos, Innova Capital S.A., representada na forma de seus atos constitutivos, Renato Kocubej Soriano e Verônica Allende Serra,

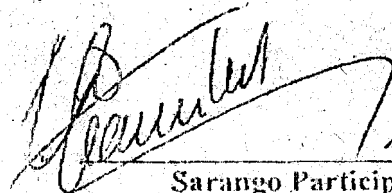
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

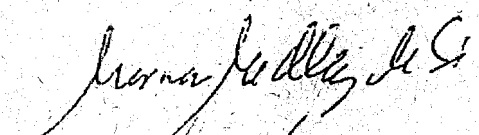
São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

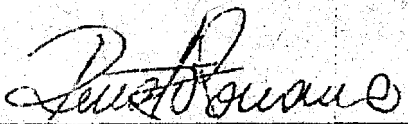

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa

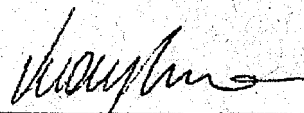
B. C. L. C.
Bernardo Carvalho Lustosa
Secretário

Acionistas Presentes:


Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubej Soriano


Verônica Allende Serra

JUNTA COMERCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTEFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO 256.480/13-8
GISELA STREHM CESCHIN
SECRETARIA GERAL

5984

“ESTATUTO SOCIAL”

ANEXO I

CLEAR SALE S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - CLEAR SALE S.A. é uma sociedade por ações, regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 574, Consolação, CEP 01502-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Licenciamento de uso de programa de computador;
- (ii) Serviços de análise de dados e prestação de informações gerais;
- (iii) Serviços de suporte técnico;
- (iv) Serviços de call center;
- (v) Serviços de treinamento e outros relacionados ao programa de computador licenciado;
- (vi) Assessoria e consultoria de qualquer natureza;
- (vii) Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço;
- (viii) Participação no capital social de sociedades anônimas ou qualquer forma de organização societária nacionais ou estrangeiras, como sócia acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.103.000 (um milhão e trezentos e três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5955

CONSTITUIÇÃO
DE 1988

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros e seus suplentes, acionistas da Companhia eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral designará, entre os membros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, qualquer um dos conselheiros convocará uma Assembleia Geral para eleger o substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunirá-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. A convocação será entregue a todos os conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias úteis. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; fica, contudo, ressalvado que tais reuniões também poderão ser realizadas em qualquer outro local determinado pelo Presidente do Conselho de Administração e unanimemente aprovado pelos Conselheiros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos conselheiros, independentemente das formalidades previstas neste parágrafo e no "capitulum" deste artigo será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Segundo - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham sido outorgados poderes especiais para tanto. Os conselheiros que participarem das reuniões por conferência telefônica ou videoconferência também serão considerados presentes, desde que, logo após a conclusão da

5956

reunião uma confirmação por escrito de sua presença enviada ao Presidente por carta, fac-símile ou e-mail. Uma vez recebida a confirmação, o Presidente detém todos os poderes para assinar a ata de reunião em nome desse conselheiro.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observado o disposto em Acordo de Acionistas, e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor sem denominação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração pelo prazo de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá até completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 15 - A Diretoria terá os poderes e atribuições que a Lei e este estatuto lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto social e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos mediante a assinatura de:

- (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) 01 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- (c) 02 (dois) Procuradores, em conjunto, regularmente constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que os procuradores poderão praticar, ressalvada a possibilidade de revogação da referida procuração pela Companhia, a qualquer tempo. Com exceção das procurações *ad judicia*, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

598

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - À Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei e neste Estatuto Social.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Será prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Presidente do Conselho de Administração convocar os acionistas mediante carta com aviso de recebimento.

Artigo 20 - O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 21 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria do capital social.

Artigo 22 - A remuneração global e/ou individual e demais vantagens dos administradores serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos Acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

5958

Artigo 24 - O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais.

Artigo 26 - Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Nenhum dos Acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 27 - O Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Artigo 30 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, perante a Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CCBC), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e

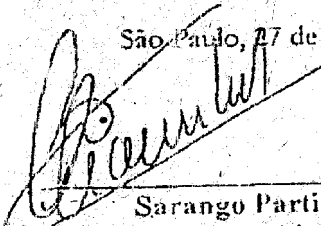
5959

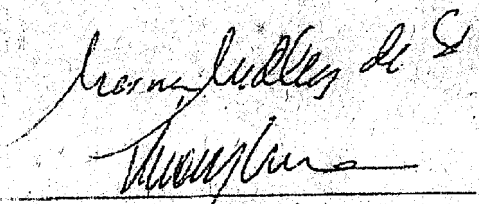
quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já insituído ou ainda não insituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral insituído ou a ser insituído.

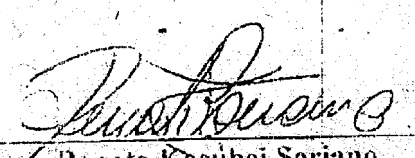
Artigo 31- Há um acordo de acionistas datado de 08 de junho de 2010, arquivado na sede da Companhia para os fins do art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Acordo de Acionistas"). Cópia do Acordo de Acionistas se encontra arquivada na sede da Companhia. As ações detidas pelos Acionistas que são partes do Acordo de Acionistas estão sujeitas a certas restrições de transferência, acordos de votos e outras condições estabelecidas no Acordo de Acionistas. Nenhuma deliberação em Assembleia Geral ou reunião de Conselho será aprovada se estiver em desconformidade com o Acordo de Acionistas. Nenhuma transferência de tais ações será formalizada nos livros da companhia, e tal transferência será considerada nula e inválida, exceto se acompanhada de comprovação de que os termos do Acordo de Acionistas foram cumpridos. A Companhia está vinculada ao Acordo de Acionistas. Qualquer transação que sejam parte do acordo de Acionistas em violação aos termos contidos em tal acordo será nula e inválida.

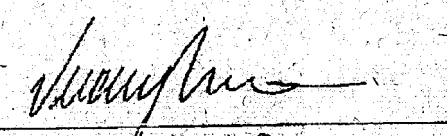
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lida em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.


P. P. C.
Sarango Participações Ltda.
Pedro Paulo Chiamulera e Bernardo
Carvalho Lustosa


Innova Capital S.A.


Renato Kocubej Sorjano


Verônica Allende Serra

5960

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/MF nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.300.379276

**ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CLEAR SALE S/A EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Data, hora e local: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h, na sede social da Clear Sale S.A., na Rua da Consolação, nº 574, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação, conforme teor do art. 11º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Clear Sale S/A em razão de todos os conselheiros estarem presentes.

Presenças: Os 03 (três) membros eleitos do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas nesta Ata, ficando desta forma verificado o quorum legal para a instalação e realização da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Sr. Renato Kocubej Soriano.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a reeleição dos Diretores da Companhia; (ii) Deliberar sobre a proposta de aumento de capital social através da capitalização das Contas de Reservas de Lucro no valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais, e Reservas de Capital, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e noventa e um reais), passando o capital social a ser de R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais); (iii) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (iv) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012; (v) Deliberar sobre o montante anual fixo para remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretores; (vi) outros assuntos de interesse social.

Deliberações tomadas pelos presentes: Os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que se segue:

(i) Aprovam a reeleição dos seguintes Diretores: (i) Pedro Paulo Chiamulera, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.093.535-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.534.179-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, nº 300, apto. 06, Indianópolis, CEP: 04521-021, designado Diretor Presidente; e (ii) Bernardo Carvalho Lustosa, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.843.731-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 975.340.806-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Uruguaiana, nº 381, apto. 121, Aclimação, CEP 01529-010, designado Diretor Vice Presidente. O cargo de Diretor sem denominação específica permanecerá vago até ulterior deliberação.

AY

5961

(ii) Aprovam a proposta para encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 1.103,00 (mil cento e três reais) para R\$ 9.255.305,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), pela capitalização do valor de R\$ 7.554.310,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais), incluindo o resultado do exercício de 2012 após destinações legais e Reservas de Capital, no valor de 1.699.891,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais), dividido em 1.103.000 (um milhão cento e três mil) ações ordinárias sem valor nominal.

(iii) Após apreciação das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e, com base nas informações prestadas pela Administração manifestaram-se, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, favoráveis a aprovação das referidas Demonstrações Financeiras, as quais serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Ato contínuo, o Conselho de Administração autorizou a divulgação e publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Relatório Anual da Administração após a efetiva aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do aumento de capital social proposto.

(iv) Foi aprovada a Proposta da Administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2012 de R\$ 5.287.410,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dez reais), tendo sido, para fins de base de cálculo dos valores a serem destinados para dividendos obrigatórios, excluído o valor de R\$ 1.044.789,00 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), referente ao benefício fiscal advindo da aplicação da Lei nº 11.196/2005. Ato contínuo, face à necessidade de caixa da Companhia foi aprovada, por unanimidade, a retenção integral dos dividendos obrigatórios que serão retidos na conta Reserva Especial para Dividendo Mínimo Obrigatório não distribuído até ulterior decisão para sua distribuição, e após as demais destinações legais, foi aprovada a capitalização do saldo remanescente para integralizar-se no capital social da Companhia.

(v) Foi aprovada a Proposta da Administração quanto ao montante global anual para a remuneração fixa dos membros dos órgãos da administração, no valor total de R\$ 139.816,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

(vi) Foi aberto espaço para tratar de outros assuntos de interesse sociais, não havendo nenhuma manifestação, deu-se por encerradas as deliberações.

Lavratura e Publicação da Ata: Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e registro nos livros próprios, dispensada a sua publicação em conformidade com o art. 142, §1º da Lei nº 6.404/76.

Encerramento: Não havendo nenhuma manifestação adicional, foi encerrada a ordem do dia, antes lavrando-se esta ata, na forma sumária, a qual vai assinada pelos presentes. Presidente: Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Renato Kocubej Soriano; Conselheiros Presentes: Pedro Paulo Chiamulera, Renato Kocubej Soriano e Verônica Allende Serra.

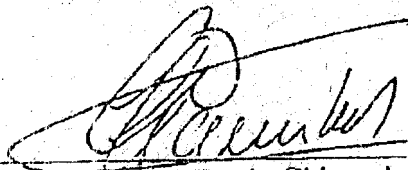
(assinaturas na próxima página)

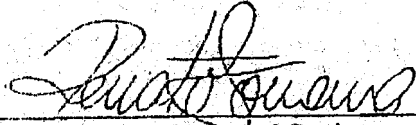
2

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

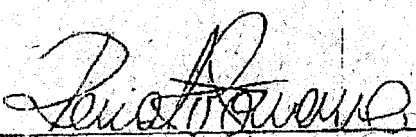
5962

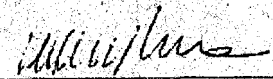
São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.

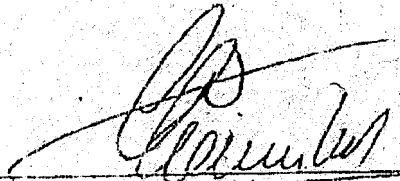

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente da Mesa


Renato Kocubéj Soriano
Secretário

Conselheiros Presentes:


Renato Kocubéj Soriano


Verônica Allende Serra

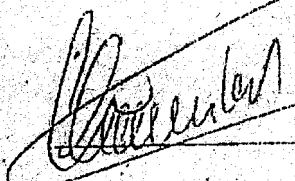

Pedro Paulo Chiamulera

5963

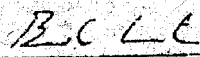
PROCURAÇÃO

CLEAR SALE S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/IME sob o nº 03.802.115/0001-98, com sede na Rua da Consolação, 574, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito na OAB/SP sob nº 128.998, OAB/RJ sob nº 147.950 e OAB/MG nº 116.717; LUIZ CARLOS JUNQUEIRA FRANCO FILHO, inscrito na OAB/SP sob nº 153.255; MICHEL SCHIFINO SALOMÃO, inscrito na OAB/SP sob nº 276.654; JULIANA CHRISTOVAM JOAO, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.078; RITA DE CÁSSIA DOMINGUES CASANOVA, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.169; ANDRÉ TOMIO DA SILVA, inscrito na OAB/SP sob o nº 332831; PRISCILA VARGA DE MORAIS, inscrita na OAB/SP sob nº 334.368; CAROLINA JONCK, inscrita na OAB/SP sob nº 293.952; MARCEL VASCONCELOS MUNGO, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.457; MONIQUE DE PAULA AMORIM, inscrita na OAB/SP sob nº 288.030; DANIEL FALCI GOULART, inscrito na OAB/SP sob o nº 308.059; LUCIANA CRISTINA ANGELO, inscrita na OAB/SP sob nº 241.386; GUSTAVO ADOLFO DOS SANTOS MENDES, inscrito na OAB/SP sob nº 336.225; BRUNO SOARES MARTINS COSTA, inscrito na OAB/SP sob nº 321.480; PEDRO DIAS CAVALCANTI JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob nº 338.054; MARGARET MARIA LIRA DOS SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.474; LUÍS EDUARDO TELES DA SILVA, inscrito na OAB/RJ sob nº 125.945; RÔMULO SOUTO COSENTINO, inscrito na OAB/RJ sob nº 178.445; ANA AULA PINHEIRO MONTEIRO, inscrita na OAB/RJ sob nº 106.711; e VICTOR HUGO DA SILVA DAMIÃO, inscrito na OAB/RJ sob nº 189.094; e os estagiários e acadêmicos de direito ELIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB/RJ sob o nº 194716-E; IVAN BORGES SALES, RG 34.420.565-4 e CPF/MF 227.811.218-00; THAMIRES DE BERARDINI FELIX, RG 36.714.947-3 e CPF/MF 422.620.538-60; GIOVANNA GIANINI GAMBINI, RG 39.218.619-6 e CPF/MF 442.477.638-73; e PAULO CESAR CERILLO DA SILVA, todos com escritório profissional na Avenida Nove de Julho, 4.939, Cj. 21, Torre Jardim, Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01407-200, conferindo-lhes amplos e gerais poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, para representar o Outorgante isoladamente em qualquer foro, Juízo, Instância ou Tribunal, Autoridades Policiais ou ainda, em quaisquer Órgãos Públicos Administrativos ou outras entidades que se prestem a esse fim, podendo, para tanto, requerer, desistir, transigir, receber citação, receber e fazer notificação judicial e extrajudicial, firmar compromissos e acordos em seu nome e participar de assembleias e votar planos de recuperação judicial, podendo ser substituído e presente mandato, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, em especial para representar seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES em recuperação judicial.

São Paulo, 11 de Setembro de 2014



Pedro Paulo Chiamulera
Clear Sale S/A
Diretor Presidente



Bernardo Carvalho Lustosa
Clear Sale S/A
Diretor Vice Presidente



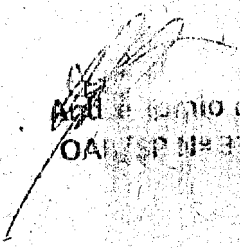
AV. NOVE DE JULHO, 4939, CJ. 21 - TORRE JARDIM
JARDIM EUROPA | 01407-200 | SÃO PAULO - SP | BRASIL
TEL: +55 (11) 3074-6700 | FAX: +55 (11) 3074-8709
WWW.CSVM.COM.BR

5964

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa dos advogados RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.804 e MARCELE DE ARAÚJO ALMEIDA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.577, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses nos autos da Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., em trâmite sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001 perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro.

São Paulo, 24 de junho de 2014.


Arlene Junio da Silva
OAB/SP nº 332.831

OLIVEIRA RAMOS, MAIA

E ADVOGADOS ASSOCIADOS

5965

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE IGUAIS, na pessoa do advogado THIAGO DE REZENDE GUIMARÃES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.885 e RAONI MAIO RANGEL, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.928, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., nos autos da Recuperação Judicial de nº. 0398439-14.2013.8.19.0001, a qual tramita perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em especial para representa-la na Assembleia Geral de Credores, bem como solicitar esclarecimentos e apresentar seu voto.

São Paulo, 05 de agosto de 2014.



Michel Antônio Salcônio
OAB/SP Nº 226.654

5966

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVAS DE FULCRA, na pessoa do advogado THIAGO DE REZENDE GUIMARÃES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.885 e RAONI MAIO RANGEL, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.928, os poderes que me foram conferidos por CLEAR SALE S.A., para representação de seus interesses em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., nos autos da Recuperação Judicial de nº: 0398439-14.2013.8.19.0001, a qual tramita perante a Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em especial para representá-la na Assembleia Geral de Credores, bem como solicitar esclarecimentos e apresentar seu voto.

São Paulo, 2 de agosto de 2014.


Michel Salomão Salomão
OAB/SP nº 19.276.654



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



5967

Processo nº. 0398439-14.2013.8.11.1001

FLS.1

Recuperação Judicial: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA S.A e OUTRA.

DECISÃO

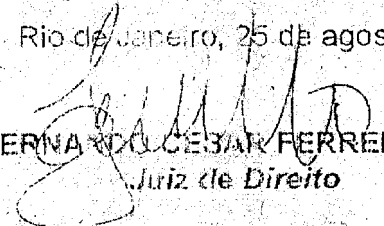
Os documentos hábeis que conferem poderes para representar o credor na AGC, devem ser apresentados antecipadamente ao administrador judicial, ao qual compete verificar a autenticidade e validade.

Com efeito, se o profissional responsável por esta conferência não aceita os documentos como hábeis a conferir a representação desejada, cabe ao credor suprir a deficiência apontada em tempo hábil para participar da AGC.

Destarte, se o representante do credor não participou da AGC iniciada no dia 18/08/2014 e não foram aceitos os documentos apresentados, não poderá ainda que apresente regularmente os documentos, participar da continuidade da assembleia, suspensa a pedido dos credores habilitados a votarem.

Neste sentido, não pode ser conferido tratamento desigual a credores em igual situação, inclusive a pedido.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.


FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz de Direito

EMILIO
ALFREDO advogados
RIGAMONTI

5368

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ

Processo nº 0398439-14.2013.9.19.0001

NILPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,
por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da RECUPERAÇÃO
JUDICIAL de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, vem
respeitosamente à presença de vossa Excelência reiterar os termos da petição de fls.,
tendo em vista que no edital de relação de credores habilitados, elaborado pelos
administradores da Recuperação Judicial, a empresa NILPEL esta habilitada com crédito de
R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais), quando na verdade o valor a que a
empresa tem direito, é de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais),
valor este, inclusive, reconhecido pela Recuperanda.

Assim, reitera os termos da petição de fls., requerendo
seja ela apreciada.

Nestes termos,
Pede deferimento

Santo André, 11 de agosto de 2014.


EMILIO ALFREDO RIGAMONTI
OAB/SP 78.966


CAMILA MARCONDES CALIMAN
OAB/SP 287.809

5969

EMÍLIO ALFREDO RIGAMONTI
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO RJ

Processo nº 0398439-14.2013.9.19.0001

NILPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência reiterar os termos da petição de fls. tendo em vista que no edital de relação de credores habilitados, elaborado pelos administradores da Recuperação Judicial, a empresa NILPEL está habilitada com crédito de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais), quando na verdade o valor a que a empresa tem direito, é de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), valor este, inclusive, reconhecido pela Recuperanda.


seja ela apreciada.

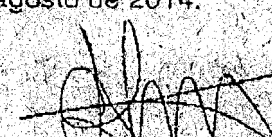
Assim, reitera os termos da petição de fls., requerendo

Nestes termos,

Pede deferimento

Santo André, 14 de agosto de 2014.


EMÍLIO ALFREDO RIGAMONTI
OAB/SP 78.966


CAMILA MARCONDES CALIMAN
OAB/SP 287.809

RECUP. EN07 20140455469 14/08/14 17:52:1912230 01/26316



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARULHOS
 FORO DE GUARULHOS
 4ª VARA CÍVEL

5970

Rua José Maurício, 103, Sala 16, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos4cv@tj.sp.gov.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: 4033603-52.2013.8.26.0224
 Classe - Assunto: Procedimento Ordinarío - Oferta e Publicidade
 Dívida Ativa nº: Número das CDA's << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: ALDA CASSIANA DE MELO SILVEIRA
 Requerido: Sociedade Comércio Importadora Hermes S/A
 CNPJ: 33.068.883/0002-01

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guarulhos, 07 de agosto de 2014

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência os devidos préstimos no sentido de encaminhar a este Juízo as informações abaixo referente aos autos da recuperação judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001 tendo como requerente SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A,

1. Certidão de objeto e pé
2. Informações sobre o atual andamento da recuperação judicial
3. Informação sobre a realização da Assembleia Geral dos Credores
4. Informações sobre a aprovação do plano de recuperação ou rejeição do mesmo em assembleia de credores,
5. Se o plano aprovado já está homologado judicialmente.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Excelentíssimo Senhor
 Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
 Av. Erasmo Braga, nº 115, Centro
 Rio de Janeiro - CEP: 20020-903

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA DE SOUZA CABEZAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4033603-52.2013.8.26.0224 e o código 3763-FF.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -- RIO DE JANEIRO

Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

MONTE SINAI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, devidamente qualificada nos autos da
Recuperação Judicial, em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa
Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, requerer a juntada da
Procuração bem como o Contrato Social que seguem em anexo, para representação da
Empresa na Assembleia designadas para o dia 11/08/2014 às 14h00min e 18/08/2014
às 14h00min.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Blumenau (SC), 5 de agosto de 2014.

TAINARA SABINO

OAB/SC 28.369

5972



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

MONTE SINAI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.199/0001-24, com sede na cidade de TIMBÓ-SC, à RUA INGO GUTZ, nº 240, FRITZ LORENZ. Neste ato representado (a) por sua representante legal **MARISETE SERPA**, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob nº 837.721.549-72, e Carteira de Identidade sob nº 2.177.387-4, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 745, 1º Andar, bairro Nações, CEP: 89120-000, Timbó/SC.

OUTORGADOS:

José Elvies Morastoni, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 6.519/SC, portador do CPF nº 533.741.509-34, **Ariel Felipe Cordeiro de Miranda**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 29.714/SC, portador do CPF nº 047.532.429-35, **Tainara Sabino**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 28.369/SC, portadora do CPF nº 062.330.469-47, **Joanna Karolina Kreittlow**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 27161/SC, portadora do CPF nº 029.981.919-16, **Francielle Pinheiro**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 27.801/SC, portadora do CPF nº 007.199.179-48, **Iran Carlos Roberto Schifano**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 24555/SC, portador do CPF nº 045.454.332-34, todos com escritório na Rua Francisco Margarida nº 68, 4º Andar, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89052-080 e na Rua Alfredo Hoge, 100 - sala 02, Centro, na cidade de Pomerode, estado de Santa Catarina. CEP 89107-000.

PODERES:

Confere(m) aos outorgados os poderes da cláusula "ad-judicia et extra" nos termos do art. 70 - §§ 3º e 4º da Lei nº 4.215 de 27-04-1963 e da Lei nº 8.906/94, para, no foro em geral, aforar ações que julgar conveniente, como também, por isso mesmo, acordar, transigir, desistir, receber, passar recibo, dar quitação, recorrer em qualquer instância, tribunal ou juízo, prestar declarações, firmar compromissos, inclusive o de inventariante, assinar a termo, inclusive de depositário, concordar ou não com descrições de bens, herdeiros, cálculos, valores, avaliações, partilha, e em especial para representar os interesses da Outorgante na Ação de Recuperação Judicial sob nº 0398439-14.2013.8.15.0001, bem como exercer o direito ao voto nas Assembleias e finalmente, praticar quaisquer atos que entender necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam, mesmo os que não se acham expressamente outorgados neste instrumento, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, a quem melhor lhe convier.

Blumenau, 05 de agosto de 2014.


MONTE SINAI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Joinville, 990 | Vila Nova | 89035-200 | Blumenau | SC | Fone/Fax: (47) 3222-0616 | (47)

3222-2421

Rua Alfredo Hoge, 100 | sala 02 | Centro | 89107-000 | Pomerode | SC | Fone/Fax: (47) 3399-0848 | (47) 3399-2084

5973

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5 DA SOCIEDADE

MONTE SINAI INDÚSTRIA TEXTIL LTDA EPP

MARISETE SERPA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 31 de maio de 1.971, natural de Canelinha/SC, comerciante, portadora do CPF n.º 837.721.549-72 e da Carteira de Identidade n.º 2.177.387-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 29 de novembro de 1999, residente e domiciliada na Rua Inglaterra n.º 745, 1º andar, bairro Nações, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina; IVO HABITZREUTER JUNIOR, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 18 de junho de 2003, natural de Timbó/SC, portador do CPF n.º 078.871.079-62 e da Carteira de Identidade n.º 6.004.604, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 20 de agosto de 2007, residente e domiciliado na Rua Inglaterra n.º 745, 1º andar, bairro Nações, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua mãe MARISETE SERPA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 31 de maio de 1.971, natural de Canelinha/SC, comerciante, portadora do CPF n.º 837.721.549-72 e da Carteira de Identidade n.º 2.177.387-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 29 de novembro de 1999, residente e domiciliada na Rua Inglaterra n.º 745, 1º andar, bairro Nações, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina; únicos sócios da sociedade MONTE SINAI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ingo Gutz n.º 240, bairro Fritz Lorenz, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42202436653 em 19 de novembro de 1997 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.199/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Sócio IVO HABITZREUTER JUNIOR, acima qualificado, possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital social no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vende e transfere neste ato 47 (quarenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) com direitos e obrigações, a sócia MARISETE SERPA, dando pela presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O capital social permanece em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%
MARISETE SERPA	97	29.100,00	97
IVO HABITZREUTER JUNIOR	03	900,00	03

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial " MONTE SINAI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Ingo Gutz n.º 240, bairro Fritz Lorenz, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Costura de Artigos para o Vestuário; Fabricação de Acessórios para o Vestuário; Fabricação de Tecidos de Malha; Tecelagem; Estamparia; Serviços de Acabamento em Fios, Tecidos e Artigos Têxteis.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%
MARISETE SERPA	97	29.100,00	97
IVO HABITZREUTER JUNIOR	03	900,00	03

Marisete Serpa

5974

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1997, conforme registro na JUCESC n.º 42202436653 e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia MARISETE SERPA, a qual caberá representá-la, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, investida na categoria de administradora, encarregada de administrar e gerir os negócios da sociedade, assinando isoladamente todos os papéis da sociedade, representando a sociedade junto aos bancos e órgãos oficiais, podendo assinar, receber e dar quitações, requisitar talões de cheques, emitir talões de cheques, solicitar saldos bancários, contratar linhas de créditos, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor do sócio quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, arbenho aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: A Administração declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Timbó, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marisete Serpa

5975

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trabó/SC, 11 de Junho de 2012.

Marisete Serpa
Marisete Serpa

Marisete Serpa
Marisete Serpa
Representando seu filho
Ivo Habitzreuter Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2012 SOB Nº: 20121740544
Protocolo: 12174054-4, DE 13/07/2012
Empresa: 42 2 0243645 3
MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP
Sergio
SERGIO LUIZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO

5976

Numeração Única: 0398439-14.2013.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

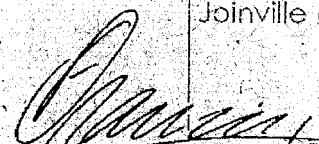
MUELLER ELETRDOMÉSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF nº 86.375.912/0001-63, estabelecida na Rua
Fritz Lorenz, nº 1481, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Timbó/SC, que move
ação em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES LTDA.**, por
seus advogados infra-assinados vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer a juntada da procuração e contrato social.

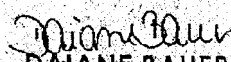
Outrossim, requer que todas as futuras publicações/intimações
sejam feitas em nome do Dr. Jackson André de Sá OAB/SC 9.162 e Dr. Osvaldo
Francisco Junior, OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A, sob pena de nulidade dos
atos praticados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joinville (SC), 23 de Agosto de 2014.


OSVALDO FRANCISCO JUNIOR
OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A


DAIANE BAUER
OAB/SC 31.273

9114227651-P



5977

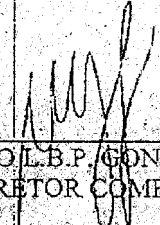
PROCURAÇÃO

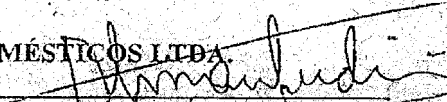
OUTORGANTE: MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Timbó/SC, na Rua Fritz Lorenz, 1481, CNPJ sob o nº 86.375.912/0001-63, e Inscrição Estadual nº 250.114.623, por seus diretores ao final assinados, **Marcio Luiz Brandão de Proença Gonçalves**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Curitiba/PR, nascido em 26.06.1967, CPF sob nº 632.301.199-91, e **Rafael 3915.133-7** expedido pelo SSP/PR, e **Adalberto Túlio Manfredini**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrcista, natural de Curitiba/SC, nascido em 14.03.1966, CPF sob o nº 568.065.829-15, e R.G. sob o nº 1.454.745 expedida pelo SSP/SC, infra-assinados.

OUTORGADOS: Os Advogados **JACKSON ANDRÉ DE SÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.162, OAB/SP 275.156 e no CPF/MF sob o nº 615.309.219-53, **OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 106.054, na OAB/SC -- 18.290-A e no CPF/MF sob o nº 055.003.908-21, **CLAYTON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 18.275, **DAIANE BAUER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 31.273, **ERIKA NOGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 339.261, todos integrantes da sociedade de advogados: **ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/SC sob o nº 420/99 e no CNPJ/MF sob o nº 03.152.435/0001-40, com escritório na Rua Quintino Bocaiúva, nº 102 - 6.º Andar, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, local onde deverão ser intimados de quaisquer despachos judiciais.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, a quem confere os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem do direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citação, transigir, desistir, firmar acordos em juízo ou fora dele, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, representá-la junto a Repartições Públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, pagar e endossar cheques, encaminhar títulos a protesto, fazer levantamento de créditos junto a cartórios em geral, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando-os, podendo inclusive dar e receber quitação, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do mandato, e *especificamente para cobrar amigável ou judicialmente, requerer falência, promover Ações de Execução, Ações Monitórias, Ações Ordinárias, Medidas Cautelares, apresentar defesas em Ações Cautelares, Ações de Rito Sumário ou Ordinário, habilitar e levantar crédito em recuperação judicial ou falência, especialmente promover o acompanhamento da Recuperação Judicial da empresa cliente Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., CNPJ 33.068.883/0002/-01, das diligências necessárias ao fiel cumprimento do mandato, em primeiro grau e segundo grau, se houver necessidade.*

Timbó, 17 de julho de 2014.


MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
MÁRCIO L.B.P. GONÇALVES
DIRETOR COMERCIAL


ADALBERTO TULIO MANFREDINI
DIRETOR INDUSTRIAL



MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5978

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.267.841/0001-01, com ata de constituição registrada na JUCESC sob o NIRE 42300035955, em 14/02/2011, com sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, Rua Fritz Lorenz, nº 1.481, nome, Bairro Distrito Industrial, CEP 89120-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente JOHN MULLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 123.868, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.198.569-53, residente e domiciliado na Rua Itapema, nº 514, Bairro Quintino Bocaiúva, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, e por seu Diretor sem designação específica JOEL GARCIA DURANTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 10.285.555-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.064.908-98, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 231, Edifício Nagara, Bloco A, ap. 1.302, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-301;

ADOLFO GÉRMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, tipógrafo, portador da Cédula de Identidade nº 140.120, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.708.009-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 589, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

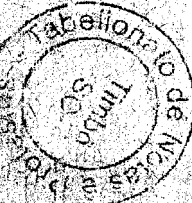
Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.375.912/0001-63, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204708375, em sessão de 05/07/2011, com sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Lorenz, nº 1481, Centro, CEP 89120-000, resolvem ALTERAR o presente contrato social da forma que segue:

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Cidade: Vila Sertão - Timbó - SC
Rua: ...
CEP: ...

AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé em Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade.

DAIZIR BERTO DI BUSARELLO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DIC82834-D7M0
Confira os dados do ato em: selo.ifsc.nub.br



MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5879

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

1 - Os sócios aprovam a alteração de dispositivos que versam sobre o número de Diretores e o tempo de mandato na administração da Sociedade, que passará de 04 (quatro) Diretores para 03 (três) Diretores e, com mandato de 3 (três) anos para 1 (um) ano.

2 - Os sócios aprovam a alteração de endereço da sociedade, passando de cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Fritz Lorenz, nº1481, Centro, CEP 89120.000; para cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Fritz Lorenz, nº1481, Bairro Distrito Industrial, CEP 89120.000.

Em virtude do ora deliberado, ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 12 do Contrato Social, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, com sede e foro na rua Fritz Lorenz, nº1481, Bairro Distrito Industrial, CEP 89120.000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 12 - A administração da sociedade será exercida por sócios eleitos, ou por não sócios, designados em reunião convocada por reunião dos sócios, os quais comporão uma **Diretoria Executiva**, composta por até 3 (três) Diretores, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

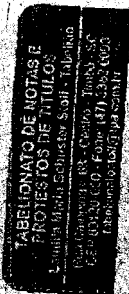
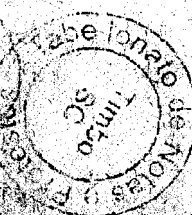
1. Em virtude das alterações ora realizadas, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 17

AUTENTICAÇÃO 0075642

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste de Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 = Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIC82632-48
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5980

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade que, sob a denominação social de **MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, com sede e foro na Rua Fritz Lorenz, nº1481, Bairro Distrito Industrial, CEP 89120.000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

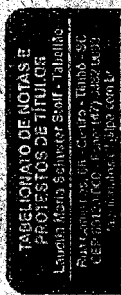
CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto:

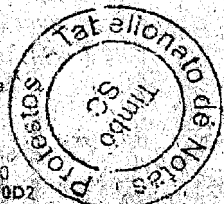
- a) a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de:
 - a.1) produtos eletrodomésticos, sistemas Industriais eletromecânicos e eletrônicos, máquinas e equipamentos em geral;
 - a.2) produtos metalúrgicos e de fundição;
 - a.3) motores elétricos de diversos tipos;
 - a.4) produtos termo-plásticos de utilização doméstica, comercial e industrial.
- b) participar em outras sociedades, negócios, empreendimentos, no país e no exterior;
- c) prestação de serviços de qualquer natureza;
- d) exploração de florestamento e reflorestamento e outras atividades agrícolas e pastoris, por si ou por terceiros, beneficiamento de madeira e seus produtos;
- e) prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e assistência relacionada a produtos produzidos ou comercializados pela Sociedade.

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO 007564
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Timbó, 11 de dezembro de 2012. En: Verdade.

DAIZIR-BERTOLDI BUSARELLO, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,00 Total: R\$ 3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial DIC 02831-00D2
Confira os dados do ato em: selosja.com.br



MUELLER ELETRDOMESTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5381

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ainda, explorar outras atividades afins e correlatas que sejam complementares ou que possam, direta ou indiretamente, interessar aos objetos principais.

Parágrafo 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade foi fundada em 13 de junho de 1949, transformada em Sociedade por Ações em 12 de maio de 1964, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 31.318, em sessão de 25 de junho de 1964, sendo transformada em Sociedade Limitada em 26 de abril de 2011, com prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 46.774.224,00 (quarenta e seis milhões setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1.87096896 cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A.	24.933.515	R\$ 46.649.832,63	99,7340600%
Adolfo Germer	66.485	R\$ 124.391,37	0,2659400%
TOTAL	25.000.000	R\$ 46.774.224,00	100,0000000%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Londrina, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade

AUTENTICAÇÃO 075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade
DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escrevente Notaria
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,36 = Total: R\$ 3,81
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIC 2620-Y-13
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ 06.976.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5982

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

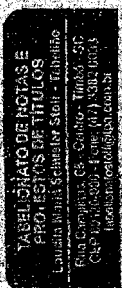
CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou pelo valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

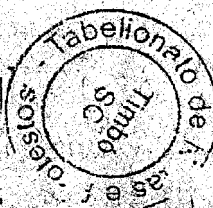
Página 6 de 17



AUTENTICAÇÃO 0075642

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste de Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 = Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFC2751-AWHP
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Handwritten signatures and initials.

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBU - SANTA CATARINA

5383

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

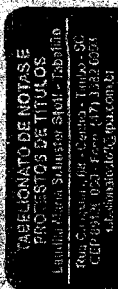
Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

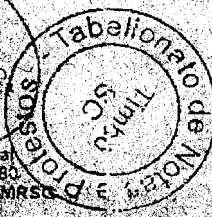
Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Página 6 de 17



AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbu, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escrevente Notarial
Emolumento: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 001/ DIC82629-MRST
Confira os dados do ato em: selo.fsb.us.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5384

MUELLER EL ETRODOMÉSTIÇOS LTDA.

CNPJ 06.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º - Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 5º - Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo 6º - O direito de preferência estabelecido nesta cláusula não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

CAPÍTULO III

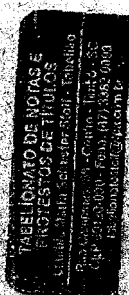
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

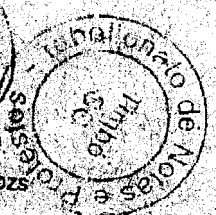
- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores - a ser feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores.

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO 075642
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
 Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Test. de Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escritor(a) Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,60
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DIC82623-ROZS
 Confira os dados do ato em: selo.fls.jus.br



5985

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

- IV - o modo de remuneração dos administradores;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- IX - a autorização para a Diretoria executiva praticar as operações de que trata a Cláusula 13, parágrafo 2º, que ultrapassem os limites nela estabelecidos.

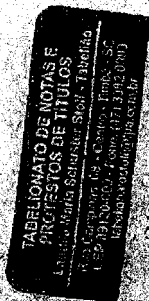
Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

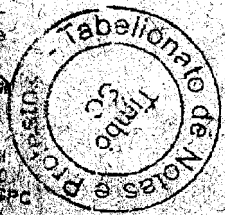
- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, bem como para autorizar a Diretoria executiva praticar as operações de que trata a Cláusula 13, §2º, que ultrapassem os limites nela estabelecida;
- b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado.
Timbo, 11 de dezembro de 2013. E

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo R\$ 1,25 = total: R\$ 3,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIC82822-IGEC
Confira os dados do ata em: selo.tsc.jus.br



5986

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de um nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

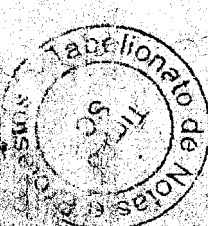
Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.



AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé em Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Telex Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLI - Escrivão de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 35 - Total: R\$ 37,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIC82626-01MUF
Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204700375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

587

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

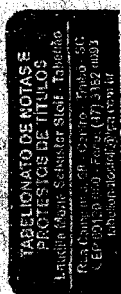
CLÁUSULA 12 - A administração da sociedade será exercida por sócios eleitos, ou por não sócios, designados em ato separado, por reunião dos sócios, os quais comporão uma Diretoria Executiva, composta por até 3 (três) Diretores, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A posse ocorrerá mediante termo de posse transcrito no livro de atas da administração, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

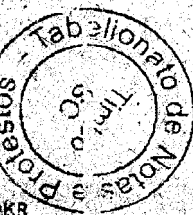
Parágrafo 2º - Os sócios em reunião preencherão tantos cargos quantos julguem necessário ao bom desenvolvimento dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 13 - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, mediante assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, devidamente constituído na forma deste Contrato Social, observado os parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, a Diretoria Executiva poderá, na forma do caput e mediante aprovação da maioria do capital social, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que



AUTENTICAÇÃO 0073
Certifico que a presente foi autenticada com o original apresentado.
Timbó, 11 de dezembro de 2013.
Verdade.
DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO, Advogada, OAB/SC nº 125.000
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 0,50 - Total: R\$ 2,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 111627825-00KR
Contra os dados do ato em: www.tabelionato.com.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5988

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ -- SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

poderão praticar e o prazo de duração. Para a constituição de mandatários ou procuradores para mandato judicial não será necessária a aprovação dos sócios, e o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, na forma do *caput*, está autorizada a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos da cláusula seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Acima desse valor a Diretoria Executiva deverá ser autorizada por sócios representantes de 75% do capital social, em conformidade com o disposto nas cláusulas 9ª e 10 desse Contrato Social.

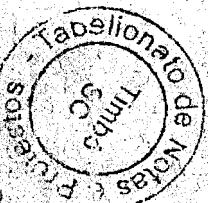
Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva, na forma do *caput*, poderá autorizar um de seus Diretores ou um Procurador com poderes para tal, para representar isoladamente a Sociedade na prática de atos devidamente determinados no instrumento autorizatório.

Parágrafo 4º - A sociedade será representada isoladamente por um dos administradores que compõem a Diretoria Executiva ou por Procurador com poderes para tal, sem as formalidades previstas nesta cláusula, nos casos de recebimento de citação, intimações ou notificação judicial, na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, a Sociedade constituir mandatários ou prepostos.

CLÁUSULA 14 - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

TABELionato DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Laurinda Maria Scheffer Sobott - Tabelião
Rua Santa Rosa, 46 - Centro - Timbó - SC
CEP: 89.000-000 - Fone: (47) 3347.0493
e-mail: tabelionato@cpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste de Verdade.
DAIZIR BERTOLDI BUSARELLS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 35,00 - Total: R\$ 37,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo Original DFC22724-FINP
Confira os dados do ato em: selo.5sc.jus.br



5989

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 09.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 15 - Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado aos Diretores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador em conjunto, desde que em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas, Sociedade controladora ou em que participe como sócia ou acionista.

CAPÍTULO V

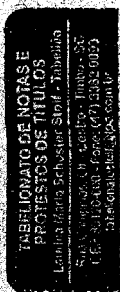
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALLECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim.



ANTENÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,15 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 001 DIC82923-7X00
Contra os dados do ato em: selo.franco.br



5990

MUELLER ELETRDOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 06.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBO - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

pagável em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Nos casos em que o sócio for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, somente lhe é facultado retirar-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, quando terá as suas quotas liquidadas conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

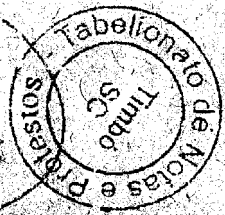
CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 21 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Página 13 de 17

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Laurinda Maria Sacramento de Sá - Tabelião
Rua Catarina, 01 - Centro - Timbo - SC
CNPJ 08.900.000 - Fone: (47) 3382.0000
http://www.tj.sc.br/portal/tribuna/tribuna.html

AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé em Timbo, 11 de dezembro de 2013. Em Fé e Verdade.



DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: DIC82827-85KY
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.us.br

5991

MUELLER ELSTRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 22 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

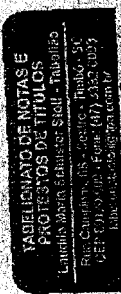
Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois da deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão haver credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, frisar recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Página 14 de 17



AUTENTICAÇÃO 007564
Certifico que a presente fotocópia autêntica com o original apresentado, foi feita em Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,26 - Total: R\$ 3,71
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DIC#2621455J
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Handwritten signatures and initials.

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 08.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5892

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 23 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *utilitas societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 13.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Timbo 16 de 17

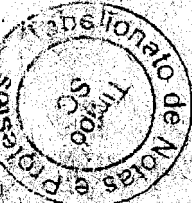
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

TABELA DE NOTAS E PROJEÇÕES DE TÍTULOS
Lavoura M. do. - Alameda - Itaipava - Florianópolis
Rua Cay. 200 - Itaipava - Florianópolis
CNPJ 09.140.009 - Fone: (47) 3132.0235
fiscal@assessoriajur.com.br

AUTENTICAÇÃO 0075642

Certifico que a presente fotocópia com o original apresentado. Dou fé em Timbo, 11 de dezembro de 2013. Em Teste da Verdade.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLI - Escrivã de Notas
Emolumento: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80
Selo Digital e Fiscalização - Selo normal DIC82620-RWT7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



5993

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 86.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 24. - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

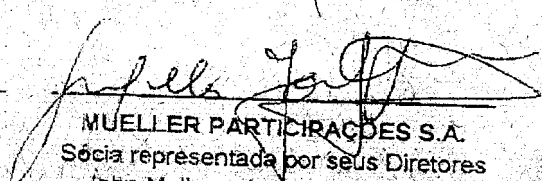
CLÁUSULA 26 - Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 27 - Os contratantes, no presente, elegem o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

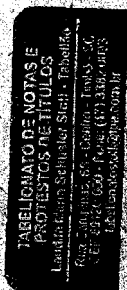
E, por assim estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 20 de maio de 2013.


ADOLFO GERMER
Sócio

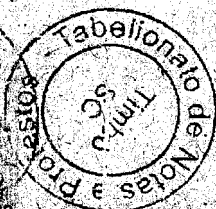

MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A.
Sócia representada por seus Diretores
John Muller e Joel Garcia Durante

Página 16 de 17



AUTENTICAÇÃO 075 5421
Certifico que a presente foi autenticada com o original apresentado em Timbó, 11 de dezembro de 2013. Verdade.


DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo; R\$ 1,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 10022819-CEKA
Confira os dados do ato em: selo.tiv@tblfl.com.br



5994

MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ 88.375.912/0001-63

NIRE 42204708375

TIMBÓ - SANTA CATARINA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Testemunhas:

Vera Lucia Ramthun

Vera Lúcia Ramthun
CPF/MF nº 046.879.349/60

Márcio Luiz Brandão de Arbença Gonçalves

Márcio Luiz Brandão de Arbença Gonçalves
CPF/MF nº 632.301.199/91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013 SOB Nº: 201316247081
Protocolo: 13/162470-9, DE 19/07/2013

Empresa: 42 2 0470837 5
MUELLER ELETRODOMESTICOS
LTDA

Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

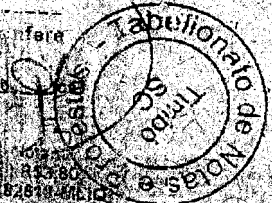
[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Lauda Márcia Cabral de Siqueira - Escrivão
Rua Coronel João José, 100 - Fone: (47) 3383.0774
CNPJ: 09.313.590 - Fone: (47) 3383.0774
Rua Francisco de Góes, 100 - Timbó

AUTENTICAÇÃO 0075642
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. De acordo com o Livro de Verdade.

Timbó, 11 de dezembro de 2013. Em Timbó, SC, às 14h30m.

DAIZIR BERTOLDI BUSARELLO - Esc.
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 102819
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.



André de Sá
Advogados



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

5995

Numeração Única: 0398439.14.2013.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MUELLER FOGÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.566.361/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, nº 2429, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Timbó/SC, que move ação em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES LTDA.**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração e contrato social,


Outrossim, requer que todas as futuras publicações/intimações sejam feitas em nome do Dr. Jackson André de Sá OAB/SC 9.162 e Dr. Osvaldo Francisco Júnior OAB/SP 106.054 - OAB/SC 18.290A, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joinville (SC), 13 de Agosto de 2014.


OSVALDO FRANCISCO JÚNIOR
OAB/SP 106.054 - OAB/SC 18.290A


DAIANE BAUER
OAB/SC 31.273

9114227652-F



5996

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUELLER FOCÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.565.361/0001-36, inscrição estadual sob o n.º 254.251.625 com sede na Rua Fritz Lorenz, nº 2.429, Bairro Industrial, cidade de Timbó/SC, CEP 89.120-000, por seus diretores ao final assinados, Alexandre Pires da Luz, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, natural de Florianópolis-SC, nascido em 08.01.1979, CPF sob o n.º 004.485.499-48, e R.G. 3.082.316 expedido pelo SSP/SC, e Robison Luiz Guimarães de Azevedo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Blumenau - SC, nascido em 21.06.1960, CPF sob o n.º 491.716.159-20, e R.G. sob o n.º 1.467.157-9 expedida pelo SSP/PR, infra-assinados,

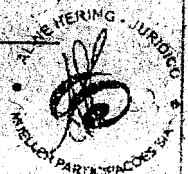
OUTORGADOS: Os Advogados JACKSON ANDRÉ DE SÁ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o n.º 2.162, OAB/SP 275.156 e no CPF/MF sob o n.º 615.309.219-53, OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 106.054, na OAB/SC - 18.290-A e no CPF/MF sob o n.º 055.003.908-21, CLAYTON ALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o n.º 18.275, DALANE BAUER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n.º 31.275, ERIKA NOGUEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 339.261, todos integrantes da sociedade de advogados: ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/SC sob o n.º 420/99 e no CNPJ/MF sob o n.º 03.152.435/0001-40, com escritório na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 102 - 6.º Andar, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, local onde deverão ser intimados de quaisquer despachos judiciais.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores, a quem confere os poderes da cláusula **AD LITIS ET EXTRA** em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor e defender em nome de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citação, transigir, desistir, firmar acordos em juízo ou fora dele, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, representá-la junto a Repartições Públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, sacar e endossar cheques, encaminhar títulos e protestos, fazer levantamento de créditos junto a cartórios em geral, seguindo o curso normal até a final decisão, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando o processo quando necessário dar e receber quitação, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do mandato, e especificamente para cobrar e receber judicialmente, requerer falência, promover Ações de Execução, Ações Mencionadas, Ações Ordinárias, Medidas Cautelares, apresentar defesas em Ações Cautelares, Ações de Rito Sumário ou Ordinário, habilitar e levantar crédito em recuperação judicial ou falência, especialmente promover o acompanhamento da Recuperação Judicial das empresas clientes Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., CNPJ 83.068.883/0002/07 e DN Eletromóveis Ltda., CNPJ 12.547.133/0001-18, das diligências necessárias ao fiel cumprimento do mandato, em primeiro grau e segundo grau, se houver necessidade.

Timbó, 18 de julho de 2014.

ALEXANDRE PIRES DA LUZ
DIRETOR COMERCIAL

ROBISON L. G. DE AZEVEDO
DIRETOR INDUSTRIAL



MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.568.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

5997

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.267.841/0001-01, com ata de constituição registrada na JUCESC sob o NIRE 42300035955, em 14/02/2011 com sede e foro na Rua Fritz Lorenz, nº 1.481, frente, Bairro Industrial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente JOHN MÜLLER, abaixo qualificado; e por seu Diretor sem designação específica WAGNER MARTOS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 8.294.555-X expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.000.938-63, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 87, Ap. 301, Bairro Vila Nova, CEP 89035-280, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

ADALBERTO ROEDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3/R 101.564 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 114.396.709-72, residente e domiciliado na Rua Salete, nº 134, Bairro Quintino Bocaiúva, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

AMOS JOSE PACKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico de contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 202.897-2 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 031.438.999-72, domiciliado e residente na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Horizontas, nº 79, Centro, CEP 89120-000;

JOHN MÜLLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 123.868 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 162.198.569-53, residente e domiciliado na Rua Itapema, nº 514, Bairro Quintino Bocaiúva, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

ILSA LORA MUELLER, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 954.244-2 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 896.340.809-44, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 5, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

MARKUS FREDERICO MUELLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº 3/C 1.848.278 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 501.716.996-34, residente e domiciliado na Rua Mônaco, nº 153, Bairro das Nações, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

MONICA MARIA MUELLER, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.848.279-1 expedida pela SSP/SC;

(Handwritten signatures and initials)

ANTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade;

IVONETE TEREZINHA VICENTINI KIENEN - Escrevente Notarial

Embalamentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,20 = Total: R\$ 3,52
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CFE98480-07XU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





5998

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

inscrita no CPF sob o nº 569.766.079-00, residente e domiciliada na Rua Equador, nº 330, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

JONAS MARTIN MUELLER, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.613.863-8, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 826.836.549-87, residente e domiciliado na Rua Suécia, nº 243, Bairro das Nações, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000;

ADOLFO GERMER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, tipógrafo, portador da Cédula de Identidade nº 140.120 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.708.009-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 589, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MUELLER FOGÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.361/0001-36, com contrato social arquivado na JUCESC sob o nº 42203023972 em 18/07/2001, com sede e foro na Rua Fritz Lorenz, nº 2.429, Área Industrial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, resolvem alterar o presente contrato social da forma que segue:

1. Aprovado o ingresso na Sociedade, neste ato, das sócias: **ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.872/0001-28, com seu ato constitutivo registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob o nº 1210, Livro A-16, Fls. 039 em 29/09/2010, com sede e foro na Rua Equador, nº 277, Sala 02, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, neste ato representada por seu Diretor **ADALBERTO ROEDER**, anteriormente qualificado; **KAKO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.823/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob o nº 1212, livro A-016, folha 041, em 29/09/2010, com sede e foro na Rua Fritz Lorenz, 2429, sala 01, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, neste ato representada por seu Diretor **JOSE PACKER**, anteriormente qualificado; **JK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.782/0001-37, com seu ato constitutivo devidamente registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob o nº 1211, livro A-016, folha 040, em 29/09/2010, com sede e foro na Rua Fritz Lorenz, nº 1481, sala 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-

Handwritten signatures of the parties involved in the contract amendment.

AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de Janeiro de 2012. Em Teste da Verdade

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente

Empenhamento: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo com CPES478-V098

Confira os dados do ato em: sfo.juc.br

TRANSCRITO DE NOTAS E
PAGES DE LIVROS
Lançamento - Alvará de Arrecadação
CNPJ - 04.565.361/0001-36

5999

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.705.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

000, neste ato representada por seu Diretor JOHN MÜLLER, anteriormente qualificado; e MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.550/0001-89, com seu ato constitutivo devidamente registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob o nº 1213, livro A-016, folha 042, em 29/09/2010, com sede e foro na Rua Argentina, nº 67, Sala A, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, neste ato representada por sua Diretora ILSA LORA MUELER, anteriormente qualificada.

2. O sócio ADALBERTO ROEDER, anteriormente qualificado, com anuência de sua esposa HEDY ROEDER, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 520.090-3 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 750.769.939-00, residente e domiciliada na Rua Salete, nº 134, Bairro Quintino Bocaiúva, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, transferiu, mediante integralização onerosa na sociedade ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a sua propriedade de 4,248 (quatro mil duzentas e quarenta e oito) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). Desta forma, o sócio ADALBERTO ROEDER, anteriormente qualificado, retrai-se, neste ato, da Sociedade.

3. O sócio AMOS JOSE PACKER, anteriormente qualificado, com anuência de sua esposa ISOLDE PACKER, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 122.733-5 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 309.085.319-15, residente e domiciliada na Rua Honduras, nº 79, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000; transferiu, mediante integralização onerosa na sociedade KAMO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a sua propriedade de 4.248 (quatro mil duzentas e quarenta e oito) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). Desta forma, o sócio AMOS JOSE PACKER, anteriormente qualificado, retrai-se, neste ato, da Sociedade.

4. O sócio JOHN MÜLLER, anteriormente qualificado, com anuência de sua esposa KATYA MÜLLER, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 385.357 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 293.294.779-68, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº 514, Bairro Quintino Bocaiúva, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000; transferiu, mediante integralização onerosa na sociedade K PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a sua propriedade de 4.248 (quatro mil duzentas e quarenta e oito) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.248,00 (quatro

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

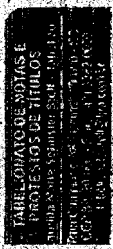
Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teor da Verdade!

IVONETE PEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo Informativo 938478-WC.LJ

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br



6000

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

mil duzentos e quarenta e oito reais). Desta forma, o sócio JOHN MÜLLER, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato, da Sociedade.

5. Os sócios ILSA LORA MUELLER, JONAS MARTIN MUELLER, MONICA MARIA MUELLER, anteriormente qualificados e, MARKUS FREDERICO MUELLER, anteriormente qualificado, com anuência de sua esposa JUSSARA DE SOUZA ROEPKE MUELLER, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3/R 1.293.075 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 506.370.539-15, domiciliada e residente na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônaco, nº 153, Bairro das Nações, CEP 89120-000, transferiram respectivamente, mediante integralização onerosa na sociedade MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a sua propriedade de 2.124 (duas mil cento e vinte e quatro) quotas pela sócia ILSA LORA MUELLER; 708 (setecentas e oito) quotas pelo sócio JONAS MARTIN MUELLER; 708 (setecentas e oito) quotas pela sócia MONICA MARIA MUELLER e 708 (setecentas e oito) quotas pelo sócio MARKUS FREDERICO MUELLER, totalizando 4.248 (quatro mil duzentas e quarenta e oito) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentas e quarenta e oito reais). Desta forma, os sócios ILSA LORA MUELLER, JONAS MARTIN MUELLER, MONICA MARIA MUELLER e MARKUS FREDERICO MUELLER, anteriormente qualificados, retiram-se, neste ato, da Sociedade.

6. Os sócios retirantes ADALBERTO ROEDER, AMOS JOSE PACKER, JOHN MÜLLER, ILSA LORA MUELLER, JONAS MARTIN MUELLER, MONICA MARIA MUELLER e MARKUS FREDERICO MUELLER e os sócios ingressantes ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA., KAKO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA., JK PARTICIPAÇÕES LTDA. e MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA., todos anteriormente qualificados, dão-se reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da operação ora realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.

7. Os demais sócios renunciam reciprocamente neste ato, ao direito de preferência na subscrição de quotas decorrentes do aumento de capital deliberado.

8. Em virtude do ora deliberado, fica alterado o caput da Cláusula 5ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 42.486.500,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), composto de 42.486.500 (quarenta e dois milhões quatrocentas e oitenta e seis mil e quinhentas) quotas, no

AUTENTICAÇÃO 057690

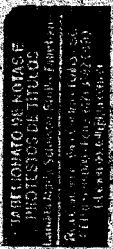
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade

IVONEPE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal/CPE98477-0016
Contra os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Handwritten signatures and stamps of the parties involved in the contract.

6001

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

valor nominal de R\$ 100 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, em bens e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A.	42.358.565	R\$ 42.358.565,00
ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
KAKO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
JK PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
ADOLFO GERMER	112.943	R\$ 112.943,00
TOTAL	42.486.500	R\$ 42.486.500,00

9. Em decorrência das alterações contratuais anteriores, os sócios aprovam, por unanimidade, a consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **MUELLER FOGÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, nº 2.429, Área Industrial, CEP 89120-000.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de fabricação de fornos, fogões, fogareiros, depuradores de ar e lavadoras de louça, de qualquer tipo, forma de acionamento e utilização de energia, para uso doméstico e industrial, bem como seus respectivos componentes e acessórios.

5/16

AUTENTICAÇÃO 037699

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

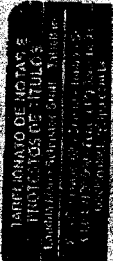
Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 = Total: R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CP298476-ABUH

Confira os dados do ato em sela.tjsc.jus.br



6002

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, explorar outras atividades afins e correlatas que sejam complementares ou que possam, direta ou indiretamente, interessar aos objetivos principais, mediante alteração contratual.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá também explorar atividades de comércio, fornecimento, distribuição, importação e exportação de fornos, fogões, fogareiros, depuradores de ar e lavadoras de louça, de qualquer tipo, forna de acionamento e utilização de energia, de uso doméstico e industrial, bem como seus respectivos componentes e acessórios, de representação comercial de produtos nacionais ou estrangeiros e sua assistência técnica.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, comprando e vendendo participações societárias.

Parágrafo 4º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios quotistas ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 18 de julho de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 42.486.500,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), dividido em 42.486.500 (quarenta e dois milhões quatrocentas e oitenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A.	42.356.565	R\$ 42.356.565,00
ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
KAKO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
JK PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.248	R\$ 4.248,00
ADOLFO GERMER	112.943	R\$ 112.943,00
TOTAL	42.486.500	R\$ 42.486.500,00

6/16

AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

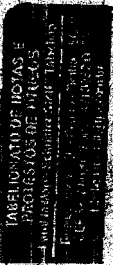
Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

Monete Terezinha Vicenti Kienen
Monete TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - CPF 8475-N27B

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



6003

MUELLER FOGÕES LTDA.
CNPJ 04.565.361/0001-36
NIRE 42203023972
TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e o que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transitará automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios não poderão ceder e transferir as suas quotas entre si e a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecer-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

(Handwritten signatures of the parties involved in the contract)

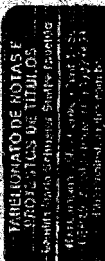
AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente Notarial

Emplacamento: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CFE98474-U12P
Confira os dados do ato em: sco.jus.br



6004

MUELLER FOGÕES LTDA.
CNPJ 04.565.361/0001-36
NIRE 42203023972
TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º - Para os fins desta cláusula equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 5º - Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo 6º - O direito de preferência estabelecido nesta cláusula não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de

8/16

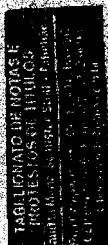
AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbo, 23 de janeiro de 2012. Em Teófilo de Freitas, Santa Catarina.

IVONETE PEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente
Profissional

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
Selos Digitais de Fiscalização - Selo normal CFE8473-6080
Confira os dados do ato em ale.tfc.jus.br



6005

MUELLER FOGÕES LTDA.
CNPJ Nº: 065.361/0001-36
NIRE 42203023972
TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de remuneração dos administradores;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- IX - a autorização para a Diretoria Executiva praticar as operações de que trata a Cláusula 13, parágrafo 2º, que ultrapassem os limites nela estabelecidos.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, bem como para autorizar a Diretoria executiva praticar as operações de que trata a Cláusula 13, §2º, que ultrapassem os limites nela estabelecidos;
- b) pelos votos correspondentes à metade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

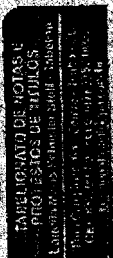
AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de Janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente
Nacional

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,40 - Total: R\$ 3,72
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CPE36472-N423
Compre os dados do ato em ato.tsc.jus.br



MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ Nº 06.565.361/0001-36

INSC. EST. 42203023972

TIPOLOGIA - SANTA CATARINA

6006

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio não sendo administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o pedido de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastarem à veracidade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a qualquer dos tempos, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionar o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPITULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 12 - A administração da sociedade será exercida por sócios eleitos, ou por não sócios, designados em ato separado por reunião dos sócios, os quais comporão uma

AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbo, 23 de janeiro de 2012. Em 1344 Verdade

IVONETE TEREZINHA VICENTINI KIENEN - Escrevente Notarial

Impulmentes: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 = Total: R\$3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CFE9471-35RP
Confira os dados do site em: selo.tfac.jus.br

TABELAMENTO DE NOTAS E PROFISSIONAIS DE FOLHAS
Linha Verde - 15% de desconto
CNPJ: 06.565.361/0001-36
CNPJ: 06.565.361/0001-36

6007

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Diretoria Executiva, composta por até 3 (três) Diretores, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A posse ocorrerá mediante termo de posse transcrito no livro de atas da administração, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo 2º - Os sócios em reunião preencherão tantos cargos quantos julguem necessário ao bom desenvolvimento dos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 13 - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ad regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, mediante assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, devidamente constituído na forma deste Contrato Social, observado os parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, a Diretoria Executiva poderá, na forma do *caput* e mediante aprovação da maioria do capital social, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-la na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de constituição os atos que poderão praticar e o prazo de duração. Para a constituição de mandatários ou procuradores para mandato judicial não será necessária a aprovação dos sócios, podendo ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, na forma do *caput*, está autorizada a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financeiramente e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e demais documentos, nos termos da cláusula seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade todas as obrigações do contrato firmado até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Acima desse valor a Diretoria Executiva deverá ser autorizada por sócios representantes de 75% do capital social, em conformidade com o disposto nas cláusulas 9ª e 10ª desse Contrato Social.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva, na forma do *caput*, poderá autorizar um de seus Diretores ou um Procurador com poderes para tal, para representar isoladamente a Sociedade na prática de atos devidamente determinados no instrumento autorizatório.

[Handwritten signatures and initials]

11/16

AUTENTICACÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de Janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

[Signature]
VONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente

Notarial
Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 = Total: R\$ 3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CP/E98478-0UDY
Confira os dados do ato em: sc.fsc.jus.br

FAÇA UM ATO NOTARIAL
PROTESTO DE TÍTULOS
CARTAS DE CANCELAMENTO
CARTAS DE CANCELAMENTO
CARTAS DE CANCELAMENTO

6008

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 4º - A sociedade será representada isoladamente por um dos administradores que compõem a Diretoria Executiva, ou pelo Procurador com poderes para tal, sem as formalidades previstas nesta cláusula, nos casos de recebimento de citação, intimações ou notificação judicial, na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, a Sociedade constituir mandatários ou prepostos.

CLÁUSULA 14 - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 15 - Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado aos Diretores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador em conjunto, desde que em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas, Sociedade controladora ou em que participe como sócia ou acionista.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário, por ordem, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes de 75% do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de

(Handwritten signatures and initials)

AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de Janeiro de 2012. Em Timbó, Santa Catarina, a Verdade.

(Signature)
IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente

Enclaves: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CFE8489-SL GU
Confira os dados do ato em: selo.fisco.jus.br

PROTESTE UNIDOS
Fisco, Justiça, Trabalho e Segurança
www.protesteunidos.com.br

6009

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Nos casos em que o sócio for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, somente lhe é facultado retirar-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, quando terá as suas quotas liquidadas conforme o procedimento estipulado no caput.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 21 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA 22 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do

[Handwritten signatures and initials]

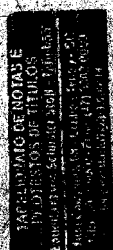
AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente

Embalamentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal SPES488-EFHU
Confira os dados do ato em: seu.jus.br



6010

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e poderá distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucro referentes ao último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLAUSULA 23 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de quotistas convocada especialmente para o fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se por justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais, a prática de atos ilícitos, a violação de cláusula contratual, e concorrência desleal, o uso indevido da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 19ª.

(Handwritten signatures and initials)

AUTENTICAÇÃO 037590

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de Janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTINI KIENEN - Escriventa
Pública

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CFE88467-MLLC
Confira os dados do ato em: selo.fisco.faz.br

PROCESOS DE TÍTULOS
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - 89000-000 - TIMBÓ - SC

6011

MUELLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 01.750.367/0001-36

NIRE 42.03023972

TIMBÓ - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002; e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam, bem como de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 26 - Os contratantes neste ato, elegem o foro da Comarca de Timbó - Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 01 de novembro de 2011.

MUELLER PARTICIPAÇÕES S.A. - Sócia
representada por seus Diretores John Müller e Wagner Martos

Isa Lora Müller

ISA LORA MUELLER
Sócia retirante

Marcus Frederigo Mueller
MARCUS FREDERIGO MUELLER
Sócio retirante

Monica Maria Mueller
MONICA MARIA MUELLER
Sócia retirante

Jonas Martin Mueller
JONAS MARTIN MUELLER
Sócio retirante

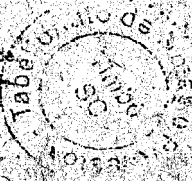
AUTENTICAÇÃO 037690

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 23 de janeiro de 2012. Em Test. da Verdade

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente

Notarial
Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CFE9486-QJ57
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



6012

MULLER FOGÕES LTDA.

CNPJ 04.565.361/0001-36

NIRE 42203023972

IMBIO - SANTA CATARINA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

[Signature]
ADOLFO GERMER
Sócio

[Signature]
JOHN MULLER
Sócio retirante

[Signature]
AMOS JOSÉ PACKER
Sócio retirante

[Signature]
ADALBERTO ROEDER
Sócio retirante

[Signature]
ROEDER PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia ingressante, neste ato representada por seu Diretor Adalberto Roeder

[Signature]
KAKO & KA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia ingressante, neste ato representada por seu Diretor Amos José Packer

[Signature]
MMJ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia ingressante, neste ato representada por sua Diretora Lisa Lora Mueller

[Signature]
JK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia ingressante, neste ato representada por seu Diretor John Müller

[Signature]
ISOLDE PACKER
Anuente

[Signature]
HEDY ROEDER
Anuente

[Signature]
KATYA MULLER
Anuente

[Signature]
JUSSARA DE SOUZA ROEPKE MUELLER
Anuente

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Edson Schweder
CPF/MF n° 378.563.819-15
RG n° 600.578-9 - SSP/SC

[Signature]
Valdeci Knuth
CPF/MF n° 580.272.549-49
RG n° 2.022.914-3 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/01/2012 SOB Nº 11/341822-1, DE 30/11/2011
 Empresa: 42.2.0302397-2
 NIRE: 42203023972

[Signature]
BLASCO BORGES BARGELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Autenticação de Notas e Protests
AUTENTICAÇÃO 037690
 Certifico que a presente fotocópia contém o original apresentado. Dou fé.
 Timbo, 23 de Janeiro de 2012. Em Teste da Verdade.
[Signature]
IVONE TE TEREZINHA VICENTI KIENEN - Escrevente
 Matrícula: 111111
 Embranhamento: R\$ 2,32 + Selos R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,62
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CPE#8483-FPIQ
 Confira os dados do ato em: www.jsc.jus.br

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Paracambi
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível
Rua Alberto Leal Cardoso, 92 Forum CEP: 26600-000 - Paracambi - RJ Tel: 21-2683-2523 e-mail:
projeciv@trj.jus.br

6013

Nº do Ofício: 246/2014/OF

Paracambi, 18 de agosto de 2014.

Processo : 0001874-44.2013.8.19.0039 Distribuído em: 18/07/2013 -
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Substituição Ou Reparação Ou Entrega Ou Montagem do Produto; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Dano Moral Outros - Ccc
Autor: VANESSA DA SILVA ALVES
Réu: COMPRA FÁCIL (HERMES S/A)

Excmº Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Assunto: Solicitação

Venho por meio desta solicitar que nos seja informado se o Processo 0398439-14.2013.8.19.0001 ainda se encontra em tramitação e o seu termo inicial e final, para que possamos verificar a necessidade de manutenção da suspensão de processo distribuído em nossa Comarca.

Prezado(a) Senhor(a),

É o presente a fim de que V. Ex.ª responda a solicitação acima.

Atenciosamente,

Glicerio de A. Lopes Silva - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Paracambi
Cartório do Juizado Especial Adjunto Cível
Rua Alberto Leal Cardoso, 92 Forum CEP: 26600-000 - Paracambi - RJ Tel: 21-2683-2523 e-mail: prbjeciv@tjrijus.br

6014

NP do Ofício: 247/2014/OF

Paracambi, 18 de agosto de 2014.

Processo : 0002230-39.2013.8.19.0039 Distribuído em: 15/08/2013
Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc
Autor: HITON JOSE DE OLIVEIRA
Réu: COMPRA FACIL.COM SOC COM IMP HERMES S/A

Exmo Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Assunto: Solicitação

Venho por meio desta solicitar que nos seja informado se o Processo 0398439-14.2013.8.19.0001 ainda se encontra em tramitação e o seu termo inicial e final, para que possamos verificar a necessidade de manutenção da suspensão de processo distribuído em nossa Comarca.

Prezado(a) Senhor(a),

É o presente a fim de que V.Exa. cumpria a solicitação acima.

Atenciosamente,

Glicerio da Mota de Silva - Juiz Titular

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807530 - e-mail: v78.rj@trt1.jus.br

6075

PROCESSO: 0010300-41.2014.5.01.0078
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ANGELA OVIDIO DA CONCEICAO
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO, Quarta-feira, 06 de Agosto de 2014

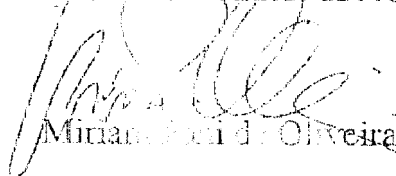
Ref. Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Senhor(a) Juiz(a)

Informo a V. Exª que tramita neste Juízo, o processo acima, em que é RÉU SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo que o valor dado à causa para efeito de alçada é de R\$ 50.000,00.

Atenciosamente,

“Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente Ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo, na forma do artigo 225, VII, do CPC e do art. 31, I do Tº da Presidência deste eg. TRT.”



Miriam Pani de Oliveira
Técnico Judiciário

Destinatário: 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

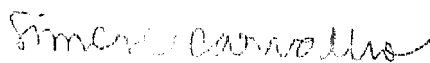
6016

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ sob o nº04.850.445/0001-11, com sede na Avenida das
Américas nº 700, bloco 02, salas 123A a 129, CEP: 22.640-100, neste ato
devidamente representada por suas advogadas *in fine* assinadas, vem, requerer a
inclusão de Bianca Moraes Reis, OAB/RJ 108.910, para as futuras intimações
relacionadas ao feito, sob pena de nulidade processual.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.



Simone Carvalho

OAB/RJ 140.811

57463571 60823167 25.11 41/88/22 00205070102 4018 4018

00-2014/183090-5 11 Jun 2014 14:30
 JUCERJA Guia: 101169446
 3320685536-0 Atos: 105,112,129
 DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 HABILITADO: 140618309050
 Processo em exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 NIT ADQ - 00002635839 - 11/07/2013 310

18183090-5 29 mai 2014 13:13
 UJA Guia: 101169446
 15536-0 Atos: 105,129,112
 BELEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 Processo em exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 NIT ADQ - 00002635839 - 11/07/2013 310

607

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 Processo: 00-2014/183090-5 - 29/05/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/06/2014 **E O REGISTRO SOB O NITRE**
 00002635839
 DATA: 13/06/2014
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 Situal na UF da Sede
 Indício da Sede
 Indício da Filial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 NITRE: 3320685536-0
 Protocolo: 00-2014/183090-5 - 29/05/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/06/2014 **E O REGISTRO SOB O NITRE**
 E DATA ABAIXO.
 00002635839
 DATA: 13/06/2014
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
 Processo em ordem: A decisão.
 Data: _____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 12/06/14
 Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 Data: _____
 Presidência de _____ Turno _____
 Vogal _____

OBSERVAÇÕES:
 L.S. - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Rua José das Reis, 27 - Eng. Delfino - CNPJ: 42.319.699/0001-63 - Tel: 254 - 1211 - com 100 Fds. - Cod. 139

Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 NITRE: 33206855360
 Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/06/2014, E O REGISTRO SOB O NITRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AE7F7824918A0AA89B96B96CDB75CB8783611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
 Arquivamentos: 00002635839, 33901299267, 00002635839 - 13/06/2014



39963

3/
6018

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
CNPJ/MF SOB Nº 04.850.445/0001-11
NIRE SOB O Nº. 3320685536-0

BLUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.459.085/0001-02, com seu contrato devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 132135 - Livro 34 A, datado de 23/03/1994, com sede à para Avenida das Américas, Nº 700 - Bloco 02 - Sala 129 (parte), Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22640-100, neste ato representada por seu sócio gerente JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº 173, Aptº 101 - Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.


VARGAS MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.190/0001-30, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nº. 232052788512, datado de 22/05/1995, com sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº. 199, Salas 201 e 204, Parte, Edifício Office Park Center, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040, representada por seu sócio gerente JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº. 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº. 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº. 173, Aptº 101 - Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.

JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº 173, Aptº 101, Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da empresa DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., com sede estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº. 199, Salas 201 e 204 do Edifício Office Park Center, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.850.445/0001-11, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nº. 33.2.0685536-0, datado de 14/12/2001, e a última alteração arquivada sob o Nº. 00001893086 datada de 24/03/2009, resolverem de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:

Alterar o endereço de sua sede da Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº 199, Salas 201 e 204, Condomínio Office Park Center, Bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040, para "Rua Prata, Nº. 476, Bairro da Estrela de Aragojo, Município de Belford Roxo, RJ, CEP 26135-005".

Dr.  Cláudia Gondari
ADVOGADA
OAB/RJ 231.131


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141630905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A0AA89E95B96CDB75CB8783611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamento: 00002635839; 33901299267; 00002335839 - 13/06/2014



39964

Y
6019

2 - Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL

Alterar o endereço de sua Filial na Rua Alan Araújo, 1.P. 213, Bairro Centro, Cidade de Nove Iguaçu, RJ, CEP 26220-110, para "Rua Prata, Nº. 476, (p. 1º) do Bairro de Andrade de Araújo, Município de Belford Roxo, RJ, CEP 26135-005".

3 - Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Alterar o endereço de sua sócia ELLUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, da Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 2, Sala 129 (Pista), Bairro da Barra da Tijuca, RJ, para a "Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 1, Sala 231, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100".

Alterar o endereço de sua sócia VARGAS MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, da Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 2, Sala 325, Bairro da Barra da Tijuca, RJ, CEP 22640-100, para "Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 1, Sala 331, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100";

4 - Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO SOCIAL, que passa ter a seguinte redação:

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, no entanto, obedecer à legislação do imposto de renda, quanto à forma de incidência tributária e de escrituração, podendo a Sociedade apurar demonstrações financeiras mensal, trimestral, semestral ou em qualquer data.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios são obrigados a assinar os livros contábeis da sociedade para expressar sua inteira concordância com o resultado apurado. A não assinatura implica em aceitação expressa dos resultados apurados, e na forma como foram apurados.

Parágrafo Segundo - Independente da distribuição feita a cada qual, a distribuição de resultado entre os sócios será feita consensualmente (art.292, parágrafo 1º da Lei 6.404/76) na proporção em que cada um dos sócios tiver concorrido para a obtenção da receita no período base de apuração do correspondente resultado.

5 - Cláusula Quinta - DA ABERTURA DE FILIAL

Abrir Filial Barra da Tijuca, com endereço localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Nº 198, Sala 201, Condomínio Office Park Center, Bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040

6 - Cláusula Sexta - Consolidar o Contrato Social, a fim de que as alterações acima passem a fazer parte do referido da seguinte forma:

Dr. *Luís Goulart*
LUIZ GOULART
RJ 261.931

Valéria G. M. Serina
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELIEZA PRODUTOS DE BELIEZA LTDA
Nire: 33208855360
Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/06/2014, PELO REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A0AA89B96E96CDE75CB8783611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamentos: C0002635839, 33901299267, 00102635839 - 13/06/2014



39965

6020

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
DO ARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
CNPJ/MF SOB Nº 04.850.445/0001-11
NIRE SOB O Nº 33.20685536-0

1 - Cláusula Primeira: DOS SÓCIOS, DA DENOMINAÇÃO, E DA SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE.

BLUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.459.035/0001-02, com seu contrato devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 132135 - Livro 34 A, datado de 23/03/1995, com sede à Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 1 Sala 331, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100, neste ato representada por seu sócio gerente JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº 173, Aptº 101 - Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.

VARGAS MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.190/0001-30, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nº. 332052788512, datado de 22/05/1995, com sede a Avenida das Américas, Nº. 700, Bloco 1 Sala 331, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100 representada por seu sócio gerente JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº. 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº. 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº. 173, Aptº 101 - Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.

JOMAR BELTRAME FERNANDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob Nº 08620602-6 IFP-RJ e CPF/MF sob Nº 009.348.787-81, residente e domiciliado à Rua Pedro Bolato, Nº 173, Aptº 101, - Bairro da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-170.

UNICOS SÓCIOS componentes da empresa DO ARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., com sede estabelecida na Rua Prata, Nº 476, Bairro Anacleto de Araújo, Município de Belford Roxo, RJ, CEP 26135-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.850.445/0001-11, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.20685536-0, datado de 14/12/2001, e a última alteração arquivada sob o nº 00001830, datada de 24/03/2009, com Filial estabelecida à Rua Prata, Nº. 476 (parte), Bairro Anacleto de Araújo, Município de Belford Roxo, RJ, CEP 26135-005,-130, e Filial Barra da Tijuca, estabelecida à Avenida Emílio de Figueiredo, Aterrado Bueno, Nº 199, Sala 201, Condomínio Office Park Center, Bairro da Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-040, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual.

Cláusula Segunda: DO OBJETO SOCIAL

A Matriz tem por objeto o funcionamento da Área Administrativa, a atividade de telemarketing receptivo e ativo para atendimento de clientes e consumidores e, acompanhamento de processos.

A Filial Belford Roxo tem por objeto o comércio atacadista de perfumes, cosméticos, produtos de higiene e tocador, bijuterias, lingerie, artigos para o lar e outros produtos similares e correlatos, comercializar produtos manufaturados, importar, exportar, distribuir comercialmente os referidos

Dr. *Carla Goulart*
EDUCADA
CAM/ RJ 15.1.331

3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DO ARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141830905 - 29/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/06/2014 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A0AA3993996CEB75CBE783611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamento: 00002636536 - 33901299257 - 00002636536 - 13/06/2014



34966

6/24

produtos, diretamente ou mediante distribuidores comerciais e ou revendedores domiciliares, pessoas físicas, a representação, distribuição, estoque, armazenagem e transportes de cosméticos.

A Filial Barra da Tijuca tem por objeto o funcionamento da Área Administrativa, a atividade de telemarketing receptivo e ativo para atendimento de clientes e consumidores e, acompanhamento de processos.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURACÃO DA SOCIEDADE - A sociedade vigorará por prazo indeterminado (Art. 997, II do nCC/2002).

Cláusula Quarta: DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), dividido em 39 (trinta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na forma abaixo:

ELUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	39 QUOTAS	R\$ 19.000,00
VARGAS MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	39 QUOTAS	R\$ 19.000,00
JOMAR BELTRAME FERNANDES	1 QUOTA	R\$ 1.000,00
TOTAL	39 QUOTAS	R\$ 39.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, nCC/2002).

Cláusula Quinta - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas de capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) sócio (s) remanescentes(s), a quem fica assegurado, e a qualquer tempo e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, tornando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057 do nCC/2002).

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada pelo sócio JOMAR BELTRAME FERNANDES, ficando desobrigado de prestar caução, cabendo ao mesmo, isoladamente, representá-la em juízo, ou fora dele, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e parastatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito, bancário e tudo mais concernente à sociedade (Art. 997, VI, Art. 1.064 do nCC/2002).

Parágrafo Único - são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer um dos sócios, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor

Or. O. de B. Boulet
ADVOGADA
OAB/RJ 141.031

4

Valéria S.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141530905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/03/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824915A0AA3858C936CDB78CBB793511EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamento: 00002635839, 33601399287, 00002635839 - 13/03/2014



39967

21
6022

dos sócios ou de terceiros, sem autorização do(s) ou do(s) sócio(s), salvo quando previamente aprovado pelos sócios que representem a totalidade do capital social (art. 1.015 do nCC/2002).

Clausula Sétima - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será dispensada quando todos sócios assintam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela (Art. 1.072, § 3º do nCC/2002).

Parágrafo Primeiro - Quando às deliberações dos sócios serão respeitados os votos mínimos previstos no novo Código Civil em seus artigos 999, 1.001, § 3º do 1003 e 1076 do nCC/2002.

Parágrafo Segundo - Quando as deliberações forem tomadas em reunião, os sócios serão comunicados através de telegrama, no prazo mínimo de 10 dias, caso a matéria tratada seja de caráter urgente, o prazo de ciência dos sócios poderá ser reduzido para 48 horas para que nenhum dano seja causado à sociedade.

Clausula Oitava - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal por se encontrarem sob os efeitos dela, ou mesmo condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º do nCC/2002).

Clausula Nona: DA RETIRADA "PRO-LABORE" - Os sócios poderão fazer retiradas mensal ou não, a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo, respeitada a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula Décima - DO EXERCÍCIO SOCIAL - o exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, no entanto, obedecer à legislação do imposto de renda, quanto a forma de incidência tributária e de escrituração, podendo a Sociedade apurar demonstrações financeiras mensal, trimestral, semestral ou em qualquer data.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios são obrigados a assinar os livros contábeis da sociedade para expressar sua inteira concordância com o resultado apurado. A não assinatura implica em aceitação expressa dos resultados apurados e da forma e prazo em apurados.

Parágrafo Segundo - Independente da participação colista de cada qual, a distribuição de resultado entre os sócios será feita consensualmente (art.202, parágrafo 1º da Lei 6.404/76) na proporção em que

Dr. *[Assinatura]*
ADVOGADA
OAB RJ 141.331

5

[Assinatura]
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 3320685360
Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A0AA28F36396CDB150B8763611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamentos: 00002635839, 35901294260, 00002635839 - 13/06/2014



39963

cada um dos sócios tiver concorrido para a obtenção da receita no período base de apuração do correspondente resultado

Cláusula Décima Primeira - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - São vedadas a cessão, venda ou transferência das quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito dos sócios, os quais terão o direito de preferência na aquisição de quotas (Art. 1057 do nCC/2002).

Parágrafo Primeiro - A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social e sem o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade (Art. 1003 do nCC/2002).

Parágrafo Segundo - O cedente responde solidariamente com oessionário até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio (parágrafo único do art. 1003 do nCC/2002).

Cláusula Décima Segunda: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - Em caso de morte ou ausência declarada de qualquer dos sócios não se dissolverá a sociedade, a qual prosseguirá com os sobreviventes, ficando desde já estabelecido, que as quotas de capital do sócio ausente ou falecido será destinado obrigatoriamente para os herdeiros, que ingressarão na sociedade, desde que, não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica, caso os herdeiros não desejem ingressar na sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou do falecimento, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (Art. 1023 e art. 1031 do nCC/2002).

Cláusula Décima terceira: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: No caso de liquidação, dissolução ou falência será levantado na data do evento, Balanço Patrimonial especial, para apreciação dos haveres daquele sócio.

Parágrafo Único - O pagamento dos haveres apurados no Balanço Patrimonial especial será pago em moeda corrente, apurados até a data do evento, em 12(doz) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30(trinta) dias da data de apuração do Balanço Especial (Art. 1021 do nCC/2002).

Cláusula Décima Quarta - DA ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

Cláusula Décima Quinta - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Quando a maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão ponho em risco a continuidade

Dr. Sérgio Goulart
ADVOGADO
OAB/RJ 147.031

6

Valéria Gr. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A0AA89E86B96CCEB75CB8783611EA56A9D973186A6864E6AD2A718
Arquivamentos: C00C2635839, 33904290237, 00C02835839 - 13/06/2014



19969

9/
6024

da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual (Art. 1085 do nCC/2002).

Parágrafo Primeiro - A exclusão será determinada em reunião convocada especialmente para esse fim, notificando o sócio acusado com uma antecedência de 15 (quinze) dias para seu comparecimento e exercício do direito de defesa (§ único do Art. 1085 do nCC/2002).

Parágrafo Segundo - Em caso de exclusão de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando a existir com os sócios remanescentes. Após o registro da alteração contratual, deve ser levantado Balanço Especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (Art. 1086 do nCC/2002).

Parágrafo Terceiro - A exclusão do sócio não o exime, até dois anos após a averbação, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e pelas obrigações posteriores por dois anos, enquanto não requerer a averbação.

Cláusula Décima Sexta - DA RETIRADA DE SÓCIO - Os sócios podem retirar-se da sociedade mediante notificação aos demais sócios e com antecedência mínima de sessenta dias (Art. 1029 do nCC/2002)

Parágrafo Primeiro - Quando houver modificação no contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá direito de se retirar da sociedade o sócio que não concordar no prazo de 30 dias subsequentes à reunião (Art. 1077 do nCC/2002).

Parágrafo Segundo - Em caso de retirada de sócio será levantado Balanço especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula décima terceira (Art. 1086 do nCC/2002).

Parágrafo Terceiro - A retirada do sócio não o exime, até dois anos após a averbação da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e pelas obrigações posteriores por dois anos enquanto não requerer a averbação.

Cláusula Décima Sétima - DA ELEIÇÃO DO FORO - os casos omissos e as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas na lei 10.406, de 10/04/2002, ficando eleito pelas partes contratantes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para que nele sejam resolvidas quaisquer dúvidas e divergências atinentes ao presente instrumento, na vigência da sociedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam e aprovam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e forma juntamente com as 3(três) cópias em papel branco assinadas e identificadas, para

Dr. Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL
C.A. RJ/0161.331

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2014 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824913A0A889886B96CDB76CB8733611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamento: 00002635639, 33601269267, 00002635539 - 13/06/2014



39970

que, depois de devidamente registrado e arquivado, passa a valer pelos contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2014

BLUMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócio Responsável JOMAR BELTRAME FERNANDES

VARGAS MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócio Responsável JOMAR BELTRAME FERNANDES

JOMAR BELTRAME FERNANDES

15ª Ofício de Notas
Rua do Ouvidor nº 89

15ª Ofício de Notas
Rua do Ouvidor nº 89

15ª Ofício de Notas
Rua do Ouvidor nº 89

TESTEMUNHAS:

Nome: EDSON VIEIRA ALVES
CPF: 509.322.917-72

Nome: LUCIA MARIA LEÃO MOREIRA
CPF: 753.631.007-20

Junta Comercial
do Estado do Rio de Janeiro

Valéria Costa, Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 33206855360
Protocolo: 0020141830905 - 29/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A04A89E96B96CC875CB8783611EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamentos: 00002635839, 33901293257, 00002335339 - 13/06/2014

00-2014/183090-5 11 Jun 2014 14:54
JUCEFA Guia: 101169446

3320685360 Ato: 105,112,129
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
HASH:J14061830905C
Comarca: Rio de Janeiro - Junta - Calculado: 292,00 Pago: 292,00
Inscrição Estadual: DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
LIT ARQ: DNRC - 11/07/2013 310

6026



39971

15. OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELA
Rua do Ouvidor, 69 Centro (021) 3233-2600 RJ, 11 de Junho de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDA FREITAS LEITÃO
FUNDEPELO ZIPETUAFUNAR ENO, ISOLADO DE BANCAL DO TANGI
Em Testemunho de Verdade
MARCIA ALBA - RUA AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES VESPAIA, 1400 RECUMBERE
EAHIC3353B-GVZ Consulte em <http://www.jucom.rj.gov.br/portal/pt-br>



15. OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELA
Rua do Ouvidor, 69 Centro (021) 3233-2600 RJ, 11 de Junho de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDA FREITAS LEITÃO
FUNDEPELO ZIPETUAFUNAR ENO, ISOLADO DE BANCAL DO TANGI
Em Testemunho de Verdade
MARCIA ALBA - RUA AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES VESPAIA, 1400 RECUMBERE
EAHIC33540-BM Consulte em <http://www.jucom.rj.gov.br/portal/pt-br>

15. OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO TABELA
Rua do Ouvidor, 69 Centro (021) 3233-2600 RJ, 11 de Junho de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FERNANDA FREITAS LEITÃO
FUNDEPELO ZIPETUAFUNAR ENO, ISOLADO DE BANCAL DO TANGI
Em Testemunho de Verdade
MARCIA ALBA - RUA AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES VESPAIA, 1400 RECUMBERE
EAHIC33541-QNC Consulte em <http://www.jucom.rj.gov.br/portal/pt-br>

Valéria G.M. Serra
Secretária-Será

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Nire: 3320685360
Protocolo: 0020141830905 - 29/06/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/06/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AE7F7824918A3A89B98B96CDB75CB8783511EA56A9D973186A6B64E6AD2A718
Arquivamentos: 00002835839, 33901299267, 00002835839 - 13/03/2014

PROCURAÇÃO AD IUDICIA ET EXTRA

OCTORGANTE

6027

DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.445/0001-11, com sede estabelecida na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 200, bloco G1, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-040., neste ato representada por seus procuradores LUCIA MARIA LEÃO MOREIRA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do documento RC nº 05.687.638-6 - expedido pelo IEP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 753.631.007-20 & EDSON VIEIRA ALVES, brasileiro, divorciado, economista, portador do documento nº 0308836204 expedido pela CNH/DETRAN/RJ em 15/07/1980, inscrito no CPF sob o nº 389.322.917-72.

OUTORGADOS

FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 115.134, ROBERTO HORTA JARDIM SALLES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 125.702, BIANCA MORAES REIS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 103.910, RAPHAEL CALIXTO CUNHA DE MELO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.572, PEDRO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 174.062 e MARIA FERNANDA HOSKEN DE SOUZA PERONGINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 136.341, com escritório profissional sito à Avenida Presidente Vargas, 403, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro


Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) outorgado(s), ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad iudicium et extra*, para o foro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes específicos inclusive para impetrar mandado de segurança contra ato de qualquer autoridade constituída, representar o(s) outorgante(s) em qualquer repartição pública, podendo, inclusive, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir ou renunciar ao direito a que se funda a ação, anuir, aceitar ou propor acordos, firmar termos ou compromissos, receber, dar e receber quitação, substabelecer com ou sem reservas de iguais e tudo mais que se tornar necessário para o cabal desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2013.

DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

CNPJ sob o nº 04.850.445/0001-11


LUCIA MARIA LEÃO MOREIRA


EDSON VIEIRA ALVES

6028

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, à Simone S. Silva Carvalho, OAB/RJ 140.813, com endereço profissional na Avenida Presidente Vargas, 463, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados.


Bianca Moraes Reis

OAB/RJ 208.910

TERMO DE : () ABERTURA

ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 6028 folhas.

Rio de Janeiro, 28 / 8 / 2014.

p/ Estivão